



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
13 DE DEZEMBRO DE 2017
ANO XXXI | N° 6.988

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	8
DECRETOS NUMERADOS	13
DECRETOS SIMPLES	17
CASA CIVIL - CC	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	39
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	40
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	40
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	40
LICITAÇÕES	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	41
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	41
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	42
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	42
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	42
CONTRATOS	43
CASA CIVIL - CC	43
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	43
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	49
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	50
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	50
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	50
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	51
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	51
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	52
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	52
CONVÊNIOS	53
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	53
EDITAIS	53
GABINETE DO PREFEITO - GABP	53
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	54
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	71
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	72

EXECUTIVO**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2017**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991; Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 1991; Lei Complementar nº 05, de 6 de julho de 1992; Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010; Lei Complementar nº 65, de 05 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....
.....

§ 4º Aos negros que se inscreverem em concursos públicos para preenchimento de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal serão assegurados até 30% (por cento) das vagas, na forma a ser definida no Edital". (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XXXI, XXXII e XXXIII ao art. 78 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78.....
XXXI - Gratificação por Exercício de Atividade Sistemática de Gestão;
XXXII - Gratificação de Produtividade dos Serviços de Assistência Social;
XXXIII - Gratificação por Desempenho de Funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional". (NR)

§ 1º A Gratificação por Desempenho de Funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, lotado e em exercício na área da Secretaria Municipal de Gestão, responsável pela formulação e controle da execução da política de previdência e assistência médica, social e saúde ocupacional do servidor público municipal.

§ 2º A gratificação estabelecida no §1º deste artigo corresponderá ao valor resultante da aplicação do percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o valor percebido a título de vencimento pelo servidor municipal.

§ 3º Deixando o servidor de exercer sua atividade funcional em área da Secretaria Municipal de Gestão, responsável pela formulação e controle da execução da política de previdência e assistência médica, social e saúde ocupacional do servidor público municipal, prevista no § 1º deste artigo, cessará, automaticamente, o pagamento da respectiva gratificação.

§ 4º Não fará jus à percepção da Gratificação por Desempenho de Funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional o servidor que:

I - tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão por tempo superior a 10 (dez) dias;

II - afastado por motivo das licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 110 da Lei Complementar nº 01/91 e suas alterações posteriores;

III - que tenha no mês quantidade de faltas superior às facultadas pela Lei Complementar nº 01/91, art. 135.

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 6º, 7º e 8º, renumerando-se o atual §6º para §9º, ao art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.....
§ 6º A licença gestante de servidora temporária, contratada através do Regime Especial de Direito Administrativo, e de servidora ocupante de cargo em comissão, ambas vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, será estendida por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 7º Apenas a extensão prevista no parágrafo anterior será custeada pelo Município do Salvador.

§ 8º Nos casos de natimorto e aborto não criminoso, quando tratar de servidora mencionada na hipótese do § 6º deste artigo, deverão ser

observadas as regras estabelecidas pelo Regime Geral de Previdência Social." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 37 da Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.....

§ 4º As contratações de que trata o inciso I e V serão limitadas ao período em que perdurar a situação de emergência que as justificou, observados, em qualquer hipótese, o prazo de que trata o art. 38 desta Lei.

§6º A superveniência da modificação da situação prevista no inciso VIII do art. 37, não constituirá impedimento para que candidatos aprovados em seleções já realizadas, inclusive cadastro de reserva, sejam contratados pela Administração Municipal, desde que seja demonstrada a economicidade da contratação, observado o prazo de validade do certame." (NR)

Art. 5º Ficam alterados os artigos 7º e 12 da Lei Complementar nº 05, de 6 de julho de 1992, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido.

§1º A existência de dependente previsto em qualquer dos incisos do caput deste artigo exclui o direito às prestações dos dependentes previstos em seus incisos seguintes.

§2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, na forma estabelecida em Regulamento.

§3º Equiparam-se aos filhos o tutelado e o enteado que preencham os seguintes requisitos:

a) não tenham qualquer vínculo previdenciário, como segurados ou beneficiários, dos pais ou de outrem, o que deverá ser comprovado na forma da Instrução Normativa;

b) não possuam, nem seus genitores, bens suficientes a sua manutenção ou rendimentos de qualquer natureza;

c) vivam sob a dependência econômica exclusiva do segurado.

§4º Considera-se companheiro(a) a pessoa, ainda que do mesmo sexo, que, sem ser casada, mantenha união estável por mais de 02 (dois) anos com segurado e comprove a manutenção desta qualidade na data do óbito do servidor.

§5º A comprovação da condição de companheiro(a) ou cônjuge do servidor deve ser realizada na forma de Instrução Normativa, a ser editada pelo Secretário Municipal de Gestão, em que deverão ser explicitadas as provas, no mínimo 03 (três), as quais deverão ser apresentadas.

§6º Os dependentes mencionados no §5º deverão, obrigatoriamente, comprovar a convivência com o servidor na data do óbito, sob pena de vir a ser declarada a inexistência de relação de dependência, para fins de concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

§7º A extinção do vínculo que caracteriza a relação de união estável e o rompimento da sociedade conjugal de fato também implicam a perda da condição de dependente.

§8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do art. 7º é presumida, e as pessoas mencionadas nos incisos II e III devem comprovar, na forma da Instrução Normativa, que possuíam dependência econômica exclusiva do servidor". (NR)

"Art. 12. A inscrição dos segurados dar-se-á automaticamente no

momento em que se der a posse do servidor em cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador.

Parágrafo único. Incumbe ao dependente promover a sua inscrição quando do requerimento do benefício a que estiver habilitado".(NR)

Art. 6º Ficam alterados o caput e o §2º do art. 1º da Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010, acrescentando-se aos §§ 4º e 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Administração Pública Direta, as Autarquias, as Fundações e as Empresas Municipais instituídas e mantidas pelo Município e a Câmara Municipal ficam autorizadas a proceder, com observância da legislação aplicável, à contratação de planos de saúde, englobando serviços médicos e odontológicos em favor dos servidores públicos ativos e inativos e empregados públicos.

§1º.....

§2º A contratação de que trata o caput deste artigo poderá beneficiar, ainda, os dependentes dos servidores titulares de cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, e os empregados públicos, exclusivamente, sendo considerados dependentes:

§3º.....

§ 4º Para efeito desta Lei, empregado público é a pessoa legalmente investida em emprego público, contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 5º Os membros dos Conselhos Tutelares que não têm vínculo empregatício com o Município de Salvador poderão fazer jus ao direito ao benefício de plano de saúde, englobando serviços médicos e odontológicos, extensivo aos dependentes, na forma do §2º deste artigo, observada a legislação pertinente e na forma do Regulamento." (NR)

Art. 7º Ficam alterados o art. 10 e o inciso II do parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 65, de 05 de abril de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O direito ao benefício de plano de saúde está garantido aos dependentes já inscritos na assistência médica e/ou odontológica dos servidores titulares, não se aplicando a eles as alterações introduzidas por esta Lei.

Parágrafo único. Aos servidores titulares de cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, que já possuam dependentes inscritos na assistência médica e/ou odontológica, somente será permitida inclusão de novo dependente, na forma do parágrafo 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010, alterado por esta Lei". (NR)

"Art. 11.....

Parágrafo único.....

II - o direito ao benefício de plano de saúde, englobando serviços médicos e odontológicos, extensivo a seus dependentes, desde que estes estejam inscritos na assistência médica e odontológica até a data da publicação desta Lei". (NR)

Parágrafo único. O disposto neste artigo retroagirá à data da publicação da Lei Complementar nº 65, de 05 de abril de 2017.

Art. 8º Ficam alterados os artigos 9º e 12 da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º.....

I - Grau 50 - atividades de relações públicas, recepção e encaminhamento de pessoas, condução de veículos, vinculadas ao Gabinete de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente, com exigência de escolaridade de nível médio;

II - Grau 51 - atividades de secretariado, em geral, vinculadas a Secretário Municipal, ou a autoridade equivalente, e a diretoria de autarquias e fundações, com exigência de escolaridade de nível médio;

III - Grau 52 - atividades de direção de unidades de saúde e de órgãos intermediários subordinados a unidades de saúde, de gerência, de unidades e centros de atendimento, subgerência, subcoordenação, supervisão de enfermagem e supervisão técnica;

IV - Grau 53 - atividades de Procurador-Subcoordenador de procuradoria especializada; subcoordenação; subgerência; direção de unidades

de saúde; assistência administrativa do Gabinete do Prefeito; assessoramento técnico; supervisão de área de tráfego; gerência; gestão e chefia de núcleo; condução de veículos de representação do Prefeito;

V - Grau 54 - atividades de assessoramento a Secretário Municipal, ou a autoridade equivalente; direção de junta de julgamento e procuradoria especializada; chefia de representação fiscal; vice-presidência do Conselho Municipal de Tributos; assessoramento ao cerimonial e de comunicação; de Controle de Empresas Municipais; assessoria do Órgão Central de Gestão; coordenação regional e distrital; coordenação; gestão de projetos e de processos; subcoordenação, ouvidoria, assistência ao Controlador; gestão e chefia de núcleo e de fundo;

VI - Grau 55 - atividades de Assessor-Chefe e de assessoria especial; Procurador-Coordenador; Auditor-Chefe; ouvidoria; assessoramento ao Prefeito, ao Procurador-Geral, ao Secretário, e de projetos; gerência; coordenação; chefia de auditoria e de gabinete; gerência de projetos estratégicos; gestão de fundo; Presidência do Conselho Municipal de Tributos; coordenação central do órgão central do Sistema Municipal de Gestão;

VII - Grau 56 - Atividades de corregedoria; assessoria especial; gerência; gerência de execução e melhoria do desempenho orçamentário;

VIII - Grau 57 - Atividades de assistência militar ao Prefeito e Vice-Prefeito; assessor-chefe; assessoria especial; coordenação; diretoria de Autarquias e Fundações; gerência de projetos estratégicos; gerência central sistêmica e do órgão central do Sistema Municipal de Gestão; gerência; gerência regional; gerência de Prefeitura-Bairro; inspetoria; ouvidoria setorial;

IX - Grau 58 - Atividades de assessoria especial; Presidente e Superintendente de Autarquias e Fundações; subsecretário municipal; subchefia de assistência militar, do Gabinete do Prefeito, de procuradoria-geral e da Casa Civil; chefia de cerimonial; Controlador-Geral; Diretor-Geral; Diretor-Presidente; Ouvidor-Geral; secretariado particular do Prefeito; gerência de projetos estratégicos". (NR)

Parágrafo único. Para os cargos em comissão previstos nos incisos III a IX será, preferencialmente, exigido nível superior, ressalvados os cargos que pela própria natureza não exijam tal nível de escolaridade". (NR)

"Art. 12.....

I - Grau 61 - Atividades de secretariado e de encarregado, com exigência de escolaridade de nível médio;

II - Grau 62 - Atividades de chefias intermediárias e inspetoria fiscal, com exigência de escolaridade de nível médio;

III - Grau 63 - Atividades de organização, supervisão, supervisão de projetos, orientação, acompanhamento e avaliação da execução das tarefas inerentes à sua função;

IV - Grau 64 - Atividades de chefia de representação da Procuradoria-Geral do Município;

V - Grau 65 - Atividades de gestão de equipamentos públicos; de organização, supervisão, orientação, acompanhamento e avaliação de atividades sistêmicas e de consultoria interna do órgão central do Sistema Municipal de Gestão.

Parágrafo único. Para as funções de confiança previstas nos incisos III a V será, preferencialmente, exigido nível superior, ressalvados as funções que pela própria natureza não exijam tal nível de escolaridade". (NR)

Art. 9º Fica alterado o art. 39 da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Aos servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações que percebem vencimentos correspondentes a 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, fica assegurada uma complementação correspondente a 100% ou 33,33%, respectivamente, sobre as Tabelas de Vencimento e de Gratificação de Competência do cargo efetivo, quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, cessando automaticamente o pagamento da complementação, na ocorrência de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança".

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes desta alteração retroagirão a 1º de outubro de 2017. (NR)

Art. 10. Ficam alterados o art. 40 e o §1º do art. 41 da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Os servidores municipais regidos por esta Lei submeter-se-ão às jornadas de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais, na forma do Anexo I desta Lei, independentemente da carga horária semanal fixada para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações que estão lotados e em exercício". (NR)

"Art.41....."

§ 1º A complementação salarial prevista no art. 39 desta Lei percebida pelos servidores municipais ocupantes de cargos de 20 ou 30 horas semanais, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, integrará o salário de contribuição para efeito de custeio do plano previdenciário do servidor". (NR)

Art. 11. Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento efetivo, previstos na Lei nº 8.907, de 15 de setembro de 2015:

I - de Analista de Segurança do Trabalho, na área de qualificação de Analista de Segurança do Trabalho, para Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho;

II - de Analista em Medicina do Trabalho, na área de qualificação de Médico do Trabalho, para Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico do Trabalho.

Parágrafo único. O cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho, passa a ser integrante do Grupo - Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 12. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico Perito, integrante do Grupo - Gestão, na forma do art. 6º da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014.

Art. 13. Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os seguintes cargos efetivos:

I - vinte e sete (27) cargos para Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - doze (12) cargos para Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - cinco (05) cargos para Analista em Enfermagem do Trabalho, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

IV - dezoito (18) cargos para Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V - doze (12) cargos para Técnico em Enfermagem do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 14. A descrição dos cargos de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, Analista em Enfermagem do Trabalho, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas, na área de qualificação de Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem do Trabalho, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 15. Os servidores que ingressaram no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salvador em cargos que integram o Grupo Ocupacional de Saúde, com requisito de formação em Medicina e que se encontrem em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Gestão, desempenhando a Função de Confiança de Componente de Junta Médica, poderão optar pelo enquadramento no cargo de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico Perito, em caráter irrevogável.

§ 1º A opção a que se refere o caput deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da promulgação da presente Lei.

§ 2º O servidor, ao optar pelo enquadramento no cargo de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico Perito, será dispensado da Função de Confiança de Componente de Junta Médica, através de ato do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 16. As funções de confiança de Componente de Junta Médica, Grau 65, do quadro da Prefeitura, ficam extintas com a sua vacância, ficando excluídas do quadro de Funções da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 17. Ficam alterados os artigos 31 e 34 da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Tabela de Vencimentos dos Cargos de provimento efetivo é formada por 21 (vinte e um) níveis de vencimento, que definem o posicionamento salarial do servidor durante sua progressão funcional, com percentual interníveis de 2,5% (dois e meio por cento).

Parágrafo único. Excepcionalmente, a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, Analista em Enfermagem do Trabalho e Técnico em Enfermagem

do Trabalho, será a mesma praticada para os cargos de Profissional de Atendimento Integrado, em caso de cargos de nível superior, e Técnico em Serviços de Saúde, em caso de cargos de nível médio, que integram o Grupo Ocupacional de Especialista e Técnico em Saúde do Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde, instituído pela Lei nº 7.867 de 13 de julho de 2010." (NR)

"Art. 34....."

§1º

§2º Excepcionalmente, a tabela de gratificação de competência dos cargos de provimento efetivo de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, Analista em Enfermagem do Trabalho e Técnico em Enfermagem do Trabalho será a mesma praticada para os cargos de Profissional de Atendimento Integrado, em caso de cargos de nível superior, e Técnico em Serviços de Saúde, em caso de cargos de nível médio, que integram o Grupo Ocupacional de Especialista e Técnico em Saúde do Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde, instituído pela Lei nº 7.867 de 13 de julho de 2010." (NR)

Art. 18. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA 01(uma) Coordenadoria, destinada às funções de Reassentamento.

Art. 19. Fica alterado o Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo acrescidos os quantitativos ao quadro de cargos em comissão dos órgãos, na forma que segue:

I - na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA: 01(um) Coordenador II, Grau 55;

II - na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB: 01(um) Assessor Especial IV, Grau 58; 02(dois) Gerentes IV, Grau 57; e 01(um) Assessor Técnico, Grau 53;

III - na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE: 01 (um) Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57;

IV - na Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer - SEMTEL: 01 (um) Subcoordenador III, Grau 54.

Art. 20. Fica alterado o Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo excluídos os quantitativos do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, 01(um) Assessor Chefe II, Grau 57.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, no prazo de até cento e vinte 120 (cento e vinte) dias, mediante decreto, a adequação, complementação e a fixação das estruturas regimentais das Secretarias Municipais modificadas por esta Lei, com as denominações, competências e as atribuições dos titulares dos cargos em comissão e de suas respectivas unidades administrativas.

Art. 22. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, e a sua eficácia e efeitos financeiros ficam condicionados à Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamento anual e Lei Complementar 101/2000, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.



Art. 23. Ficam revogados os artigos 8º ao 11 e os artigos 13 ao 15 da Lei Complementar nº 05, de 6 de julho de 1992; o art. 8º da Lei nº 8.628, de 14 de julho de 2014 e a Lei nº 5.952/2001.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
PREFEITO

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
CHEFE DA CASA CIVIL

PAULO GANEM SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

BRUNO OITAVEN BARRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

FÁBIO RIOS MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

TÁISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica	Grupo: Gestão
Área de Qualificação: Médico Perito	Áreas de Atuação: Administração.

Objetivos: Executar atividades médico-periciais inerentes à inspeção e saúde ocupacional dos servidores ativos, definindo o grau de incapacidade laborativa decorrente das diversas condições patológicas existentes; execução dos exames médicos pré-admissionais e análise para concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais.	Escolaridade: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina, título de especialista nas diversas áreas da Medicina, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
---	---

Principais Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> Realizar perícias médicas para concessão de readaptação, reversão, restrição, licença médica, maternidade, para tratamento de saúde, por acidente em serviço, e por motivo de doença em pessoa da família e para avaliação de concessão de aposentadoria; Avaliar a capacidade de trabalho do servidor emitindo laudo pericial para a concessão e revisão de benefícios, afastamentos ou retornos ao trabalho, através do exame clínico, analisando documentos, provas, atestados e exames referentes ao caso; Atuar, como membro de Junta Médica Oficial, nas perícias médicas administrativas e nas ações de Inspeção e Medicina do Trabalho; Executar os procedimentos e normas definidos em Junta Médica Oficial; Promover o desenvolvimento de estudos clínicos para subsidiar a tomada de decisões junto a Junta Médica Oficial; 	Conhecimentos Básicos: <ul style="list-style-type: none"> Direito Administrativo e Constitucional Ergonomia Legislação Municipal Legislação Previdenciária Normas Regulamentadoras do MTE (NRs) Políticas Públicas Conhecimentos Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> Gestão de Pessoas Gestão de Equipe Gestão de Processos Gestão de Projetos Gestão de Treinamentos Gestão Pública
---	---

<ul style="list-style-type: none"> Apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos. Solicitar exames complementares; Efetuar exames admissionais e demissionais para servidores efetivos; Comunicar o resultado do exame médico pericial ao periciando, e orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária; Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Dar conhecimento à administração, servidores, comissões e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional, quando couber; Atuar junto à Administração Municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho em todos os setores, sempre que haja risco de agressão à saúde; Executar exame médico-pericial para fins de revisão analítica (conclusão médica com base nos antecedentes médicos existentes e realizada com o objetivo de manter ou modificar decisões anteriores); Avaliar o potencial laborativo residual do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à reabilitação profissional; Realizar avaliação médico pericial para fins de: isenção de imposto de renda, prorrogação licença maternidade, caracterização de maior inválido em pensão por morte; 	
---	--

<ul style="list-style-type: none"> Realizar revisão administrativa de benefícios implantados judicialmente; Comunicar à chefia técnica e/ou administrativa, conforme o caso, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; Zelar pela observância do Código de Ética Médica; Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão. 	
PERFIL DO CARGO <ul style="list-style-type: none"> Possuir habilidade em atuação estratégica, gestão de conflitos, análise crítica, comunicação, planejamento, organização, negociação, trabalho em equipe, iniciativa, colaboração irrestrita, compromisso com resultados e relacionamento interpessoal. 	Avaliação de Desempenho: <ul style="list-style-type: none"> Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. Este cargo se aplica a: <ul style="list-style-type: none"> Administração Direta: SEMGE.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica	Grupo: Gestão
Área de Qualificação: Médico do Trabalho	Áreas de Atuação: Administração

Objetivos: Atuar na gestão da saúde e segurança ocupacional, com foco na promoção das condições adequadas do ambiente e do processo de trabalho, promoção e preservação da saúde física e mental dos servidores, concessão de benefícios previdenciários e gestão de custos com pessoal, visando reduzir as perdas decorrentes de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e promover a valorização de pessoas no âmbito do serviço público municipal.	Escolaridade: Ensino superior completo em Medicina com registro em conselho de classe e pós-graduação em nível de especialização em Medicina do Trabalho reconhecida pelo Ministério da Educação.
---	---

Principais Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> Atuar, juntamente com a equipe multidisciplinar na elaboração, gestão, implementação, execução e atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal do Salvador; Conhecer o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da PMS para melhor embasar as decisões em saúde ocupacional; Realizar atendimentos na área de saúde ocupacional; Avaliar, auditar e supervisionar o cumprimento das normas e procedimentos vigentes da saúde ocupacional; Atuar para o cumprimento das normas e procedimentos de biossegurança, realizando treinamentos visando minimizar os acidentes de trabalho; 	Conhecimentos Básicos: <ul style="list-style-type: none"> Normas Regulamentadoras do MTE (NRs) Ergonomia Direito Administrativo e Constitucional Legislação de benefícios do INSS Gestão de Custos e Orçamento Informática Avançada Legislação Municipal Prevenção de Riscos Conhecimentos Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> Gestão de Pessoas Gestão de Treinamentos
---	--

<ul style="list-style-type: none"> Realizar estudos epidemiológicos na área de saúde ocupacional para conhecer o perfil de morbidade dos servidores municipais e propor ações preventivas e corretivas; Realizar perícias e análises processuais, emitindo relatórios e pareceres técnicos na área de saúde ocupacional; Apoiar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no desenvolvimento de campanhas, programas e treinamento de servidores quanto a prevenção de acidentes de trabalho; Analisar, investigar e registrar os casos de acidentes e doenças do trabalho; Diagnosticar as necessidades da saúde ocupacional e elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de saúde ocupacional, em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde do servidor em conjunto com a Diretoria Geral de Gestão de Pessoas/SEMGE; Analisar riscos e condições de trabalho considerando o menor, a mulher, a pessoa com deficiência e o idoso, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor; Desenvolver estudos sobre as causas de absenteísmo e das doenças ocupacionais; Participar, planejar e orientar as atividades de saúde ocupacional nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos saudáveis para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos servidores; Realizar perícias para avaliação dos adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador; Executar avaliação médica de servidores para fins de readaptação, reversão, restrição, licença médica, maternidade, para tratamento de saúde, por acidente em serviço, e por motivo de 	<ul style="list-style-type: none"> Gestão Pública Gestão de Equipes Gestão de Projetos
---	---

doença em pessoa da família e para avaliação de concessão de aposentadoria, quando atuando na junta médica oficial do município;	<ul style="list-style-type: none"> Realizar avaliações médicas ocupacionais (admissional, periódico, demissional); Realizar avaliação médica para os casos de reintegração, recondução e reversão, quando atuando na junta médica oficial do município; Auxiliar, no que couber, a integração da PMS com o INSS, no que tange aos servidores do Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e empregados públicos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde ocupacional; Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
PERFIL DO CARGO	
Possuir habilidade em análise crítica, comunicação, planejamento, organização, trabalho em equipe, iniciativa e relacionamento interpessoal.	
Avaliação de Desempenho: <ul style="list-style-type: none"> Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. Este cargo se aplica a: <ul style="list-style-type: none"> Administração Direta: SEMGE. 	

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Analista em Enfermagem do Trabalho	Grupo: Gestão
Área de Qualificação: Enfermeiro do Trabalho	Áreas de Atuação: Administração

Objetivos: Atuar na gestão da saúde e segurança ocupacional, com foco na promoção e preservação da saúde física e mental dos servidores e gestão de custos com pessoal, visando reduzir as perdas decorrentes de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e promover a valorização de pessoas no âmbito do serviço público municipal.	Escolaridade: Ensino superior completo em Enfermagem com registro em conselho de classe e pós-graduação em nível de especialização em Enfermagem do Trabalho reconhecida pelo Ministério da Educação.
--	---

Principais Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> Atuar, juntamente com a equipe multidisciplinar, na implementação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal do Salvador; Realizar consultas e atendimentos na área de enfermagem ocupacional; Auditar e supervisionar o cumprimento das normas e procedimentos vigentes da enfermagem ocupacional; Atuar nas normas e procedimentos de biossegurança, realizando treinamentos visando minimizar os acidentes de trabalho; Realizar estudos epidemiológicos na área de saúde ocupacional para conhecer o perfil de morbidade dos servidores municipais e propor ações preventivas e corretivas; Realizar análises processuais, emitindo relatórios e pareceres técnicos na sua área de atuação; 	Conhecimentos Básicos: <ul style="list-style-type: none"> Normas de Regulamentadoras do MTE (NRs) Segurança (Sinalização, EPI's) Ergonomia Direito Administrativo e Constitucional Gestão de Custos e Orçamento Informática Avançada Legislação Municipal Prevenção de Riscos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos Conhecimentos Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> Gestão de Pessoas Gestão de Treinamentos
---	--



<ul style="list-style-type: none"> Apoiar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no desenvolvimento de campanhas, programas e treinamento de servidores quanto a prevenção de acidentes de trabalho; Analisar riscos e condições de trabalho considerando o menor, a mulher, a pessoa com deficiência e o idoso, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor; Colaborar com o estudo das causas de absenteísmo e levantamento de doenças profissionais; Participar e orientar as atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos sadios para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos servidores; Treinar técnicos em enfermagem do trabalho para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do servidor; Orientar, supervisionar e avaliar procedimentos executados pela equipe de enfermagem do trabalho; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais na sua área de atuação; Apoiar no planejamento, implementação e realização dos exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional); Elaborar relatórios epidemiológicos do perfil de saúde dos servidores e das ações realizadas; Avaliar e supervisionar o cumprimento das normas e procedimentos vigentes da enfermagem do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; 	<ul style="list-style-type: none"> Gestão Pública Gestão de Equipes
---	---

<ul style="list-style-type: none"> Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde ocupacional; Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; Executar outras atribuições inerentes ao cargo. 	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, comunicação, planejamento, organização, trabalho em equipe, iniciativa e relacionamento interpessoal.	Avaliação de Desempenho: <ul style="list-style-type: none"> Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. Este cargo se aplica a: <ul style="list-style-type: none"> Administração Direta: SEMGE.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	Grupo: Gestão
Área de Qualificação: Analista em Segurança do Trabalho	Áreas de Atuação: Administração.

Objetivos: Atuar na gestão de segurança e saúde ocupacional com foco na promoção das condições adequadas do ambiente e do processo de trabalho, promoção e preservação da saúde física e mental dos servidores, redução das perdas decorrentes de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e promover a valorização de pessoas no âmbito do serviço público municipal.	Escolaridade: Ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura com registro em conselho de classe e pós-graduação em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho reconhecida pelo Ministério da Educação.
---	---

Principais Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> Elaborar e implementar o PPRA - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS; Fiscalizar a execução de serviços contratados em sua área de atuação; Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos servidores municipais; Realizar perícias para avaliação de adicionais de insalubridade e periculosidade; Elaborar e implementar sistema de proteção contra incêndios e plano de controle de catástrofe nos órgãos e entidades da PMS; Analisar os processos de acidente de trabalho e propor medidas preventivas e corretivas, com controle estatístico e análise de custos; 	Conhecimentos Básicos: <ul style="list-style-type: none"> Normas Regulamentadoras do MTE (NRs) Segurança (Sinalização, EPI's) Ergonomia Atualização em AUTOCAD Direito Administrativo e Constitucional Gestão de Custos e Orçamento Informática Avançada Legislação Municipal Gestão Pública Gestão de Projetos Conhecimentos Adicionais:
--	---

<ul style="list-style-type: none"> Coordenar e/ou realizar o monitoramento ambiental de agentes físicos e químicos com utilização de aparelhagens específicas; Planejar e supervisionar o programa para armazenamento, recuperação e descarte de rejeitos, químicos, físicos e biológicos no âmbito dos órgãos e entidades da PMS; Participar e opinar na especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possa apresentar riscos de exposição ocupacional no âmbito dos órgãos e entidades da PMS; Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de segurança do trabalho; Propor e implementar trabalhos de caráter educativo voltados para o trabalhador que envolvam temas relativos às medidas de segurança e percepção de riscos; Levantar dados e informações, desenvolver estudos e pesquisas, realizar avaliações e perícias, elaborar relatórios e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; Realizar perícias e análises processuais, emitindo relatórios e pareceres técnicos na área de Engenharia de segurança do trabalho; Elaborar Programas de desenvolvimento sobre as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle dos riscos, controle da poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Elaborar projetos de padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; Assegurar, supervisionar e auditar o cumprimento das especificações técnicas, dos 	<ul style="list-style-type: none"> Prevenção de Riscos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos Direito Constitucional Software de Projetos (REVIT)
---	---

<p>procedimentos, das normas e da legislação municipal, pertinentes ao cargo;</p> <ul style="list-style-type: none"> Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde ocupacional; Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; Executar outras atribuições inerentes ao cargo. 	
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, comunicação, planejamento, organização, trabalho em equipe, iniciativa e relacionamento interpessoal.	Avaliação de Desempenho: <ul style="list-style-type: none"> Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. Este cargo se aplica a: <ul style="list-style-type: none"> Administração Direta: SEMGE.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Técnico em Enfermagem do Trabalho	Grupo: Gestão
Área de Qualificação: Técnico em Enfermagem do Trabalho	Áreas de Atuação: Administração

Objetivos: Auxiliar na gestão da saúde e segurança ocupacional, com foco na promoção e preservação da saúde física e mental dos servidores e gestão de custos com pessoal, visando reduzir as perdas decorrentes de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e promover a valorização de pessoas no âmbito do serviço público municipal.	Escolaridade: Ensino Técnico completo em Enfermagem com registro em conselho de classe e especialização em nível técnico em Enfermagem do Trabalho.
---	--

Principais Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> Auxiliar, juntamente com a equipe multidisciplinar, na implementação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal do Salvador; Auxiliar nos atendimentos na área de saúde ocupacional; Atuar para o cumprimento das normas e procedimentos de biossegurança, realizando treinamentos visando minimizar os acidentes de trabalho; Auxiliar nos estudos epidemiológicos na área de saúde ocupacional; Auxiliar na análise de riscos e condições de trabalho considerando o menor, a mulher, a pessoa com deficiência e o idoso, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor; Colaborar com o estudo das causas de absenteísmo e levantamento de doenças profissionais; 	Conhecimentos Básicos: <ul style="list-style-type: none"> Normas de Regulamentadoras do MTE (NRs) Segurança (Sinalização, EPI's) Ergonomia Gestão de Custos e Orçamento Informática Básica Legislação Municipal Prevenção de Riscos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos Gestão de Documentos Conhecimentos Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> Noções de Gestão Pública
---	--

<ul style="list-style-type: none"> Participar com o enfermeiro do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos saudáveis para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos servidores; Organizar arquivos, enviar e receber documentos, pertinentes a sua área de atuação; Preencher os relatórios de atividades do serviço de saúde ocupacional; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde ocupacional; Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; Executar outras tarefas correlatas. 	<ul style="list-style-type: none"> Noções de Direito Administrativo e Constitucional Noções de Gestão de Pessoas Noções de Gestão de Treinamentos Noções de Gestão Pública Noções de Gestão de Equipes
PERFIL DO CARGO Possuir habilidade em análise crítica, organização, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Avaliação de Desempenho: <ul style="list-style-type: none"> Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. Este cargo se aplica a: <ul style="list-style-type: none"> Administração Direta: SEMGE.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 29.319 de 12 de dezembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.319/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	344,00	
	10.302.0028.2096	3.3.90.92	0.1.02		344,00
	SUB-TOTAL			344,00	344,00
417002-COGEI	23.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	210.000,00	
	23.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		210.000,00
	SUB-TOTAL			210.000,00	210.000,00
TOTAL GERAL				210.344,00	210.344,00

DECRETO Nº 29.320 de 12 de dezembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.320/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	200.000,00	
	04.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00		200.000,00
	SUB-TOTAL			200.000,00	200.000,00
540002-SECULT	13.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	2.000,00	
	13.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		2.000,00
	SUB-TOTAL			2.000,00	2.000,00
570002-SECOM	24.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	10.000,00	
	24.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		10.000,00
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00
610002-SEINFRA	16.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	30.000,00	
	16.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00		30.000,00
	SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				242.000,00	242.000,00

DECRETO Nº 29.321 de 12 de dezembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.321/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0018.2250	3.3.90.39	0.1.00	52.000,00	
	15.452.0018.2251	3.3.90.39	0.1.00	2.000,00	
	15.452.0018.2250	3.3.90.35	0.1.00		50.000,00
	15.452.0018.2250	3.3.90.47	0.1.00		1.000,00
	15.452.0018.2250	3.3.90.93	0.1.00		1.000,00
	15.452.0018.2251	3.3.90.47	0.1.00		1.000,00
	SUB-TOTAL			54.000,00	54.000,00
520002-SEMPs	08.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.00	100.000,00	
	08.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	580.000,00	
	08.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00		680.000,00
	SUB-TOTAL			680.000,00	680.000,00
567002-DESAL	22.122.0015.2001	3.3.90.47	0.2.50	5.000,00	
	22.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50		5.000,00
	SUB-TOTAL			5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				739.000,00	739.000,00

DECRETO Nº 29.322 de 12 de dezembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.322/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0031.2151	3.3.90.31	0.1.01	45.000,00	
	12.361.0031.2151	3.3.90.39	0.1.01		45.000,00
	SUB-TOTAL			45.000,00	45.000,00
547002-SALTUR	23.695.0008.2301	3.3.90.39	0.1.00	476.000,00	
	23.695.0008.2301	3.3.90.14	0.1.00		4.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.31	0.1.00		8.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.32	0.1.00		10.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.33	0.1.00		7.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.35	0.1.00		100.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.36	0.1.00		140.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.37	0.1.00		100.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.47	0.1.00		2.000,00
	23.695.0008.2301	3.3.90.93	0.1.00		5.000,00
	SUB-TOTAL			476.000,00	476.000,00
TOTAL GERAL				521.000,00	521.000,00

DECRETO Nº 29.323 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 376.412,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e doze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.323/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	291.144,00		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	85.204,00		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	64,00		
	10.301.0027.2087	3.3.90.47	0.1.02		23.340,00	
	10.301.0027.2087	3.3.90.48	0.1.02		1.448,00	
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02		85.204,00	
	10.302.0011.2106	3.3.90.39	0.1.02		266.172,00	
	10.302.0028.2096	4.4.90.92	0.1.02		64,00	
	10.304.0029.2097	3.3.90.93	0.1.02		184,00	
	SUB-TOTAL				376.412,00	376.412,00
TOTAL GERAL				376.412,00	376.412,00	

DECRETO Nº 29.324 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.324/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPs	08.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00	20.000,00		
	08.122.0015.2000	3.3.90.93	0.1.00	200,00		
	08.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00		20.000,00	
	08.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00		200,00	
SUB-TOTAL				20.200,00	20.200,00	
TOTAL GERAL				20.200,00	20.200,00	

DECRETO Nº 29.325 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.809.217,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e dezessete reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.325/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
417002-COGEI	23.122.0015.2001	3.3.90.46	0.1.00	30.000,00		
	23.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00		30.000,00	
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00	
430003-CODESAL	15.182.0018.1371	3.3.90.39	0.1.00	761.230,00		
	15.182.0018.1369	3.3.90.39	0.1.00		367.500,00	
	15.182.0018.1371	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00	
	15.182.0018.2069	3.3.90.32	0.1.00		154.730,00	
	15.182.0018.2069	3.3.90.39	0.1.00		219.000,00	
SUB-TOTAL				761.230,00	761.230,00	
450002-SEMOP	15.452.0018.2250	3.3.90.39	0.1.00	6.000,00		
	15.452.0018.2250	3.3.90.39	0.1.00	4.159.500,00		
	15.452.0018.2251	3.3.90.39	0.1.00	851.487,00		
	15.452.0018.2251	3.3.90.39	0.1.00	1.000,00		
	15.452.0005.1235	3.3.90.39	0.1.00		10.987,00	
	15.452.0005.2234	3.3.90.35	0.1.00		10.000,00	
	15.452.0005.2234	3.3.90.39	0.1.00		820.500,00	
	15.452.0005.2234	3.3.90.39	0.1.00		4.159.500,00	
	15.452.0005.2234	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00	
15.452.0018.2250	4.4.90.52	0.1.00		6.000,00		
15.452.0018.2251	4.4.90.52	0.1.00		1.000,00		
SUB-TOTAL				5.017.987,00	5.017.987,00	
TOTAL GERAL				5.809.217,00	5.809.217,00	

DECRETO Nº 29.326 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.326/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	15.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00	145.000,00	
	15.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00	25.000,00	
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		90.000,00
	15.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		80.000,00
SUB-TOTAL				170.000,00	170.000,00
543002-FGM	13.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	9.000,00	
	13.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	12.100,00	
	13.392.0022.2296	3.3.90.30	0.1.00		1.000,00
	13.392.0022.2296	3.3.90.36	0.1.00		4.200,00
	13.392.0022.2296	3.3.90.37	0.1.00		1.800,00
	13.392.0022.2296	3.3.90.39	0.1.00		5.100,00
13.392.0022.2296	4.4.90.52	0.1.00		9.000,00	
SUB-TOTAL				21.100,00	21.100,00
560002-SEMAN	22.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00	5.000,00	
	22.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		5.000,00
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				196.100,00	196.100,00

DECRETO Nº 29.327 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.704,00 (oitenta e seis mil e setecentos e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.327/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01		
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	06.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	86.704,00		
	06.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00		10.158,00	
	06.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00		3.459,00	
	06.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		1.394,00	
	06.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		4.995,00	
	06.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		55.714,00	
	06.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00		1.394,00	
	06.126.0015.2504	3.3.90.30	0.1.00		2.008,00	
	06.126.0015.2504	4.4.90.52	0.1.00		2.000,00	
	06.182.0006.2060	3.3.90.30	0.1.00		3.732,00	
	06.182.0006.2060	4.4.90.52	0.1.00		1.850,00	
	SUB-TOTAL				86.704,00	86.704,00
	TOTAL GERAL				86.704,00	86.704,00

DECRETO Nº 29.328 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185 de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.328/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	30.000,00	
	14.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00
	14.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00		20.000,00
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 29.329 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.329/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	28.846.0037.2901	3.3.90.47	0.2.50	10.000,00	
	26.122.0015.2001	3.3.90.34	0.2.50		10.000,00
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 29.330 de 12 de dezembro de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 504.990,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.330/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
1110-FMS	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.2.14	459.806,00	
	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.2.14	45.184,00	
	10.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.14		56.000,00
	10.301.0027.2087	3.3.90.30	0.2.14		43.750,00
	10.301.0027.2087	4.4.90.52	0.2.14		45.184,00
	10.302.0028.2096	3.3.90.30	0.2.14		138.303,00
	10.302.0028.2096	3.3.90.92	0.2.14		14,00
	10.303.0030.2104	3.3.90.30	0.2.14		217.639,00
	10.305.0029.2101	3.3.90.30	0.2.14		4.100,00
	SUB-TOTAL				504.990,00
TOTAL GERAL				504.990,00	504.990,00

DECRETO Nº 29.309 de 11 de dezembro de 2017

Publicado no DOM de 12/12/2017.

Republicado por ter saído com incorreção.

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.309/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	25.200,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		25.200,00
SUB-TOTAL				25.200,00	25.200,00
TOTAL GERAL				25.200,00	25.200,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 29.331 de 12 de dezembro de 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil sobre a área de terreno foreira ao Município, as acessões e as benfeitorias porventura existentes, medindo a área de terreno 1.631,22 m², e situada à Avenida Octávio Mangabeira, no subdistrito de Piatã, Zona Urbana do Município do Salvador, através de OF. 572/2017-SUCOP e PR. nº 33493/2017 - SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos arts. 5º, alínea "g" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação o domínio útil sobre a área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 1.631,22 m² (mil seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e dois décimos de metros quadrados), localizada na Avenida Octávio Mangabeira, subdistrito de Jaguaribe, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORD X	COORD Y
V1	566.491,35	8.567.849,30
V2	566.519,54	8.567.848,34
V3	566.523,38	8.567.793,57
V4	566.521,14	8.567.766,98
V5	566.502,24	8.567.736,55
V6	566.495,52	8.567.743,28
V7	566.509,61	8.567.770,82
V8	566.512,17	8.567.825,92
V9	566.496,16	8.567.823,99

Área: 1.631,22 m²

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à implantação de Obra de Revestimento Lateral de Canais no Rio Baixo Trobogy, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.

Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas

**DECRETO Nº 29.332 de 12 de dezembro de 2017**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo Área 01: 807.878,90m² e Área 02: 80.273,99m², englobando parte dos bairros de Plataforma, Itacaranha, Alto da Terezinha e Rio Sena, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador através de OF. Nº 284/2017-GABIN/FMLF e PR. ADM nº 52762/2017 - SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na Área 01: 807.878,90m² (oitocentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e noventa centímetros de metros quadrados) e na Área 02: 80.273,99 m² (oitenta mil, duzentos e setenta três metros quadrados e noventa e nove centímetros de metros quadrados), situado na Bacia do Rio Mané Dendê nos Bairros de Rio Sena / Plataforma / Itacaranha e Alto da Terezinha, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	E (M)	N (M)
1	557.192,18	8.574.608,97
2	557.229,00	8.574.517,73
3	557.284,16	8.574.509,54
4	557.283,04	8.574.497,57
5	557.305,07	8.574.493,92
6	557.167,09	8.574.227,59
7	557.165,58	8.574.232,43
8	557.162,78	8.574.231,74
9	557.164,46	8.574.222,16
10	557.175,41	8.574.179,88
11	557.175,52	8.574.178,68
12	557.175,35	8.574.177,71
13	557.174,86	8.574.176,77
14	557.169,51	8.574.172,06
15	557.165,71	8.574.171,53
16	557.125,72	8.574.279,90
17	557.046,76	8.574.380,83

PONTO	E (M)	N (M)
18	557.057,71	8.574.385,99
19	557.116,51	8.574.383,70
20	557.111,72	8.574.476,77
21	557.047,34	8.574.512,71
22	556.946,26	8.574.640,63
23	556.953,32	8.574.676,64
24	557.002,45	8.574.753,41
25	556.946,06	8.574.889,17
26	556.973,70	8.574.911,51
27	556.968,06	8.574.918,14
28	556.930,36	8.574.928,33
29	556.882,91	8.574.967,64
30	556.869,24	8.574.993,51
31	556.867,18	8.575.031,70
32	556.831,51	8.575.037,98
33	556.826,36	8.575.107,68
34	556.803,62	8.575.143,43
35	556.778,27	8.575.161,24
36	556.728,13	8.575.178,67
37	556.675,03	8.575.161,15
38	556.566,64	8.575.064,86
39	556.371,06	8.574.928,51
40	556.383,50	8.574.903,80
41	556.369,19	8.574.896,56
42	556.344,62	8.574.892,90
43	556.324,30	8.574.896,18
44	556.310,71	8.574.910,97
45	556.312,04	8.574.939,03
46	556.320,07	8.574.951,52
47	556.332,10	8.574.944,47
48	556.367,26	8.574.985,20
49	556.405,90	8.575.002,09
50	556.437,65	8.575.053,66
51	556.467,73	8.575.043,94
52	556.499,30	8.575.080,38
53	556.578,75	8.575.132,62
54	556.587,84	8.575.167,60
55	556.574,15	8.575.200,69
56	556.477,41	8.575.237,70
57	556.436,88	8.575.229,40
58	556.394,73	8.575.207,45
59	556.295,77	8.575.192,44
60	556.270,55	8.575.194,92
61	556.376,80	8.575.313,37
62	556.424,37	8.575.254,95
63	556.476,15	8.575.288,64
64	556.509,11	8.575.264,85
65	556.638,31	8.575.216,45
66	556.738,97	8.575.212,73
67	556.788,98	8.575.198,00
68	556.868,41	8.575.126,50



PONTO	E (M)	N (M)
69	556.894,30	8.575.163,50
70	556.828,79	8.575.244,14
71	556.834,84	8.575.308,75
72	556.728,84	8.575.387,45
73	556.685,27	8.575.437,08
74	556.660,57	8.575.526,17
75	556.589,93	8.575.525,20
76	556.544,82	8.575.534,74
77	556.511,24	8.575.569,89
78	556.543,66	8.575.634,92
79	556.572,24	8.575.608,62
80	556.598,97	8.575.612,89
81	556.686,76	8.575.696,45
82	556.882,66	8.575.718,20
83	557.067,83	8.576.024,21
84	557.218,64	8.576.092,00
85	557.415,39	8.576.535,44
86	557.571,84	8.576.513,70
87	557.558,14	8.576.473,77
88	557.632,52	8.576.456,52
89	557.705,60	8.576.403,97
90	557.760,84	8.576.231,66
91	557.732,51	8.576.227,51
92	557.621,15	8.576.234,86
93	557.569,31	8.576.291,19
94	557.502,31	8.576.328,38
95	557.421,79	8.576.163,60
96	557.557,39	8.576.072,56
97	557.652,73	8.576.076,85
98	557.677,66	8.576.047,98
99	557.664,39	8.575.958,55
100	557.663,32	8.575.887,16
101	557.637,96	8.575.866,68
102	557.607,12	8.575.868,43
103	557.563,45	8.575.927,38
104	557.466,17	8.575.985,00
105	557.425,76	8.575.990,51
106	557.399,08	8.575.977,52
107	557.373,60	8.575.955,24
108	557.335,63	8.575.987,21
109	557.173,90	8.575.888,00
110	557.141,36	8.575.851,85
111	557.123,35	8.575.787,60
112	557.134,70	8.575.749,20
113	557.166,66	8.575.724,29
114	557.259,20	8.575.723,20
115	557.391,51	8.575.779,52
116	557.470,81	8.575.745,12
117	557.508,88	8.575.738,29
118	557.525,49	8.575.736,52
119	557.542,21	8.575.736,80

PONTO	E (M)	N (M)
120	557.558,76	8.575.739,13
121	557.619,86	8.575.761,64
122	557.640,13	8.575.733,81
123	557.589,87	8.575.680,87
124	557.652,11	8.575.578,62
125	557.664,22	8.575.560,78
126	557.661,29	8.575.528,81
127	557.592,52	8.575.555,62
128	557.557,55	8.575.552,22
129	557.521,16	8.575.657,99
130	557.380,80	8.575.641,68
131	557.403,88	8.575.584,43
132	557.478,80	8.575.583,64
133	557.480,45	8.575.528,83
134	557.463,07	8.575.470,35
135	557.523,84	8.575.423,30
136	557.562,24	8.575.426,45
137	557.593,00	8.575.514,78
138	557.627,63	8.575.503,16
139	557.597,94	8.575.377,89
140	557.554,13	8.575.292,09
141	557.330,16	8.575.441,02
142	557.315,27	8.575.407,07
143	557.255,36	8.575.422,76
144	557.280,94	8.575.519,99
145	557.247,94	8.575.576,40
146	557.181,69	8.575.606,49
147	557.098,02	8.575.607,63
148	557.097,29	8.575.630,20
149	557.012,63	8.575.651,69
150	556.972,39	8.575.632,46
151	556.918,08	8.575.540,45
152	556.917,67	8.575.485,85
153	557.310,68	8.575.384,82
154	557.414,04	8.575.316,08
155	557.420,39	8.575.326,66
156	557.467,96	8.575.281,14
157	557.448,20	8.575.253,21
158	556.981,02	8.575.405,65
159	556.960,55	8.575.320,29
160	556.937,65	8.575.273,29
161	556.956,94	8.575.140,70
162	556.950,98	8.575.108,79
163	556.911,28	8.575.047,67
164	556.906,87	8.575.006,83
165	556.940,06	8.574.995,96
166	556.930,02	8.574.957,09
167	556.956,97	8.574.944,37
168	556.993,28	8.574.934,60
169	557.009,33	8.574.987,32
170	557.049,59	8.575.035,75

PONTO	E (M)	N (M)
171	557.094,81	8.575.117,77
172	557.127,91	8.575.192,70
173	557.142,23	8.575.216,44
174	557.182,55	8.575.237,68
175	557.221,68	8.575.200,81
176	557.082,11	8.574.999,08
177	557.067,17	8.574.906,36
178	557.125,95	8.574.769,18
179	557.150,64	8.574.757,94
180	557.173,76	8.574.788,27
181	557.260,37	8.574.955,17
182	557.383,26	8.575.102,64
183	557.405,47	8.575.120,20
184	557.486,64	8.575.137,69
185	557.492,05	8.575.091,51
186	557.508,06	8.575.087,30
187	557.479,92	8.574.987,23
188	557.391,57	8.575.012,22

Área 01: 807.949,44 m²

PONTO	E (M)	N (M)
1	557.096,08	8.574.161,80
2	557.111,11	8.574.133,30
3	557.114,70	8.574.145,10
4	557.131,57	8.574.139,73
5	557.122,57	8.574.110,56
6	557.125,58	8.574.103,71
7	557.089,21	8.574.030,91
8	557.078,48	8.574.027,43
9	557.041,31	8.574.040,89
10	556.936,14	8.574.064,06
11	556.927,48	8.574.075,12
12	556.887,03	8.574.089,89
13	556.865,85	8.574.076,04
14	556.863,07	8.574.115,44
15	556.824,48	8.574.164,40
16	556.726,52	8.574.103,58
17	556.678,34	8.574.103,06
18	556.625,51	8.574.122,27
19	556.608,53	8.574.195,58
20	556.877,58	8.574.363,20
21	556.929,20	8.574.305,43
22	556.934,03	8.574.246,77
23	556.966,12	8.574.195,84
24	556.992,12	8.574.178,68

Área 02: 80.273,99 m²

Parágrafo único. Os imóveis objetos deste Decreto ficam declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em face das obras do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê - Projeto Novo Mané Dendê Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas



Área 01: 807.949,44 m² Área 02: 80.273,99 m²
Endereço: Plataforma, Itacaranha, Alto da Terezinha e Rio Sena - Salvador/Ba
Processo 52762/2017 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadora de Administração do Patrimônio
LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastrel do Município do Salvador - SICAD 2006
Escala: S/E Data: Novembro/2017 Projeto: UTM - SIRGAS 2000

Ponto	E (m)	N (m)	Ponto	E (m)	N (m)	Ponto	E (m)	N (m)	Ponto	E (m)	N (m)	Ponto	E (m)	N (m)	Ponto	E (m)	N (m)
1	557192.18	8574608.87	31	556867.18	8575033.27	61	556376.8	8575113.37	91	557232.51	8576227.51	121	557619.86	8575761.64	151	556618.08	8575540.45
2	557229	8574917.73	32	556861.51	8575037.88	62	556424.37	8575284.95	92	557621.15	8576234.88	122	557640.13	8575781.81	152	556617.87	8575485.85
3	557284.16	8574909.54	33	556826.36	8575107.68	63	556476.15	8575288.64	93	557669.31	8576291.19	123	557689.87	8575680.87	153	557614.04	8575316.08
4	557284.04	8574909.57	34	556801.62	8575143.43	64	556509.11	8575264.85	94	557602.31	8576328.38	124	557652.11	8575778.62	154	557614.04	8575316.08
5	557285.07	8574919.92	35	556778.27	8575161.24	65	556538.31	8575216.42	95	557621.79	8576316.62	125	557664.22	8575760.78	155	557620.29	8575226.66
6	557149.09	8574227.98	36	556728.13	8575178.47	66	556728.07	8575212.29	96	557597.09	8576297.86	126	557662.29	8575581.81	156	557620.29	8575226.66
7	557145.58	8574232.48	37	556675.03	8575161.15	67	556788.98	8575196	97	557622.73	8576297.86	127	557692.52	8575760.78	157	557648.2	8575253.21
8	557182.78	8574231.74	38	556666.64	8575206.86	68	556868.41	8575126.5	98	557674.66	8576047.98	128	557557.55	8575552.22	158	556981.23	8575462.65
9	557184.46	8574222.16	39	556371.06	8574928.11	69	556894.3	8575163.5	99	557664.39	8575958.53	129	557621.16	8575657.99	159	556980.51	8575320.29
10	557175.41	8574179.88	40	556383.5	8574903.8	70	556828.79	8575244.14	100	557663.32	8575887.14	130	557380.8	8575641.68	160	556973.67	8575272.29
11	557175.52	8574178.48	41	556380.19	8574896.36	71	556834.84	8575208.75	101	557673.96	8575666.66	131	557403.88	8575584.43	161	556976.91	8575146.37
12	557175.35	8574177.71	42	556344.62	8574892.9	72	556728.84	8575187.45	102	557607.12	8575668.43	132	557478.8	8575583.64	162	556950.98	8575108.79
13	557174.86	8574176.77	43	556294.3	8574896.18	73	556865.27	8575437.08	103	557663.45	8575927.38	133	557480.45	8575520.83	163	556911.28	8575047.67
14	557169.51	8574176.06	44	556310.71	8574910.87	74	556660.57	8575236.17	104	557666.17	8575985	134	557463.07	8575470.33	164	556906.83	8575006.83
15	557165.71	8574171.53	45	556312.04	8574939.83	75	556589.93	8575252.5	105	557425.76	8575990.51	135	557232.84	8575470.33	165	556940.06	8574995.96
16	557125.72	8574279.9	46	556200.07	8574951.52	76	556442.82	8575234.74	106	557399.88	8575977.52	136	557562.24	8575436.45	166	556930.02	8574952.09
17	557046.76	8573980.83	47	556202.1	8574944.47	77	556511.24	8575269.89	107	557372.1	8575952.24	137	557559	857551.78	167	556925.87	8574942.27
18	557027.71	8574385.99	48	556367.06	8574985.2	78	556434.66	8575434.92	108	557335.63	8575981.23	138	557627.63	8575583.64	168	556929.28	8574934.6
19	557151.51	8574383.7	49	556405.9	8575002.29	79	556572.24	8575608.62	109	557173.9	8575988	139	557597.94	8575737.89	169	557009.39	8574982.27
20	557111.72	8574476.77	50	556437.65	8575053.86	80	556598.97	8575612.89	110	557413.36	8575981.83	140	557554.13	8575292.09	170	557049.59	8575035.75
21	557047.34	8574512.71	51	556467.73	8575043.94	81	556686.76	8575696.45	111	557323.15	8575978.6	141	557330.16	8575941.02	171	557094.81	8575117.77
22	556946.28	8574640.43	52	556499.3	8575080.38	82	556802.66	8575718.2	112	557347.1	8575949.2	142	557312.29	8575940.07	172	557129.91	8575163.7
23	556953.32	8574676.64	53	556678.75	8575132.83	83	557067.83	8576024.21	113	557466.64	8575924.28	143	557255.36	8575422.76	173	557142.23	8575216.44
24	557002.45	8574753.41	54	556887.84	8575167.6	84	557218.64	8576092	114	557259.2	8575723.2	144	557280.94	8575571.99	174	557221.68	8575200.81
25	556946.28	8574640.43	55	556974.15	8575200.69	85	557419.38	8576035.44	115	557391.51	8575779.51	145	557247.94	8575576.4	175	557221.68	8575200.81
26	556973.7	8574911.51	56	556477.41	8575237.7	86	557371.84	8576133.7	116	557470.81	8575746.12	146	557181.69	8575606.49	176	557082.11	8574999.08
27	556960.86	8574914.18	57	556436.88	8575229.4	87	557308.14	8576173.72	117	557308.88	8575738.21	147	557096.82	8575627.63	177	557049.59	8575035.75
28	556920.36	8574928.33	58	556399.73	8575207.45	88	557322.52	8576156.42	118	557325.09	8575763.51	148	557097.28	8575620.2	178	557125.91	8574709.18
29	556882.91	8574967.64	59	556295.77	8575192.44	89	557205.6	8576003.97	119	557421.21	8575736.8	149	557112.63	8575661.69	179	557150.64	8574757.94
30	556880.24	8574993.51	60	556270.55	8575194.92	90	557260.84	8576231.66	120	556878.76	8575739.13	150	556872.39	8575631.46	180	557173.76	8574788.27

Área 01: 807.949,44 m² Área 02: 80.273,99 m²
Endereço: Plataforma, Itacaranha, Alto da Terezinha e Rio Sena - Salvador/Ba
Processo 52762/2017 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadora de Administração do Patrimônio
LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastrel do Município do Salvador - SICAD 2006
Escala: S/E Data: Novembro/2017 Projeto: UTM - SIRGAS 2000

Ponto	E (m)	N (m)	Ponto	E (m)	N (m)
181	557260.37	8574955.17	1	557098.08	8574161.8
182	557383.26	8575102.64	2	557111.11	8574133.3
183	557405.07	8575120.2	3	557147	8574145.1
184	557486.64	8575137.69	4	557133.57	8574129.73
185	557492.09	8575091.51	5	557122.57	8574110.56
186	557508.06	8575087.3	6	557125.58	8574103.71
187	557479.92	8574987.23	7	557089.21	8574030.91
188	557391.57	8575012.22	8	557078.48	8574027.43
9	557041.31	8574040.89	10	556876.34	8574026.06
10	556876.34	8574026.06	11	556827.48	8574019.66
11	556827.48	8574019.66	12	556887.23	8574089.89
12	556887.23	8574089.89	13	556865.85	8574076.04
13	556865.85	8574076.04	14	556863.07	8574115.44
14	556863.07	8574115.44	15	556824.48	8574164.4
15	556824.48	8574164.4	16	556726.52	8574103.58
16	556726.52	8574103.58	17	556678.34	8574076.04
17	556678.34	8574076.04	18	556625.51	8574122.96
18	556625.51	8574122.96	19	556608.53	8574195.58
19	556608.53	8574195.58	20	556677.58	8574363.2
20	556677.58	8574363.2	21	556629.2	8574305.43
21	556629.2	8574305.43	22	556634.03	8574246.77
22	556634.03	8574246.77	23	556666.12	8574195.84
23	556666.12	8574195.84	24	556692.12	8574178.68

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto n° 9.919/92, alterado pelo Decreto n° 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as funções de Médico Clínico, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ortopedista, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 819.607, que a presidirá, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula 817.913, **LARA DE SOUZA ANDRADE LINS E SILVA**, matrícula 816.477, **DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA**, matrícula 819.655 representantes da SEMGE, **IVAN DE MATTOS PAIVA FILHO**, matrícula n° 989.846 e **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, matrícula n° 985.150, representantes da SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2017.

CASA CIVIL - CC

PORTARIA N° 017/2017.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 23.821/2013,

RESOLVE

Designar os servidores, **ROSANA EMILIA DOREA DE SOUZA**, matrícula 882693, **NORMALICE BARRETO SILVA**, matrícula 882680 e **OLIVIA NASARETH FALCAO DA SILVA**, matrícula 882686 para sob a presidência da primeira, constituir Comissão com a finalidade de realizar o Inventário anual de Materiais de Consumo do Almoxarifado da Casa Civil, devendo apresentar relatório conclusivo até o dia 29 de dezembro de 2017.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 07 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA N° 018/2017.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 23.821/2013,

RESOLVE

Designar os servidores, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 882719, **ROSANA EMILIA DOREA DE SOUZA**, matrícula 882693, **NORMALICE BARRETO SILVA**, matrícula 882680 e para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com a finalidade de realizar o Inventário anual dos Bens Móveis da Casa Civil, devendo apresentar relatório conclusivo até o dia 29 de dezembro de 2017.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 07 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA N° 019/2017

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **ROSANA EMILIA DOREA DE SOUZA** matrícula 882731 Secretária Administrativa, I grau 61 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil, para, cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, grau 55 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil durante o afastamento legal do titular, **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**, matrícula n° 882.663, por motivo de Férias, no período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO VASCONCELOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
N° PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1306/2017	ANDRÉA CLÁUDIA RIBEIRO OLIVEIRA	2º
1307/2017	EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES	2º
1327/2017	LUCIANO CAMPOS DA SILVA	1º
1329/2017	LUCIANO CAMPOS DA SILVA	2º

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILM° SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 122/2016, artigo 1º,II, “a”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo n°: 40577/2017

Interessado: MARIA DEJANIRA CAMPOS DE OLIVEIRA

(Inscrição imobiliária n° 566.324-5)

Processo n°: 52269/2017

Interessado: NACINEY BRAGA REZAK

(Inscrição imobiliária n° 578.017-9)

Processo n°: 41766/2017

Interessado: NEIDE MARIA BITTENCOURT

(Inscrição imobiliária n° 570.860-5)

Processo n°: 32879/2017

Interessado: ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária n° 559.515-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo n°:52696/2017

Interessado: VALDENIA MARIA DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária n° 419.803-4)

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO ILM° SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 122/2016, artigo 1º, II, “b” DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo n°: 35264/2017

Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO REFÚGIO ESPIRITUAL

(Inscrição imobiliária n° 928.902-0)

Processo n°: 43119/2017

Interessado: IGREJA PENTECOSTAL EVANGÉLICA AVANTE POR CRISTO

(Inscrição imobiliária n° 476.913-9)

Processo n°: 45848/2017

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASEMBLEIA DE DEUS CAMPO CEASA

(Inscrição imobiliária n° 929.246-2)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo n°: 25294/2017

Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA SERVIÇO SAGRADO

(Inscrição imobiliária n° 358.037-7)

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “b”****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 55686/2017

Interessado: LENALDO PRISCO VIDAL
(Inscrição imobiliária nº 906.297-1)

Processo nº: 55688/2017

Interessado: LENALDO PRISCO VIDAL
(Inscrição imobiliária nº 906.296-3)

Processo nº: 55648/2017

Interessado: NILTON CESAR DE OLIVEIRA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 197.521-8)

Salvador, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
Diretor da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “c”****DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 52530/2017

Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO.
(Inscrição imobiliária nº 194.683-8)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 37643/2017

Interessado: EMD PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 449.441-5)

Salvador, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “a”
INDEFIRO**

Reconsideração de decisão que indeferiu a Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 27773/2014 (em apenso os processos nº 16863/2015 e 50917/2017)

Interessado: MAR BRASIL HOTEL LTDA - EPP
(Inscrição imobiliária nº 506.457-0)

Salvador, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
Diretor da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “c”****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 43087/2016

Interessado: SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS
(Inscrição imobiliária nº 867.365-9)

Processo nº: 43088/2016

Interessado: SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS
(Inscrição imobiliária nº 368.093-2)

Processo nº: 43090/2016

Interessado: SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS
(Inscrição imobiliária nº 820.869-7)

Processo nº: 43091/2016

Interessado: SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS
(Inscrição imobiliária nº 867.398-5)

INDEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 42116/2016

Interessado: ASSOCIAÇÃO ITEBA- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TEOLOGICA DA BAHIA.
(Inscrição imobiliária nº 33.768-4)

Salvador, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, “a”.****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 57020/2017

Requerente: BARBARA LICIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Interessado: ILÊ AXÉ OYA JERÊ
(Inscrição imobiliária nº 335.048-7)

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “c”****INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 42386/2017

Interessado: ANDRÉ TORREÃO SÁ
(Inscrição imobiliária nº 741.411-2)

Processo nº: 42385/2017

Interessado: JOSÉ DE ANCHIETA TORREÃO DE SÁ
(Inscrição imobiliária nº 741.405-6)

Processo nº: 42209/2017
Interessado: JOSÉ TORRES LIMA EIRELI
(Inscrição imobiliária nº 494.786-0)

Processo nº: 49419/2017
Interessado: PATRIMONIAL LOCM LTDA - ME
(Inscrição imobiliária nº 527.589-0)

Processo nº: 49430/2017
Interessado: PATRIMONIAL LOCM LTDA - ME
(Inscrição imobiliária nº 588.682-1)

Salvador, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.211-1
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10358/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 564.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.201-4
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10423/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 653.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.202-2
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10431/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 615.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.
---------------	--

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	GLEICY MICHELLA DE SOUZA LIMA (OAB/PE 31702)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.202-2
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10439/2017
NL/NFL/AI	AI Nº 880185.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPU. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212 E 213 DA LEI Nº. 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO III, ALÍNEA "A". DECISÃO DE QUE CABE RECURSO..

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.223-5
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	9534/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 665.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.169-7
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	9145/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 534.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. -ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO LANÇAMENTO. DE INICIADO EM 29/11/2010 PARA 09/09/2009. AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO ESTÃO COM BASE NA MEDIÇÃO E EM LAUDO TÉCNICO DA SEFAZ. EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006 C/C DECRETO 17.671/2007 E NO CTN. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. CABE RECURSO.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.210-3
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10.482/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 690.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	GLEICY MICHELLA DE SOUZA LIMA (OAB/PE 31.702)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.099-2
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	11556/2017
NL/NFL/AI	AI Nº 8880181.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AMPARO NOS ART. Nº 212 E 213 DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO III, ALÍNEA "A". DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679197-2
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10876/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 699.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. CABE RECURSO

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.199-9
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10.773/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 621.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.172-7
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10.777/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 558.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.199-9
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10.764/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 704.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.170-0
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	10807/2017
NL/NFL/AI	AI Nº 880174.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212 E 213 DA LEI Nº. 7.186/2006 E CTN. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO III, ALÍNEA "A". DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.



CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.200-6
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO N°	10.784/2017
NL/NFL/AI	NFL N° 511.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL N°. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI N°. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI N°. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	ALINE MARIA DE MOURA M. MOREIRA (OAB-PE 22039)
CGA	122.063/001-42
CNPJ	69.970.002/0002-90
PROCESSO N.	86083/2010
NFL	4189.2010
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
EMENTA	ISS. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL COM BASE NOS ARTIGOS 92 E 93 DA LEI N.º 4.279/1990 E DECRETO 12.230/1999, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006, ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI N.º 7.186/2006 E DECRETO 12.230/1999, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI N.º 7.186/2006 E DECRETO N.º 17.671/2007, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2008. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CTRMS PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONVIDAL CONSTRUTORA VIDAL LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO - OAB/BA 16.911 E MIRELA LORDELO ARMENTANO (OAB/BA 21.251 E OUTROS
CGA/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	159.425-7
CNPJ	14.763.635/0001-55
PROCESSO N.	53906/2006
NFL	2199.2006
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	TLP. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA DA TLP. RESTOU COMPROVADO A FALTA DE RECOLHIMENTO E OU RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA DA DIFERENÇA DA TLP LANÇADA DE OFÍCIO DURANTE OS EXERCÍCIOS 2002/2006. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS ARTS. 4º E 5º DA LEI N° 5262/97 C/C O DECRETO 12230/99 ENTRE 2002/2003. PENALIDADE APLICÁVEL ART. 6º LEI N° 5262/97 C/C ART. 193, I DA LEI N° 4279/90 REDAÇÃO DA LEI N° 6064/01 PERÍODO EX. 2002; IDEM, IDEM C/C O ART. 193, I DA LEI N° 4279/90 REDAÇÃO DA LEI N° 6250/02 EXERCÍCIO 2003 E DEMAIS CONFORME NOTA FL. 2/3. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	MARCUS ANTONIO LISBOA BATISTA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	EMERSON PABLO BEZERRA VASCONCELOS E ANA CASSIA DA SILVA FREITAS
CGA	280.158/001-63
CNPJ	08.530.018/0001-07
PROCESSO N.	21723/2016
T. I./DATA	751/2016 DE 14/03/2016

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16 DA LEI 123/2006 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N° 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 06/16. PENDÊNCIA FISCAL - EXIGIBILIDADE SUSPensa NOS TERMOS DO INC. VI DO ART. 151 DO CTN. DECISÃO DE QUE CABE REEXAME NECESSÁRIO.

NFL	273.2017
COTRIBUINTE	CLESME CLÍNICA OFTALMOLÓGICA ESMERALDA DAS GRAÇAS S/C LTDA -ME
REPRESENTANTE LEGAL	ESMERALDA DAS GRAÇAS PONTES VILAS BOAS FREITAS
PROCESSO (S)	53531/2017, 26889/2017, 32052/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
COMPETENCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
JULGADOR (A)	MARCOS PEREIRA BASTOS
EMENTA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DENEGATÓRIO. INADMISSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. DESATENÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE. BASE LEGAL ARTIGOS 289, §2, 292-A E B, 297 - F, I, 301 DA LEI 7.186/06. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CTRMS. RETORNO DOS AUTOS À PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO PARA PROSSEGUIMENTO DO EXAME DE LEGALIDADE E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.216-2
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO N°	9582/2017
NL/NFL/AI	NFL N° 638.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL N°. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI N°. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI N°. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.216-2
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO N°	9586/2017
NL/NFL/AI	NFL N° 640.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL N°. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI N°. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI N°. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	GLEICY MICHELLA DE SOUZA LIMA (OAB/PE 31702) E OUTROS
INSC. IMOBILIÁRIA	679.218-9
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	9588/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 552.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 09/09/2009 A 29/11/2010. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 216 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007 E CTN. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.180-8
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	9805/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 525.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/01/2010 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.179-4
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	9818/2017
NL/NFL/AI	NFL Nº 597.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	TRSD. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212, 213 E 217 DA LEI Nº. 7.186/2006 C/C O DECRETO 17671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 170, INCISO I, "A" DA LEI Nº. 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	SALVADOR SHOPPING S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25227)
INSC. IMOBILIÁRIA	679.211-1
CPF/CNPJ	07.484.020/0001-24
PROCESSO Nº	9563/2017
NL/NFL/AI	AI Nº 880178.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPU. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE DECLARAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ART. 212 E 213 DA LEI Nº. 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO III, ALÍNEA "A". DECISÃO DE QUE CABE RECURSO

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 75016-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2771 - 2011 - ITIV
NOTIFICANTE (S): MARIA DEL CARMEN VARELA DE SILVA E OUTRA
RECORRENTE: MARCIO DE ALCANTARA SANTOS
RECORRENTE: CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA - ITIV - PRINCIPAL - PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUIDA DE DISTRATO - IMPROCEDÊNCIA DA NFL - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO CONCRETIZADO. Inexistência de fato gerador da obrigação tributária em decorrência do distrato do contrato de promessa de compra e venda, vez que tal avença tem o condão de, exclusivamente, constituir direito real, sendo irrelevante para fins de incidência do ITIV. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DE PROCEDENCIA DA NFL PARA IMPROCEDENCIA.**

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº: 30129-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 134 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): NILTON SILVA CUNHA E OUTRA
RECORRENTE: MFP CONSTRUTORA EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTRO
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS. CONSTRUÇÃO CIVIL. BASE DE CÁLCULO. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. DEDUÇÕES NÃO PERMITIDAS. 1. A base de cálculo do ISS na prestação de serviço, listada no item 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006 é o valor dos serviços, deduzindo-se do preço as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador e incorporados à obra, e, ao valor das subempreitadas já tributadas pelo ISS no município. 2. Por efeito do disposto nos incisos I, e II do art. 88, da Lei n. 7186/2006, exige-se para dedução do preço, que os materiais sejam incorporados à obra, e, refeições, combustível e locações diversas não são matérias passíveis de deduções da base de cálculo do imposto. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 77101-2010
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3681 - 2010 - ISS
NOTIFICANTE (S): RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON
RECORRENTE: ALMEIDA ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO
CONSELHEIRA RELATORA DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. SERVIÇO TRIBUTÁVEL. ELEMENTO ESPACIAL. EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO. SUJEITO ATIVO. 1. A prestação de serviços relacionado na lista de serviços anexa à lei instituidora do imposto sobre serviços de qualquer natureza, configura hipótese de incidência do tributo. 2. Por efeito do disposto no art. 85, I, da Lei n. 7.186/2006, para efeito da ocorrência do fato gerador, considera-se prestado o serviço e devido o imposto, no local do estabelecimento prestador. 3. O Município competente para exigir o imposto, é o onde estiver situado o estabelecimento prestador, exceto nas exceções previstas na Lei. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9408-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 522.003-3
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO CYPRESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

EMENTA: IPTU/TRSD - PRINCIPAL - VALOR VENAL DO IMÓVEL - REDUÇÃO DO VALOR DE ÁREA DO IMÓVEL. Documentos apresentados pelo contribuinte demonstram inexistência de desmembramento do imóvel junto à SEFAZ, o que induz à improcedência do pleito de redução da área do imóvel. Laudos de avaliação apresentados pelo contribuinte são contraditórios entre si e incapazes de demonstrar irregularidades no laudo de avaliação elaborado pela empresa conveniada à SEFAZ. Pedido de majoração do valor venal formulado pela representação fiscal manifestamente improcedente em razão de contrariar decisão de superior hierárquico. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº: 46127-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2589 - 2012 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

EMENTA: ISSQN - PRINCIPAL. SERVIÇO PRESTADO POR COOPERATIVA A TERCEIRO. INCIDÊNCIA DEVER DE RETENÇÃO O ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. LC 116/03. ALÍQUOTA DE 5% Serviço prestado por cooperativa a terceiro, por força de contrato de prestação de serviço não configura ato cooperativo, mas atos negociais, constituindo-se fato gerador do ISSQN. Inexistência de bitributação em razão de eventual inscrição de cooperados como contribuintes autônomos; fatos geradores são distintos: (a) o serviço prestado pela cooperativa ao terceiro que a contrata, cuja base de cálculo para a tributação é, justamente, o preço do serviço; (b) a circunstância de se ter a inscrição nos cadastros fazendários municipais como contribuinte autônomo do ISSQN, situação em que o desempenho da atividade é presumido, cabendo ao contribuinte o recolhimento do tributo

a valor fixo; (c) não há exclusividade do cooperado quanto à cooperativa, de modo que, além dos serviços que presta em nome da cooperativa, pode o cooperado prestar serviços profissionais diretos e autonomamente. Alíquota de 5% (cinco por cento) aplicável a serviços prestados por cooperativa que não demonstra atender aos requisitos do parágrafo único do art. 96 do CTRMS. Lançamento mantido. Multa de infração reduzida de ofício com fundamento no art. 106, inciso II, alínea "c" do CTN. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. LANÇAMENTO MANTIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 45612-2010
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2222 - 2010 - ISS
NOTIFICANTE (S): UILSON SOUSA SANTOS E OUTRO
RECORRENTE: MOTA FONSECA E ADVOGADOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS (A): FERNANDA ROCHA TABOADA FONTES E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA: RECURSO DE REVISÃO. ISS. SOCIEDADE DE ADVOGADOS. SOCIEDADE SIMPLES. AUSÊNCIA DE CARÁTER EMPRESARIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DA DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E A DECISÃO PARADIGMA. DECISÃO PARADIGMA RECONHECEU O CARÁTER EMPRESARIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA. 1. O caso utilizado como paradigma envolveu uma sociedade simples, formada por arquiteto e engenheiro, que adotou, com base no art. 983 do Código Civil, um dos tipos societários próprios das sociedades empresárias, atraindo o caráter empresarial. 2. No caso concreto, trata-se de sociedade exclusivamente de advogados, constituída sob a forma de sociedade simples, sem caráter empresarial. 3. Não ocorrência de divergência de interpretação apontada pela recorrente. **3. Recurso conhecido e não provido. Decisão por maioria.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA 530/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Incluir o Anexo IV-A: Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - Funções de Confiança de Encarregado e Secretário Administrativo na Instrução Normativa n.º 02/16, publicada no DOM de 25/10/2016, que estabelece metodologia, procedimentos e critérios para Análise de Desempenho Individual, previstos no Art. 7º, parágrafo 1º, do Decreto n.º 27.321, de 10/06/2016, passando o item 8 a vigorar com a seguinte redação:

8. ANEXOS

- 8.1 - Formulário para Análise de Desempenho Individual - Cargos de nível superior
- 8.2 - Formulário para Análise de Desempenho Individual - Cargos de nível técnico
- 8.3 - Formulário para Análise de Desempenho Individual - Cargos de nível médio
- 8.4 - Formulário para Análise de Desempenho Individual - Cargos de nível operacional
- 8.4.a - Formulário para Análise de Desempenho Individual - Funções de Confiança de Encarregado e Secretário Administrativo
- 8.5 - Plano de Desenvolvimento do Servidor
- 8.6 - Programa de Melhoria de Desempenho
- 8.7 - Formulário Geral de Análise de Desempenho - Servidores Efetivos
- 8.8 - Formulário Geral de Análise de Desempenho - Servidores Ocupantes e Cargo em Comissão e no exercício de Função de Confiança
- 8.9 - Formulário de Classificação Geral para Premiação
- 8.10 - Relação de Cargos Efetivos, Gerenciais e Funções de Confiança

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 12 de novembro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
4991/2016	SMS	LISBANIO SILVA BARROSO	20
10992/2016	SMS	ROGER ARAUJO RIBEIRO	20
100/2016	SMS	LILIA CONCEIÇÃO SALES BERNARDINO	20
6481/2016	SMS	ANDREIA GOMES DE AGUIAR	20
6479/2016	SMS	JULE FONSECA MARQUES	20
7160/2016	SMS	CARINE NASCIMENTO DE JESUS	20
6942/2016	SMS	ELIANE BASILIO DA CONCEIÇÃO	20
10759/2016	SMS	MAILTON COUTO DUARTE	20
10621/2016	SMS	CRISTIANE LIMA BEZERRA	20
6179/2016	SMS	ISRAEL FREDERICO PINHEIRO CONCEIÇÃO	20
10451/2016	SMS	NIVIA DE SANTANA SANTOS	20
13002/2016	SMS	IVANEI MERCES DA SILVA	20
6237/2016	SMS	CATIA DOS SANTOS	20
6180/2016	SMS	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	20
10456/2016	SMS	RICARDO SANTOS DE AMORIM	20
14170/2016	SMS	ROSILENE SOUZA DIAS BORGES	20
10457/2016	SMS	PRISCILA DOS SANTOS ORLEANS	20
5591/2016	SMS	DORILENE SILVA DA PAIXÃO	20
10925/2016	SMS	RAIMUNDO NONATO FERREIRA MACHADO	20
11105/2016	SMS	ANDREA ALVES OLIVEIRA	20
10926/2016	SMS	HILCA DE OLIVEIRA SANTOS	20
10924/2016	SMS	TALITA DOS SANTOS LEAL MOURA	20
10114/2016	SMS	CARLA MARIANA RIBEIRO GOMES	20
10458/2016	SMS	LINCOLN SANTOS FLORES	20
10618/2016	SMS	ANA CLEIA CORDEIRO DOS ANJOS	20
10622/2016	SMS	ALINE ARAUJO MENDES	20
10620/2016	SMS	YONA BARBOSA FIGUEIREDO	20
15651/2017	SMS	HANI DOURADO AL-KHATIB	20
15646/2017	SMS	IGOR CERQUEIRA DE FREITAS BARRETO	20
15650/2017	SMS	EDUARDO DE SOUZA BARRETO	20
15652/2017	SMS	EDVAGNER ALMEIDA DE ARAUJO	20
15761/2017	SMS	MARIANA ALMEIDA MAYNART	20
15763/2017	SMS	FELIPE SANTOS PASSOS	20
15762/2017	SMS	RICARDO PHELIPPE ESTEVAM	20
15755/2017	SMS	VIVIANE NASCIMENTO DIAS ANDRADE	20
15756/2017	SMS	DOUGLAS LOPES TRAVASSOS	20
15526/2017	SMS	CAROLINE LUANE RABELO DA SILVA	20
15536/2017	SMS	CARLOS IAN SANTOS RIBEIRO	20
15528/2017	SMS	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	20
15527/2017	SMS	LUCAS CARVALHO ANDRADE	20
15295/2017	SMS	LILIAN MARTA DO AMPARO SOBRINHO	20
15788/2017	SMS	GEIBEL SANTOS DOS REIS JUNIOR	20
15529/2017	SMS	ALECIANNE AZEVEDO BRAGA	20
15534/2017	SMS	JOÃO PAULO ALMEIDA SILVA	20
15759/2017	SMS	MARIANA ALMEIDA SOUZA	20
15518/2017	SMS	RAQUEL NASCIMENTO LOPES	20
15535/2017	SMS	ANSELMO DE JESUS SANTOS	20
15296/2017	SMS	ISABELLA PEREIRA DA NOBREGA	20
15519/2017	SMS	ISABELA PILAR MORAES ALVES DE SOUZA	20
15517/2017	SMS	JOEL MOURA DOS SANTOS JUNIOR	20
15516/2017	SMS	LAIO LOPES COIMBRA	20

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5147/2014	SEMGE	LUCIANE SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de dezembro de 2017.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
12319/2016	SMS	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	20
11759/2016	SMS	SUZANA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	20
11520/2016	SMS	GILCA COSTA BARBOSA DA SILVA	20
5954/2016	SMS	ROSEMARE DOS SANTOS CARVALHO	20
5889/2016	SMS	MARINEIDE MOREIRA SANTOS	20
5887/2016	SMS	RAQUEL SILVA DOS SANTOS KEITA	20
5883/2016	SMS	NEIVA RAMOS MARQUES	20
5748/2016	SMS	RITA DE CASSIA SOARES FIGUEIREDO	20
5744/2016	SMS	TATIANA DOS SANTOS	20
5613/2016	SMS	JAMILE DO PRADO NASCIMENTO SILVA	20
5600/2016	SMS	ADRIANA SANTOS DA SILVA	20
54411/2016	SMS	ANDREA SANTOS DA SILVA	20
12282/2016	SMS	IVAN DE JESUS GAMA	20
11749/2016	SMS	RAPHAEL DE SOUZA ALMEIDA	20
5750/2016	SMS	IRACEMA ARAUJO COSTA SANTOS	20
5623/2016	SMS	TAIANA GOMES CAMILO	20
5620/2016	SMS	ROSANA MENEZES FALCÃO	20
5403/2016	SMS	FERNANDA SIMÕES DE OLIVEIRA SACRAMENTO	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de dezembro de 2017.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 482/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão de Vice-Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA CARINA ACACIO DOS SANTOS	873.001	0934 - MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	NOTURNO	DM1
DEBORAH EUDOXIA LOBO NOBRE	877.969	0406 - MUNICIPAL DR. MARCOS VINICIUS VILACA	MATUTINO	DM1
EDINEUSA CARDOSO DE MELO	870.715	0307 - MUNICIPAL AMAI PRO	VESPERTINO	DM1
MARIA LUIZA BRITO DA CRUZ	878.197	1117 - MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	VESPERTINO	DM1
MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA	875.893	0550 - MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário**PORTARIA Nº 483/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão de Vice-Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CLAUDIA MARJORI DE QUEIROZ VILELLA	871.385	0502 - MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	MATUTINO	DM1
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	871.905	0236 - MUNICIPAL DO URUGUAI	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 484/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, MARCIA CRISTINA SANTANA CAVALCANTE, matrícula 872.966, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0665 - Creche e Pré-Escola Primeiro Passo Piatã.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 485/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Considerar exonerada, desde 15/11/2017, MARCIA DE JESUS CONCEICAO, matrícula 875.267, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 0151 - Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Eliezer Audiface.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 486/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, ISABEL CRISTINA SALES MACEDO, matrícula 770, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 0649 - Centro Municipal de Educação Infantil Georgia Maria Barradas Carneiro.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 487/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	874.946	0741 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	MATUTINO	DM1
APARECIDA CHAGAS MENDONCA	877.198	0750 - CRECHE E PRÉ ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 488/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	874.711	0307 - MUNICIPAL AMAI PRO	VESPERTINO	DM1

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CARMEN LUCIA GOMES MENESES DE OLIVEIRA	877.392	0606 - MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	MATUTINO	DM1
CLAIRTON QUINTELA SOARES	878.816	0550 - MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	MATUTINO	DM1
JOVANA SENA DOS SANTOS	872.482	0934 - MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	NOTURNO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 489/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
AMARILDO DIAS LIMA	879.070	0641 - MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA
LEILA CARLA SILVA GONCALVES	879.037	0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 490/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e, considerando o disposto na Lei nº 8.722/2014, Plano de carreira e remuneração dos servidores da Educação do Município de Salvador, e o Decreto 26.168/2015 os quais regulamentam a progressão por nível dos servidores do magistério público municipal,

DETERMINA:

Art. 1º A progressão funcional por nível do servidor será requerida por meio de formulário próprio, completamente e corretamente preenchido e protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Salvador acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do certificado ou diploma do curso;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso;
- Cópia da Ementa do curso;
- Cópia das Ementas das disciplinas cursadas;
- Cópia do Documento de identificação - RG e CPF, e;
- Cópia do Contracheque completo.

§ 1º A autenticidade dos documentos poderá ser feita por servidor público atuante no Setor de Atendimento ao Público - SEATE, no ato do requerimento, mediante a apresentação dos originais.

§ 2º Não serão aceitos para efeito de comprovação da titulação declaração de conclusão do curso ou ata de defesa.

§ 3º Para fins de progressão com apresentação de cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado e doutorado, concluídos em instituições estrangeiras, a documentação deverá ser validada por uma instituição nacional, conforme legislação vigente, antes do requerimento, sendo necessária apresentação dos documentos que comprovem essa validação.

§ 4º Apresentada a titulação posteriormente ao requerimento, a percepção dos benefícios e vantagens decorrentes, se deferida a progressão por nível, será devida a partir da efetiva comprovação do título.

Art. 2º Todos os requerimentos serão submetidos à análise para emissão de parecer técnico-pedagógico quanto ao pertencimento do curso à área de Educação e/ou das ciências e saberes correlatas à área de Educação, da relação do currículo do curso com a área de atuação do servidor e reconhecimento do curso junto ao Ministério da Educação.

Art. 3º Para fins de progressão funcional, não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento ou aprimoramento, mesmo com carga horária superior a 360h (trezentas e sessenta horas) por não se tratarem de cursos de graduação ou pós-graduação.

Art. 4º Os professores contratados temporariamente através de Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, não fazem jus à progressão funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
371/2017	19/09/2017	DEISE SOUZA ALVES	871.977	DM1	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 561/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no **artigo 193** da Lei Complementar de nº 01/91,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Revisão de Processo Administrativo composta pelos servidores **Nilson da Silva Gomes dos Santos**, matrícula nº 97666, Emanuela da Cruz dos Santos, matrícula nº 981449 e Bruno Viriato dos Santos, matrícula nº 989337, para, sob a presidência do primeiro, revisar o ato de exoneração da ex-servidora Tania Cristina Santos de Jesus, cuja pena de demissão ocorreu mediante processo Administrativo nº SMS 3702/2015.

Art. 2º A Comissão revisora terá prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**PORTARIA Nº 79/2017**

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A Constituir a comissão composta dos servidores **Valter Sousa de Jesus**, mat. 872785, **Alexandre Magno Costa Serravallo Reis**, mat. 870958, **Paulo de Alcântara Brito**, mat. 872055, respectivamente sob a presidência do primeiro para proceder inventário dos materiais de consumo do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE A POBREZA, em 12 de dezembro de 2017.

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**PORTARIA Nº 065/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar desde 01/12/2017, os servidores abaixo, para compor a Comissão de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos do FMDCA/SPMJ do exercício de 2017.

Rita Maria Rêgo Rios- Mat. 038
José Wilson Travassos de Carvalho Câmera- Mat. 037
Andrea França Rocha Monção- Mat. 045

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 12 de dezembro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 011/2017**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 305/2017, publicada em DOM do dia 31/10/2017, convoca a Associação Criança e Família, representada por Tárzia Carvalho Freitas (Titular) e Mônica Oliveira dos Santos (Suplente), para compor o Colegiado deste Conselho.

Salvador, 11 de dezembro de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 05/12/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
317866	59679/17	ALFIO ELIO CARLO NICOSIA ME	25.136.929/0001-73	LIVIA RIHAN KALID	R\$260,50

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	01
-----------------------------------	-----------

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº204/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes e Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000000162	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000166	B-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000665	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000680	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000754	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000772	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000779	B-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000782	C-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000807	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000808	C-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000815	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000818	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000821	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000822	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000823	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000825	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000826	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000832	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000835	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000840	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000852	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000858	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000863	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000870	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000000879	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001321	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000001330	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001331	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001432	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001433	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001435	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001436	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001437	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001574	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001576	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001686	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001841	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002120	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002282	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002286	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002297	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002323	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002325	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002332	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002340	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002346	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002353	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002432	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002433	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002434	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002440	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002624	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002736	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002868	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002871	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002874	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002880	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002921	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002935	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002946	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002952	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002963	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002964	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002972	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002973	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002976	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002985	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002987	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002990	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002991	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000002999	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003000	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003937	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003938	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003939	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003942	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003943	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003944	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000003945	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004083	A-14	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004171	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004172	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004213	D-30	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004290	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004300	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004303	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004306	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004328	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004331	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004332	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004333	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004335	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004336	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004342	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004344	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004347	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004348	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004349	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000004350	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004352	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004353	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004354	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004356	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004361	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004368	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000006216	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000006466	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000006467	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000006471	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000006472	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000006476	C-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000006478	C-27	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007191	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007192	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007193	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007243	B-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007244	C-24	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007246	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007416	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007425	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007430	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007431	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007432	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007604	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007606	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007608	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007609	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007619	C-27	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007620	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007622	C-27	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007624	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007631	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007633	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007634	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007636	C-27	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007637	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007638	C-27	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007640	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007649	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007652	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007656	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007657	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007658	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007659	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007661	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007662	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007663	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007664	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007665	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007666	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007667	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007672	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007673	C-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007676	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007678	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007680	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007721	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007722	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B018400052	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B018400056	C-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B018400058	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B018400059	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B018400062	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B018400065	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B020400011	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B020400012	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B020400043	C-05	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B020400044	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B020400045	C-05	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B020400047	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B020400048	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030100090	C-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030100091	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030100093	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030100097	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030100099	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030200019	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030600008	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030700131	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030700137	A-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030700140	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030700145	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030700147	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030800072	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B032400067	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B032400068	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B032400069	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B032400072	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B047800043	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B047800052	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B047800053	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B047800055	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000060	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000065	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000066	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000067	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000068	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000074	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000075	B-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B049000076	A-01	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050900012	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050900013	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050900015	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050900023	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050900031	B-15	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050900036	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051100070	D-25	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051100072	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051100077	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051100078	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009134	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009135	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009136	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009137	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009141	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009142	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009143	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009144	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009145	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009146	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009147	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009149	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009150	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009152	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009154	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009159	C-05	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009161	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009162	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009163	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009167	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009172	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009173	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009174	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009176	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009177	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009178	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009179	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009180	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009181	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009182	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009185	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009187	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000009191	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009192	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009193	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009199	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009211	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009216	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009217	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009218	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009221	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009222	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009223	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009225	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009227	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009228	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009229	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009230	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009231	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009232	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009233	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009242	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009244	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009246	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009247	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009248	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009251	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009252	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009253	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009255	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009256	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009257	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009258	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009259	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009260	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009261	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009262	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009263	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009264	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009266	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009291	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009295	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009386	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009387	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009389	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009391	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009394	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009395	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009397	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009398	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009405	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009413	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009416	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009431	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009441	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009443	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009444	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009447	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009449	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009452	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009456	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009459	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009463	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009466	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009470	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009472	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009473	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009476	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009477	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009479	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009482	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009483	D-02	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009484	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000009489	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000015113	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015114	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015115	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015116	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015117	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015118	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015120	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015121	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015122	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015123	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000015124	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018037	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018066	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018178	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018181	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018187	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018188	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018189	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018190	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018191	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018197	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018199	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018202	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018204	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018205	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018206	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018207	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018209	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018212	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018213	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018214	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018217	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018218	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018223	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018224	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018226	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018229	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018230	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018231	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018246	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000018247	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021835	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021837	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021839	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021841	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021843	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021845	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021846	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021849	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021851	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021852	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021853	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021854	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021855	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021856	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021858	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021860	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021861	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021862	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021865	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021872	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021873	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021874	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021875	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021877	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021879	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021880	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021881	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021882	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021883	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021884	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021885	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000021886	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021887	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021889	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021890	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021891	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021896	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021897	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021899	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021904	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000021907	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000042341	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000042342	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 05 de dezembro de 2017

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 428/2017

Publicado no Diário Oficial do Município de 22/11/2017

Replicado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE UBIRAJARA SILVA SOUZA**, matrícula nº **222124**, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Marcos Nascimento dos Reis**, matrícula nº **222932**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/11/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ

Superintendente

PORTARIA Nº. 466/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº. **11551 / 2017**.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a servidora **NAIR VILELA DOURADO**, matrícula nº **2228057**, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Desenvolvimento Sócio Cultural Municipal, na área de qualificação de Analista em Sociologia, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, cabendo a DPREV/SEMGE, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ

Superintendente

PORTARIA Nº. 467/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **URBANILDO ROSENDO LEITE**, matrícula nº **2227874**, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 07/12/2017, conforme constante do processo nº 150890/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ

Superintendente



**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
136955/2017	ELSON BAHIA RODRIGUES
138986/2017	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO

Salvador, 07 de dezembro de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
126605/2017	DIONER PRUDÊNCIA DOS SANTOS	6º
022948/2017	ALISSON DOS SANTOS TELES	3º
031581/2017	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE CARVALHO	6º
000436/2017	RITA DE FÁTIMA SOARES EDINGTON	7º
052222/2017	ULISSES PEREIRA DE SÁ	2º
128675/2017	VANDA LÚCIA PEREIRA LUZ	7º

Em, 11 de dezembro de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA I, DESIGNADA ATRAVÉS
DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA
Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 171211155345

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABIMAEEL GOMES FERREIRA	5666-2017	T035202828	INDEFERIDO
ADALBERTO DE JESUS MELO	4573-2017	T017804779	INDEFERIDO
ADALBERTO DE SOUZA COELHO	8420-2017	T019901474	INDEFERIDO
ADEGILSON NUNES DOS SANTOS	5904-2017	R003849502	INDEFERIDO
ADEILDO DA SILVA MELO	233-2017	T047100139	INDEFERIDO
ADEILTON DE JESUS DIAS	48273-2017	R003936829	INDEFERIDO
ADEILTON DE JESUS DIAS	48271-2017	R004050679	INDEFERIDO
ADEMIR PEREIRA REBOUCAS	13839-2017	F001355452	INDEFERIDO
ADOLFO BAROSA DE JESUS	11317-2017	T045400864	INDEFERIDO
ADORIEVERTON MARIO MACEDO LEITE	68731-2017	T056104295	INDEFERIDO
ADRIANE S POMPEU DE SOUSA BRASIL	11082-2017	T029110521	INDEFERIDO
ADRIANO DE JESUS SOUZA	2101-2017	T018101984	INDEFERIDO
ADSON NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA	8922-2017	T018805021	INDEFERIDO
ADSON NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA	8919-2017	T025201583	INDEFERIDO
AILTON DE OLIVEIRA NUNES DA SILVA	2489-2017	T054101139	INDEFERIDO
AILTON DE OLIVEIRA NUNES DA SILVA	2494-2017	T017804476	INDEFERIDO
AILTON FIUZA DA CONCEICAO	173-2017	T017804820	INDEFERIDO
ALBERTO ABBEUSEN	95073-2017	R004227166	INDEFERIDO
ALBERTO CONCEICAO HORTA	11152-2017	T037405782	INDEFERIDO
ALCIDES ROSENDO DOS SANTOS FILHO	50818-2017	R004064823	INDEFERIDO
ALESSANDRA DORASCENZI	79968-2017	R004048334	INDEFERIDO
ALESSANDRA DORASCENZI	79964-2017	R004029761	INDEFERIDO
ALESSANDRA DORASCENZI	79976-2017	R004097099	INDEFERIDO
ALESSANDRA DORASCENZI	79974-2017	T030111707	INDEFERIDO
ALEX ALVES DE BRITO	12396-2017	T030301814	INDEFERIDO
ALEX ARAGAO DAS VIRGENS	10630-2017	R003912368	INDEFERIDO
ALEX ARAGAO DAS VIRGENS	10620-2017	R003909387	INDEFERIDO
ALEX BARBOSA DOS SANTOS	4299-2017	T029110631	INDEFERIDO
ALEX SOUZA DIAS	2121-2017	T035202947	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEXSANDRA FERREIRA SANTOS	96845-2017	T036903269	INDEFERIDO
ALFREDO XAVIER DE SA	8876-2017	T016702078	INDEFERIDO
ALICE KAROLINE DE OLIVEIRA	8294-2017	T028101656	INDEFERIDO
ALINE SILVA DE SOUZA	8818-2017	T025201551	INDEFERIDO
ALMIR BRITO DE SAO PAULO	10234-2017	T019602660	INDEFERIDO
ALYSSON ALVES DOS SANTOS	13315-2017	T053701882	INDEFERIDO
AMILTON BARBOSA DE SOUZA	8508-2017	T030301854	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA NEPOMUCENO SACRAMENTO	91049-2017	R004217737	INDEFERIDO
ANA PAULA DE OLIVEIRA NOBRE	96794-2017	R004149912	INDEFERIDO
ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS	48252-2017	T053501892	INDEFERIDO
ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS	48254-2017	T024204861	INDEFERIDO
ANDERSON RODRIGUES CRUZ	224-2017	R003862512	INDEFERIDO
ANDERSON RODRIGUES CRUZ	229-2017	R003879944	INDEFERIDO
ANDERSON RODRIGUES CRUZ	221-2017	R003914190	INDEFERIDO
ANDRADE COM E DIST VAREJISTA LTDA ME	48392-2017	R003946964	INDEFERIDO
ANDRADE COM E DIST VAREJISTA LTDA ME	48388-2017	R004053752	INDEFERIDO
ANDRADE COM E DIST VAREJISTA LTDA ME	48385-2017	R003952258	INDEFERIDO
ANDRE BIZERRA DOS SANTOS	6426-2017	T047600390	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ DA ROCHA DOREA	8661-2017	T024100324	INDEFERIDO
ANDREA MARIA RAMOS BERNARDINO	13904-2017	R003931028	INDEFERIDO
ANICE MARIA DE SANTANA BISPO	93737-2017	R004211370	INDEFERIDO
ANILTON NEPOMUCENO DE ALMEIDA	6108-2017	T054700768	INDEFERIDO
ANTONIO ANACLETO DE OLIVEIRA	48239-2017	R004005466	INDEFERIDO
ANTONIO ANASTACIO B DOS SANTOS	8938-2017	T028102039	INDEFERIDO
ANTONIO CARDOSO NASCIMENTO	96714-2017	R004219150	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS FRANCA	90820-2017	R004099861	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS FRANCA	90822-2017	R003935682	INDEFERIDO
ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	213-2017	R003823369	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES DOS SANTOS	4076-2017	T036902362	INDEFERIDO
ANTONIO RUBEM DE ALMEIDA TEIXEIRA	6484-2017	T035202825	INDEFERIDO
AQUILES CAROLINO DOS SANTOS NETO	45978-2017	T050300343	INDEFERIDO
ARIANE CAROLINA SANTOS LIMA	1967-2017	T051800352	INDEFERIDO
ARIOVALDO REIS DA CONCEICAO	4678-2017	T020400640	INDEFERIDO
ARISSON DE JESUS FRANCA	2486-2017	T017804512	INDEFERIDO
ARMANDO DOS SANTOS MATA	10443-2017	T034602376	INDEFERIDO
ARMARINHO E PAPELARIA BELLO LTDA	90138-2017	R004203900	INDEFERIDO
ARMARINHO E PAPELARIA BELLO LTDA	90154-2017	R004135435	INDEFERIDO
ARNALDO SANTOS BORGES	80025-2017	T049401047	INDEFERIDO
AUGUSTO JORGE BAHIA SALLES	6462-2017	T035701161	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	10976-2017	T021200960	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	219-2017	R003858939	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	8471-2017	T037405239	INDEFERIDO
BENEDITO SOUSA ALMEIDA JUNIOR	13852-2017	T023401991	INDEFERIDO
BERENICE SOUZA DE SANTANA	8648-2017	T029110481	INDEFERIDO
BERENICE SOUZA DE SANTANA	8650-2017	R003951637	INDEFERIDO
BIANCA ROCHA CASALI CASTANHO	4190-2017	T018302732	INDEFERIDO
BRAULIO DE NOVAES VENTURA	10462-2017	T036000683	INDEFERIDO
BRAZ GOMES SOUZA	1921-2017	T029110195	INDEFERIDO
BRUNO BELENS MARTINS	2059-2017	T054101130	INDEFERIDO
BRUNO CIUFFO D DE OLIVEIRA	1907-2017	T035202760	INDEFERIDO
BRUNO DA MOTA SOUZA	6744-2017	T036701002	INDEFERIDO
BRUNO KOLANSKY DA SILVA	6508-2017	T023301818	INDEFERIDO
BRUNO LORDELO GOMES DE OLIVEIRA	4041-2017	T037405613	INDEFERIDO
CARLA CLAUDIA DE S SANTANA	52501-2017	T023713035	INDEFERIDO
CARLOS A ALBUQUERQUE RIBEIRO	54338-2017	R003998101	INDEFERIDO
CARLOS A ALBUQUERQUE RIBEIRO	54335-2017	R003965926	INDEFERIDO
CARLOS ADRIAN RIBEIRO DOS SANTOS	45486-2017	R004048144	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO BAYER LOAYZA	5595-2017	T017900837	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	43139-2017	R004079306	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	2582-2017	T028101309	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS	165-2017	T018804598	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO GRAMOSA BARBOSA	13903-2017	T056104666	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO ALMEIDA GOIS	11074-2017	R003914974	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO C DE ALBUQUERQUE	15050-2017	R003933805	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO SEIXAS SILVA	80052-2017	F001369487	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO SEIXAS SILVA	80055-2017	T058700089	INDEFERIDO
CARLOS FRANCISCO DO ROSARIO	8332-2017	T048600832	INDEFERIDO
CARLOS LUIZ DOS SANTOS	190-2017	T045801005	INDEFERIDO
CARLOS PAULO PINTO GOMES	94922-2017	R004186957	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO AGUIAR DE P FREITAS	6695-2017	T019901358	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO RAMOS BRITO	5495-2017	T036902415	INDEFERIDO
CARLOS SEBASTIAO DE OLIVEIRA	197-2017	T053105564	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CARLOS SHAINÉ JESUS ANDRADE	9104-2017	T045400804	INDEFERIDO
CARMELITO BARROS DE J. JUNIOR	95005-2017	R004226024	INDEFERIDO
CARMELITO BARROS DE J. JUNIOR	95008-2017	R004198457	INDEFERIDO
CARMEN LUCIA ALCANTARA S MENEZES	2404-2017	T035701078	INDEFERIDO
CASSIO PORTELA MOINHOS	6553-2017	T017804775	INDEFERIDO
CASSIO VENICIUS V ALVES	384-2017	T056103466	INDEFERIDO
CATIANA SOCORRO OLIVEIRA	1872-2017	T034602285	INDEFERIDO
CATIANE DA SILVA CARVALHO	46628-2017	T037406529	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91166-2017	R004142817	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91168-2017	R004140003	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91148-2017	R004144788	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91171-2017	R004152997	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91186-2017	R004150226	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91126-2017	R004127663	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91146-2017	R004150199	INDEFERIDO
CELERINA ETELVINA DE OLIVEIRA NETA	91133-2017	R004133743	INDEFERIDO
CELISMAR SANTOS PEREIRA	2579-2017	T056103938	INDEFERIDO
CEZAR PASSOS BARBOSA	1987-2017	T037405364	INDEFERIDO
CHRISTOVAM CAMPELO G DE QUEIROZ NETO	6088-2017	R003895134	INDEFERIDO
CID RUI CANDA SILVA	6802-2017	T034602299	INDEFERIDO
CINTYA MARIA HAMDAN SAMPAIO	101-2017	T045201826	INDEFERIDO
CLAUDINEI LIMA CORREIA	79969-2017	T015102213	INDEFERIDO
CLAUDINEI LIMA CORREIA	79960-2017	R004060075	INDEFERIDO
CLAUDIO FIUZA LOPES DA SILVA	56054-2017	T029112504	INDEFERIDO
CLAUDIO GOMES DE ARAUJO	2008-2017	T040000644	INDEFERIDO
CLAUDIO LOURENCO DOS REIS	10044-2017	R003902338	INDEFERIDO
CLEBER DANTAS DOS SANTOS	66586-2017	R003930291	INDEFERIDO
CLECIO DE ALMEIDA SOBRINHO	14785-2017	T018201077	INDEFERIDO
CLEULISSES DA SILVA DE OLIVEIRA	96928-2017	R004089513	INDEFERIDO
CLEULISSES DA SILVA DE OLIVEIRA	96924-2017	R004080072	INDEFERIDO
CLEULISSES DA SILVA DE OLIVEIRA	96931-2017	R004106254	INDEFERIDO
CLEUSA FERNANDES DA RITA	79624-2017	T030112455	INDEFERIDO
CLEVANIA MARIA DO EGITO	2245-2017	T021505858	INDEFERIDO
CONSTANZE MARIA DITTMAR	4096-2017	T042001450	INDEFERIDO
CRISTIANE PINTO PEDREIRA DALTRO	8758-2017	R003924484	INDEFERIDO
CRISTIANE ROCHA CERQUEIRA	241-2017	T049800595	INDEFERIDO
CRISTIANO BORGES TAVARES	50904-2017	T040202553	INDEFERIDO
CRISTIANO DE JESUS COSTA	4320-2017	R003883936	INDEFERIDO
CRISTIANO DE JESUS COSTA	4315-2017	R003883941	INDEFERIDO
CRISTIANO LACERDA DA SILVA	14641-2017	T041301153	INDEFERIDO
DALVA BOMFIM BORGES	11327-2017	R003972608	INDEFERIDO
DALVA BOMFIM BORGES	11330-2017	R003972330	INDEFERIDO
DALVA BOMFIM BORGES	11326-2017	R003968236	INDEFERIDO
DALVA BOMFIM BORGES	11325-2017	R003972065	INDEFERIDO
DANIELA COPELLO	12448-2017	R003969783	INDEFERIDO
DANILO ROBERTO SANTOS SILVA	6761-2017	T037405164	INDEFERIDO
DARLAN DOS SANTOS CERQUEIRA	12459-2017	T023712034	INDEFERIDO
DARLAN DOS SANTOS CERQUEIRA	12462-2017	T023712035	INDEFERIDO
DAVI SOBRAL REIS	1867-2017	T025502679	INDEFERIDO
DEISE QUEIROS DOS SANTOS	8599-2017	T045400860	INDEFERIDO
DELOME AMI TOURNILLON	13626-2017	T019602697	INDEFERIDO
DENISE PINTO FALCAO	11036-2017	T053106330	INDEFERIDO
DIEGO DE JESUS MARINHO	90-2017	R003882901	INDEFERIDO
DIEGO DE JESUS MARINHO	93-2017	R003884030	INDEFERIDO
DIEGO DOS SANTOS FAGUNDES	91059-2017	T063000047	INDEFERIDO
DIEGO NUNES DA SILVA FONSECA	5867-2017	T019111665	INDEFERIDO
DJALMA DE ALMEIDA QUEIROZ	8570-2017	T031501031	INDEFERIDO
DORACI MARIA LEO DOS SANTOS	8425-2017	T056103982	INDEFERIDO
DUCILENE SANTANA ROCHA	6935-2017	T028101616	INDEFERIDO
EBERT VASCONCELOS DE ARAUJO	80306-2017	T053106570	INDEFERIDO
ECOSERV SERV DE APIO ADM LTDA ME	96936-2017	R004063644	INDEFERIDO
EDA XAUD MARON GRIMALDI	13380-2017	T019111812	INDEFERIDO
EDCARLA SOUZA DO COUTO	45461-2017	T018302472	INDEFERIDO
EDEILDO FERREIRA	80265-2017	R003897497	INDEFERIDO
EDEILDO FERREIRA	80256-2017	R004042626	INDEFERIDO
EDEILDO FERREIRA	80235-2017	R004137555	INDEFERIDO
EDEILDO FERREIRA	80269-2017	R004043124	INDEFERIDO
EDENILDO SANTOS BATISTA	356-2017	T018302420	INDEFERIDO
EDGAR ANTONIO BATISTA FILHO	10525-2017	R003908442	INDEFERIDO
EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	139903-2016	T031501008	INDEFERIDO
EDILSON SILVA DOS SANTOS	50899-2017	F001351884	INDEFERIDO
EDILTON TEIXEIRA PEREZ	14766-2017	T018302384	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDIMILSON AGUIAR DOS SANTOS	6793-2017	R003898830	INDEFERIDO
EDMILSON SANTOS LIMA	6644-2017	T033900574	INDEFERIDO
EDMUNDO JOSE DE SOUZA FILHO	6085-2017	R003942706	INDEFERIDO
EDSON AMANCIO DOS SANTOS	14801-2017	T033200225	INDEFERIDO
EDSON AUGUSTO G GALLANA	96825-2017	R004239093	INDEFERIDO
EDSON LEAL DA SILVA	5519-2017	T053105454	INDEFERIDO
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	116-2017	T046500125	INDEFERIDO
EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	93377-2017	T040400488	INDEFERIDO
EDVALDO BRITO G PEREIRA	1049-2017	T056104144	INDEFERIDO
EDVANIA GONCALVES PEREIRA	12072-2017	T020702014	INDEFERIDO
EFIGENIO DOS SANTOS JUNIOR	4567-2017	T019901385	INDEFERIDO
ELEIETE ALVES DE SOUSA	359-2017	T037900493	INDEFERIDO
ELIAN BARRETO MOURA	13105-2017	T034602443	INDEFERIDO
ELISANGELA CORREIA FRANCA	90666-2017	T013900786	INDEFERIDO
ELVOMARTON DAMIAO DE ARAUJO LIMA	10785-2017	R003843866	INDEFERIDO
ELVOMARTON DAMIAO DE ARAUJO LIMA	10784-2017	R003804383	INDEFERIDO
ELVOMARTON DAMIAO DE ARAUJO LIMA	10782-2017	R003801863	INDEFERIDO
EMANUEL DE ARAUJO SENNA	6504-2017	T028101738	INDEFERIDO
EMANUEL DE ARAUJO SENNA	6507-2017	T028101737	INDEFERIDO
EMANUELLE SOUZA G LOPES	2228-2017	T056104059	INDEFERIDO
EMERSON MARQUES DE FREITAS JUNIOR	7987-2017	T017804902	INDEFERIDO
EMERSON SILVA PEREIRA	2036-2017	T042501182	INDEFERIDO
EMILIA QUETERE BELMONTE BISNETA	5971-2017	T035701089	INDEFERIDO
EMILIO CARLOS GONZALEZ RODRIGUEZ	2143-2017	T012301685	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA	96991-2017	R004052041	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45939-2017	R003997240	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45920-2017	R003921003	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45927-2017	R003889389	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45912-2017	R003958966	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45931-2017	R003975236	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45936-2017	R003992835	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45924-2017	R003881950	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45933-2017	R003982666	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45881-2017	R003727012	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45928-2017	R003870418	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45923-2017	R004027806	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45916-2017	R003947095	INDEFERIDO
ENILSON MOREIRA DA SILVA	45918-2017	R003928656	INDEFERIDO
ERWIN SCHLEU	52209-2017	R004080112	INDEFERIDO
EVERALDO BRITO DIAS	50785-2017	R004060861	INDEFERIDO
EVERALDO BRITO DIAS	50813-2017	R003964365	INDEFERIDO
EVERALDO BRITO DIAS	4-2017	T029600412	INDEFERIDO
EVERALDO SANTOS ROSA	91061-2017	T024205485	INDEFERIDO
EVILASIO LIMOEIRO DA SILVA	6587-2017	R003902170	INDEFERIDO
FABIANO JESUS DE SANTANA	90432-2017	R004150449	INDEFERIDO
FABIANO JESUS DE SANTANA	90430-2017	T034603530	INDEFERIDO
FABIANO JESUS DE SANTANA	90427-2017	R004178444	INDEFERIDO
FABIANO JESUS DE SANTANA	90433-2017	F001374745	INDEFERIDO
FABIANO JESUS DE SANTANA	90428-2017	T037609635	INDEFERIDO
FABIO BISPO DOS SANTOS	6282-2017	T056104049	INDEFERIDO
FABIO COSTA	2356-2017	T053105263	INDEFERIDO
FABRICIO DE JESUS MOURA	90916-2017	R004093471	INDEFERIDO
FABRICIO PRAZERES BISPO	13155-2017	T015900250	INDEFERIDO
FACELUCIA BARROS CORTES SOUZA	381-2017	T027500273	INDEFERIDO
FELIPE CARVALHO LOPO	57-2017	T039701125	INDEFERIDO
FERNANDA PRADO BRANDAO	13069-2017	T021506202	INDEFERIDO
FERNANDA SOUZA DANTAS	2066-2017	R003908431	INDEFERIDO
FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	6910-2017	T036700968	INDEFERIDO
FERNANDO CASALTA MONTEIRO JUNIOR	223-2017	T021505957	INDEFERIDO
FERNANDO JOEL CARNEIRO	6803-2017	T024900464	INDEFERIDO
FERNANDO JOEL CARNEIRO	6806-2017	T024900465	INDEFERIDO
FERNANDO VELOSO CRUZ	13063-2017	T029111097	INDEFERIDO
FLAVIO HENRIQUE DE C FERREIRA	6080-2017	T028101522	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54286-2017	R003877240	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54260-2017	R003700892	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54249-2017	R004032967	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54282-2017	R003877297	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54251-2017	R004067299	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54284-2017	R003751798	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54267-2017	R003880425	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54263-2017	R003894409	INDEFERIDO
FRANCIELLE KAROLINE ALVES DA SILVA	54234-2017	R004055097	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FRANCISCO DE FATIMA DA SILVA MOTTA	2161-2017	T049700722	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52109-2017	T030108892	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52091-2017	R004054553	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52176-2017	T030109038	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52111-2017	F001336915	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52186-2017	R004019358	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52096-2017	R004030145	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52182-2017	R004008985	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52092-2017	R004054370	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52087-2017	T030109039	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	52185-2017	R004011031	INDEFERIDO
GABRIELA ROCHA GUSMAO	9170-2017	T018101996	INDEFERIDO
GABRIELLA A GERMOGLIO DE CARVALHO	11003-2017	T027500371	INDEFERIDO
GENILDO MATOS DE SANTANA	91021-2017	T038300574	INDEFERIDO
GENIVAL SERRA DOS SANTOS	77364-2017	T019407331	INDEFERIDO
GENIVALDO PEREIRA RIBEIRO	96606-2017	F001382375	INDEFERIDO
GEORGE BRANDAO SOUSA	50683-2017	R004063945	INDEFERIDO
GEORGE MOTA DOS SANTOS ME	11155-2017	T056104432	INDEFERIDO
GERALDINO DA SILVA CRUZ	9088-2017	T046400385	INDEFERIDO
GERSON NASCIMENTO SANTOS JUNIOR	2125-2017	T020804270	INDEFERIDO
GIDEONE MENDES DOS SANTOS	91041-2017	R004190247	INDEFERIDO
GILBERTO CARVALHO DE JESUS	9295-2017	T018302769	INDEFERIDO
GILBERTO DOS SANTOS CURCIO	2147-2017	T019111374	INDEFERIDO
GILBERTO LUIZ DOS SANTOS FILHO	12176-2017	T021400246	INDEFERIDO
GILCLAYTON DOS S OLIVEIRA ALVES	67230-2017	R004089178	INDEFERIDO
GILCLAYTON DOS S OLIVEIRA ALVES	67233-2017	R004089008	INDEFERIDO
GILDECIO LIMA DE JESUS	5922-2017	R003931313	INDEFERIDO
GILMAR MCIAS	6300-2017	T043000137	INDEFERIDO
GILMAR SANTOS DE CARVALHO	73-2017	T019111392	INDEFERIDO
GILSON ALBINO DA SILVA	41605-2017	R004027848	INDEFERIDO
GLEIDE ANDRADE DOS PASSOS	4236-2017	R003959521	INDEFERIDO
GUILHERME HENRIQUE SODRE MARTINS	1885-2017	T024100319	INDEFERIDO
HAMILTON RODRIGUES NOGUEIRA	68721-2017	T048400850	INDEFERIDO
HAROLDO ALVES PEREIRA	42090-2017	F001350380	INDEFERIDO
HELCA NAIRA DE SOUZA O DWYER	2445-2017	C022659109	INDEFERIDO
HELIANA GUIMARAES DINIZ	45908-2017	T053106963	INDEFERIDO
HEMILTON DOS SANTOS SOUSA	13890-2017	T023401982	INDEFERIDO
HERBERT SANTANA DE ALMEIDA	52411-2017	F001367114	INDEFERIDO
HERMES DOS SANTOS SANTANA	26575-2017	P002144699	INDEFERIDO
HOLGER GIROLDELLI PEER	1925-2017	T024100347	INDEFERIDO
ILMA GUIMARAES DE SOUZA	2250-2017	T016701997	INDEFERIDO
IONA LEAL AMARO	2119-2017	T030110676	INDEFERIDO
IONA LEAL AMARO	2156-2017	T030110675	INDEFERIDO
IONARA PINTO MARQUES	13110-2017	T019111883	INDEFERIDO
IOSEF AREAS FORMA	90700-2017	R004113516	INDEFERIDO
ISABEL SANTOS LEAL	93485-2017	R004136629	INDEFERIDO
ITAMAR BRUNO DE CARVALHO MOREIRA	8514-2017	T042800296	INDEFERIDO
IVAN PEDRO CRUZ DE SOUZA	15298-2017	R003955212	INDEFERIDO
IVANA PATRICIA N SANTANA DE CARVALHO	6095-2017	R003892054	INDEFERIDO
JAILTON DANIEL SILVA	10548-2017	T016602934	INDEFERIDO
JAILTON VIEIRA DA SILVA	4110-2017	T029111042	INDEFERIDO
JAIR LEITAO MACHDO	50722-2017	T040604177	INDEFERIDO
JAMILSON OTO PEREIRA	12215-2017	T022600338	INDEFERIDO
JAMIM PIRES DOS SANTOS	8433-2017	R003962133	INDEFERIDO
JANE VIANA DOS SANTOS	96807-2017	R004225464	INDEFERIDO
JANILSON CONCEICAO DOS S DE ALMEIDA	50654-2017	R003877135	INDEFERIDO
JANILSON CONCEICAO DOS S DE ALMEIDA	50688-2017	R003773362	INDEFERIDO
JANIO VANDERLEI B DA FONSECA	80407-2017	R004061194	INDEFERIDO
JARBAS LEITE OLIVEIRA	11209-2017	T020702019	INDEFERIDO
JEAN RODRIGUES MATOS	331-2017	R003874373	INDEFERIDO
JEANE PAIXAO BORGES	79745-2017	R003904910	INDEFERIDO
JEANE PAIXAO BORGES	79783-2017	F001368921	INDEFERIDO
JEANE PAIXAO BORGES	79750-2017	R003969631	INDEFERIDO
JEANE PAIXAO BORGES	79748-2017	R004083114	INDEFERIDO
JEANE PARADELLA SILVA	15284-2017	R003931344	INDEFERIDO
JEFERSON CLAUDINO DA SILVA	93457-2017	R004145783	INDEFERIDO
JEFERSON CLAUDINO DA SILVA	93461-2017	R004090922	INDEFERIDO
JEFERSON CLAUDINO DA SILVA	93463-2017	T030305989	INDEFERIDO
GEORGIA LIA BRANDAO FERNANDES	9276-2017	T021506087	INDEFERIDO
JEREMIAS PEREIRA DE MATOS	94883-2017	R004196069	INDEFERIDO
JESSICA FERREIRA MARINHO	10352-2017	T020804416	INDEFERIDO
JESSIKA DIAS CUNHA	68775-2017	R004141970	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAO BATISTA ROCHA SANTANA	6098-2017	T021600364	INDEFERIDO
JOAO CARLOS PEREZ LUCENA JUNIOR	7943-2017	T018101919	INDEFERIDO
JOAO DA SILVA CUNHA	259-2017	T012901726	INDEFERIDO
JOAO MARCOS NOGUEIRA NASCIMENTO	45263-2017	R003699465	INDEFERIDO
JOAO SANTOS DE MORAES	13462-2017	T012301928	INDEFERIDO
JOELENE DE JESUS O RODRIGUES ME	13241-2017	T037405258	INDEFERIDO
JOELICE DOS SANTOS CAJAZEIRAS DIAS	48498-2017	R003833326	INDEFERIDO
JOELMA VIEIRA DE FRANCA DE JESUS	6641-2017	T048600919	INDEFERIDO
JOELSON RIBEIRO DOS SANTOS	6321-2017	T046901034	INDEFERIDO
JONATA AUGUSTO A ROBERTO PEREIRA	6275-2017	T056103660	INDEFERIDO
JORGE CAMPOS DE SOUZA	335-2017	T023710736	INDEFERIDO
JORGE DELFINO DE LIMA NETO	93761-2017	T021100584	INDEFERIDO
JORIS ALMEIDA	2284-2017	T028101419	INDEFERIDO
JOSE ALBERTO COSTA SANTANA	14700-2017	T019803472	INDEFERIDO
JOSE CARLOS PALMA	48432-2017	T047500583	INDEFERIDO
JOSE CARLOS RAMOS BISPO	10766-2017	T030110801	INDEFERIDO
JOSE CARLOS RAMOS BISPO	10768-2017	T030110800	INDEFERIDO
JOSE CARLOS T COSTA JUNIOR	9270-2017	T029400550	INDEFERIDO
JOSE CORDEIRO FILHO	6375-2017	T056000744	INDEFERIDO
JOSE EDUARDO DE SOUSA SANTANA	46952-2017	T058800036	INDEFERIDO
JOSE GUILHERME BARBOSA DANTAS	6811-2017	T055900816	INDEFERIDO
JOSE LUIS SILVA SANTOS	2285-2017	T016702153	INDEFERIDO
JOSE LUIS SILVA SANTOS	2280-2017	T034000513	INDEFERIDO
JOSE PAULO SOUSA PEREIRA	1006-2017	T018804840	INDEFERIDO
JOSE PEDRO B DE OLIVEIRA BATISTA	13533-2017	T019901459	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO JUNIOR JUNQUEIRA PIRES	52594-2017	T013400614	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO	4032-2017	T056104321	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO VIEIRA SANTANA	46858-2017	R003825596	INDEFERIDO
JOSE ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	32871-2017	T035701207	INDEFERIDO
JOSEANE BARBOSA CRUZ REBOUCAS	10315-2017	R003910203	INDEFERIDO
JOSEANE DA SILVA MACHADO	14830-2017	T040101113	INDEFERIDO
JOSELITO DO SACRAMENTO CONCEICAO	55742-2017	R004069069	INDEFERIDO
JOSENEIDE SANTANA FERREIRA	196-2017	T048600753	INDEFERIDO
JOSENIAS ALVES DA SILVA	172-2017	T040202476	INDEFERIDO
JOSEVALDO DE ALMEIDA	2528-2017	R003880465	INDEFERIDO
JOSEVALDO MATOS ROSA	15274-2017	T024000493	INDEFERIDO
JOSEVANDO DE JESUS MIRANDA	90913-2017	R004096311	INDEFERIDO
JOSEVANDO DE JESUS MIRANDA	90912-2017	T018400557	INDEFERIDO
JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	4253-2017	R003970893	INDEFERIDO
JOSIMAR DE SOUZA RIBEIRO	46667-2017	T028400437	INDEFERIDO
JOSUE DE OLIVEIRA CARDOSO	3907-2017	T021701294	INDEFERIDO
JOUSE SILVA DOS SANTOS	46624-2017	T028102787	INDEFERIDO
JOUSEMARA SILVA MOURA	13130-2017	T019602714	INDEFERIDO
JUAREZ DA SILVA ALMEIDA	2334-2017	T029110841	INDEFERIDO
JUCILEA VIDAL DOS SANTOS	69509-2017	T021506684	INDEFERIDO
JUCILENE DOS SANTOS JESUS	13149-2017	T018900647	INDEFERIDO
JUCIMAR BORGES DOS SANTOS	80478-2017	R004167352	INDEFERIDO
JULIANA SOUZA DE JESUS	93491-2017	F001374500	INDEFERIDO
JULIE LOPES SILVA	2671-2017	R003883911	INDEFERIDO
JURACY ALMEIDA DE JESUS	6487-2017	T021505985	INDEFERIDO
JUTAI BORGES DE JESUS	232-2017	T036902445	INDEFERIDO
KARLA VANESSA DA SILVA	4157-2017	T052700340	INDEFERIDO
KARLILE WENDEL FONTES CASTELHANO	58-2017	T021505900	INDEFERIDO
KENNEDY ALEXANDRE DOS REIS	4030-2017	T039701118	INDEFERIDO
KENNEDY DANTAS DE OLIVEIRA	5588-2017	T020400637	INDEFERIDO
LADIENE RUFINO DOS SANTOS CARDOSO	35144-2017	T053106316	INDEFERIDO
LAILA PIMENTEL NOGUEIRA	10113-2017	R003908735	INDEFERIDO
LEANDRO SILVA DE PONTES	1924-2017	T054500464	INDEFERIDO
LEANDRO XAVIER BATISTA	15003-2017	T019407403	INDEFERIDO
LEILANE GALVAO SAPUCAIA	6584-2017	30110924	INDEFERIDO
LEIRSON BRITO SANTOS	13510-2017	T021506526	INDEFERIDO
LENILSON SNTANA CARNEIRO	2312-2017	T040000620	INDEFERIDO
LENY VICTOR DA SILVA	94833-2017	R004034696	INDEFERIDO
LEONARDO LIMA SANTOS	48688-2017	F001347861	INDEFERIDO
LEONARDO MIRANDA DA SILVA	16231-2017	R003996011	INDEFERIDO
LEONARDO SOUZA GOMES	12395-2017	T021506639	INDEFERIDO
LETICIA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES	1966-2017	T034202296	INDEFERIDO
LIGIA PELLON DE LIMA BULHOES	52500-2017	R003912137	INDEFERIDO
LIGUE COMERCIO DE GEOSSITETICOS LTDA ME	4390-2017	R003948620	INDEFERIDO
LIMIAR OND E C DE ALIMENTOS LTDA	6335-2017	R003906613	INDEFERIDO
LIMPA FOSSA MODERNA LTDA	10973-2017	R003978341	INDEFERIDO
LINDETE FIGUEIREDO DUARTE MACHADO	9070-2017	T056103499	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LODISLVALDO LIMA DOS SANTOS	2343-2017	T050300321	INDEFERIDO
LORENA LEITE ALVES	90689-2017	T042502142	INDEFERIDO
LORENA LUEDY REIS	6197-2017	T024501974	INDEFERIDO
LOURIVAL PEREIRA FILHO	155-2017	T046100285	INDEFERIDO
LUANA THAISE S SANDE	2135-2017	T025201459	INDEFERIDO
LUCAS ANDRADE DOS SANTOS SILVA	90907-2017	R004006807	INDEFERIDO
LUCAS ANDRADE DOS SANTOS SILVA	90905-2017	T056104695	INDEFERIDO
LUCAS DE LIMA SILVA	4270-2017	R003911859	INDEFERIDO
LUCAS DIAS SESTELO	103-2017	T015900245	INDEFERIDO
LUCAS LAGE GOMES DOS SANTOS	39173-2017	R004029369	INDEFERIDO
LUCAS MATOS CABRAL	14893-2017	T045400884	INDEFERIDO
LUCAS OLIVEIRA LOPES	48681-2017	R003827800	INDEFERIDO
LUCIA TEIXEIRA SANTOS	37789-2017	R003991454	INDEFERIDO
LUCIANE DA SILVA SANTOS	9012-2017	T019110682	INDEFERIDO
LUCIANO COSTA DO PRADO	56965-2017	R004093856	INDEFERIDO
LUCIANO TEIXEIRA TAVARES	26899-2017	F001364172	INDEFERIDO
LUCIENE MARIA B DA SILVA	52671-2017	T047500445	INDEFERIDO
LUCIMARIO REIS SACRAMENTO	95312-2017	R004219267	INDEFERIDO
LUIS CARLOS DE SANT ANA COSTA	2537-2017	T034602203	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS RAMOS	4219-2017	T027500263	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA	2457-2017	T023710677	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA	2461-2017	T023710676	INDEFERIDO
LUIS FERNANDO PEREIRA SANTOS	1025-2017	T020702007	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO O GUERRA	93293-2017	R004105729	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS DA CONCEICAO	6496-2017	T048600886	INDEFERIDO
LUIZ HENRIQUE VAZ DOS ANJOS	376-2017	T041701466	INDEFERIDO
LUIZ HUMBERTO ARAUJO SOUZA	4599-2017	T056103940	INDEFERIDO
LUIZILENE SANTOS DE JESUS	6533-2017	R003897953	INDEFERIDO
MADALENA SILVA DE A ANJOS	9081-2017	T025201496	INDEFERIDO
MAELI DA COSTA NEGRAO	2169-2017	T053105823	INDEFERIDO
MAGNO EVANGELISTA SANTANA ME	8899-2017	T039701128	INDEFERIDO
MAIARA SOUZA ARAUJO	79923-2017	R004111000	INDEFERIDO
MALCOLM LEE	14973-2017	T019111909	INDEFERIDO
MANASSES CASTRO ROCHA	95169-2017	R004094493	INDEFERIDO
MANASSES CASTRO ROCHA	95158-2017	T056106227	INDEFERIDO
MANASSES CASTRO ROCHA	95171-2017	R004094298	INDEFERIDO
MANASSES CASTRO ROCHA	95167-2017	M000013535	INDEFERIDO
MARCELO ALVES MIRANDA	2335-2017	T056103559	INDEFERIDO
MARCELO AMADO RABELO	2054-2017	T022502465	INDEFERIDO
MARCELO MARQUES MAPOLI	228-2017	R003912249	INDEFERIDO
MARCIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	2359-2017	R003843506	INDEFERIDO
MARCIA MARIA DOREA SANGIOVANNI	45606-2017	R004048288	INDEFERIDO
MARCIA MARIA SIQUEIRA	13902-2017	T037405738	INDEFERIDO
MARCILIO SANTOS DA CRUZ	52178-2017	F001367056	INDEFERIDO
MARCIO RICARDO BRANDAO DE JESUS	66633-2017	T059200169	INDEFERIDO
MARCIO SERRAO SANTANA	13664-2017	R004018385	INDEFERIDO
MARCO VINICIUS FRANCO DE CARVALHO	95122-2017	F001383241	INDEFERIDO
MARCOS CARVALHO DOS SANTOS	10855-2017	R003931279	INDEFERIDO
MARCOS ISIDORIO MIRANDA DOS SANTOS	2321-2017	T019111689	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS ALVES COELHO	2055-2017	T048600809	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS BASTOS NASCIMENTO	6318-2017	T019901377	INDEFERIDO
MARCUS CESAR TAVARES PESSOA	4582-2017	T040604515	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS AVILA RHAMNUZIA	91035-2017	T047500686	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS AVILA RHAMNUZIA	91034-2017	T047500678	INDEFERIDO
MARIA ANTONIETA CASTRO OLIVEIRA	95220-2017	R003987791	INDEFERIDO
MARIA ANTONIETA CASTRO OLIVEIRA	95222-2017	R003950392	INDEFERIDO
MARIA DA GLORIA NUNES DE ABREU	10650-2017	R003902391	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES SILVA	94877-2017	R003964455	INDEFERIDO
MARIA EMILIA BRITO RIBEIRO	2165-2017	T023801506	INDEFERIDO
MARIA MARGARETH VALOIS VILASBOAS	11736-2017	R003961904	INDEFERIDO
MARIA MIRALDETE DE CARVALHO LIMA	10843-2017	T018804881	INDEFERIDO
MARIA REGINA DA ANUNCIACAO SILVA	286-2017	T047402714	INDEFERIDO
MARIA REGINA MEDEIROS LIMA COSTA	47902-2017	R004036490	INDEFERIDO
MARIA SOLANGE DA COSTA SOUZA	9236-2017	T056400522	INDEFERIDO
MARIANA MOURA DE AGUIAR	2042-2017	T034602198	INDEFERIDO
MARILIA DE OLIVEIRA SILVA	13093-2017	T053501294	INDEFERIDO
MARINA BRITTO CORREIA	93626-2017	R004192422	INDEFERIDO
MARINA BRITTO CORREIA	93605-2017	R004137507	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90774-2017	R004105102	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90781-2017	R004117787	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90788-2017	R003994705	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90786-2017	R003989731	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90782-2017	R004174173	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90785-2017	R003991105	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90789-2017	R003980840	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90777-2017	R004036029	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90779-2017	R004105108	INDEFERIDO
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS	90784-2017	R004174230	INDEFERIDO
MARINHO DE JESUS COELHO	2619-2017	T019901313	INDEFERIDO
MARIO BATISTA DO NASCIMENTO	192-2017	R003922131	INDEFERIDO
MARIVALTER DAMASCENO SILVA	1065-2017	T056103539	INDEFERIDO
MATEUS BRAGA DE ABREU	3320-2017	T057300262	INDEFERIDO
MATEUS RABELLO DE ABREU	2502-2017	T015301793	INDEFERIDO
MATHEUS TOSTA DE SOUZA DE JESUS	52136-2017	R004079270	INDEFERIDO
MAURICIO SODRE SANT ANNA	6369-2017	T056103694	INDEFERIDO
MAYRA REIS MOREIRA ALVES	2279-2017	T016900633	INDEFERIDO
MAYRA REIS MOREIRA ALVES	2278-2017	T021506321	INDEFERIDO
MELISSA MELO VENTURA	10218-2017	R003957271	INDEFERIDO
MICHELE DA SILVA ALMEIDA	3988-2017	T018302501	INDEFERIDO
MILENA MOREIRA MANFREDINI	10310-2017	R003935893	INDEFERIDO
MILENA SANTANA PIRES	52237-2017	R004075649	INDEFERIDO
MILTON CEZAR SANTOS	12986-2017	T018102007	INDEFERIDO
MILTON LEMOS GUIMARAES FILHO	9282-2017	T019407171	INDEFERIDO
MINISTERIO DA JUSTICA	8714-2017	T037405694	INDEFERIDO
MISAEEL BAHIA DOS SANTOS	13167-2017	T037405911	INDEFERIDO
MOISES ANDRADE OLIVEIRA	2122-2017	T016801575	INDEFERIDO
MOISES OLIVEIRA	6898-2017	T034700786	INDEFERIDO
MURILO DOS SANTOS DE JESUS	93330-2017	T016702266	INDEFERIDO
MURILO MURICY STELITANO DE LIRA	13859-2017	T052101765	INDEFERIDO
NAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	8868-2017	T046901063	INDEFERIDO
NAILTON RIBEIRO DO CARMO	12279-2017	T023401999	INDEFERIDO
NANCY SOUZA LINHARES	6781-2017	T034202372	INDEFERIDO
NEI ALBERTO SILVA ROCHA	12133-2017	R003936919	INDEFERIDO
NELSON FERREIRA DE BASTOS FILHO	10834-2017	R003960446	INDEFERIDO
NERIVALDO DOS SANTOS SOUZA	52583-2017	T047600355	INDEFERIDO
NILMARQUES MATOS SOUZA	86939-2017	T045201778	INDEFERIDO
NILSON DE ABREU SANTA RITTA	4254-2017	T034000500	INDEFERIDO
NILZETE BORGES SILVEIRA	47980-2017	T053400877	INDEFERIDO
NIRACY SIMOES DE ARAUJO	6683-2017	T041701478	INDEFERIDO
NIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	54033-2017	R004064786	INDEFERIDO
OLGA MARIA GUEDES DE ARAUJO FIGUEIREDO	4184-2017	T013500757	INDEFERIDO
OLIVIO DE AZEVEDO BOTELHO JUNIOR	54264-2017	R004077807	INDEFERIDO
OLIVIO DE AZEVEDO BOTELHO JUNIOR	54258-2017	R004078131	INDEFERIDO
ORISVALDO SANTOS DA ANUNCIACAO	2178-2017	T013700223	INDEFERIDO
ORLANDO DA SILVA MENDES	6436-2017	T056103826	INDEFERIDO
OTAVIO JOSE MOREIRA DE MESQUITA	10129-2017	T029111129	INDEFERIDO
OZENI DE SOUZA PAIXAO	69484-2017	F001372339	INDEFERIDO
OZENILDSON RABELO CONCEICAO	15011-2017	R003930235	INDEFERIDO
OZENILDSON RABELO CONCEICAO	15009-2017	R003930392	INDEFERIDO
OZENILDSON RABELO CONCEICAO	15006-2017	R003930296	INDEFERIDO
PATRICIA PINHO QUARESMA	2032-2017	T056200877	INDEFERIDO
PAULA MARIA DA CUNHA LYRIO	6859-2017	T021701229	INDEFERIDO
PAULINO SIMOES DOS SANTOS	90858-2017	F001378390	INDEFERIDO
PAULINO SIMOES DOS SANTOS	90853-2017	R004018794	INDEFERIDO
PAULO CESAR CARDOSO SANTANA	30494-2017	R003996894	INDEFERIDO
PAULO CESAR DOS SANTOS	67149-2017	R004118603	INDEFERIDO
PAULO CESAR JESUS DOS ANJOS	10338-2017	T030111159	INDEFERIDO
PAULO DE TARSO JUNIOR BEZERRA	5502-2017	T030110328	INDEFERIDO
PAULO FERNANDO DE ALMEIDA	6885-2017	T023710738	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE S DE CARVALHO	52585-2017	T053702063	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE SANTOS MOREIRA	1007-2017	T018101797	INDEFERIDO
PAULO MARCIO RODRIGUES DE SOUZA	13399-2017	T058200329	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DOS SANTOS	1990-2017	T025502830	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	80431-2017	R003832746	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE RIBAS FAUSTINO	8385-2017	R003983038	INDEFERIDO
PEDRO VICTOR DA SILVA	6603-2017	T055900807	INDEFERIDO
PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	96993-2017	R004189447	INDEFERIDO
PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	96995-2017	R004050632	INDEFERIDO
PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	96994-2017	R003976722	INDEFERIDO
PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	97230-2017	R004124611	INDEFERIDO
POLLYANA VIANA COELHO	14071-2017	R003931029	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	96886-2017	R004052716	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97026-2017	R004053020	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97030-2017	R004147266	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	96819-2017	R004209717	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97020-2017	R004054248	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97276-2017	R004181905	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97270-2017	R003960209	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97226-2017	R004186903	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97212-2017	R004187195	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97229-2017	R004028150	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97217-2017	R004203037	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	97172-2017	R004216329	INDEFERIDO
QUIRINO BARBOSA TORRES	2633-2017	T024204483	INDEFERIDO
RAFAEL SOARES DE MELO	6598-2017	T019301028	INDEFERIDO
RAFAELA GORDILHO DAMSO	47932-2017	T025201739	INDEFERIDO
RAIMUNDO CELSO GAMA SANTOS	67177-2017	R003993415	INDEFERIDO
RAIMUNDO GERALDO SOUZA	4103-2017	T030110863	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO F DOS SANTOS	4185-2017	T028101727	INDEFERIDO
REBECA VIEIRA SILVA	2166-2017	T053701558	INDEFERIDO
REGINALDO SANTANA DE JESUS	7977-2017	T017805111	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS CRUZ	91187-2017	R004083844	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS CRUZ	91176-2017	R004128199	INDEFERIDO
REINALDO ALVES OLIVEIRA	52402-2017	R003926543	INDEFERIDO
REINALDO LEAL CORREIA	96551-2017	R004085023	INDEFERIDO
REINALDO RIBEIRO DOS ANJOS	14875-2017	T021506850	INDEFERIDO
REINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	11559-2017	T023501033	INDEFERIDO
RENILTON BARBOSA FERREIRA	1059-2017	T016602867	INDEFERIDO
RENIVAL NERI DE SOUZA	12096-2017	T056104046	INDEFERIDO
RICARDO ALEXANDRO BARBOSA DE MATOS	3997-2017	T021506314	INDEFERIDO
RICARDO COIMBRA RIBEIRO	1833-2017	R003871808	INDEFERIDO
RICARDO HERNANDEZ VALDES	10452-2017	T023710852	INDEFERIDO
RICARDO QUITERO VIEIRA	52627-2017	R004079291	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA CARDOSO LAGO	48172-2017	T030111338	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA MORAES SANTANA BRITO	6147-2017	R003884998	INDEFERIDO
ROBERT CHRISTIAN S DE ANDRADE	94970-2017	F001382727	INDEFERIDO
ROBERTO DA CUNHA FANUCCHI	46980-2017	F001364873	INDEFERIDO
ROBERTO JOAO STARTERI SAMPAIO	8551-2017	T056701518	INDEFERIDO
RODRIGO MOTA DOS SANTOS	79609-2017	T022502945	INDEFERIDO
RODRIGO OTOCH CHAVES	91169-2017	T030302021	INDEFERIDO
RODRIGO OTOCH CHAVES	91165-2017	T030302022	INDEFERIDO
RODRIGO OTOCH CHAVES	91155-2017	T030305864	INDEFERIDO
ROGERIO ANTONIO DE SOUZA	2124-2017	T035001396	INDEFERIDO
ROGERIO PEREIRA DE QUEROZ	6916-2017	T018302587	INDEFERIDO
ROGERIO SANTOS DA SILVA	7961-2017	T020400628	INDEFERIDO
ROGERIO SANTOS DE AGUIAR	13511-2017	T042001577	INDEFERIDO
ROGERIO SILVA SOARES	2315-2017	T030110717	INDEFERIDO
ROMUALDO CERQUEIRA DE SOUSA FILHO	96841-2017	T059001230	INDEFERIDO
ROMULO DA FRANCA NUNES	2325-2017	T056103912	INDEFERIDO
RONE JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10460-2017	T034000464	INDEFERIDO
ROQUE ROBERTO MONTENEGRO GOMES	79810-2017	R003881442	INDEFERIDO
ROSIVALDO DE SOUZA DA CONCEICAO	2144-2017	T056000720	INDEFERIDO
ROZEMARIO ARAUJO SOUZA	392-2017	T018804706	INDEFERIDO
RUBENS ALVES DOS SANTOS JUNIOR	94857-2017	R004220731	INDEFERIDO
SALVADOR G DOS SANTOS JUNIOR	2593-2017	T045400766	INDEFERIDO
SANDRA ELAINE A LVES DE MORAES	6224-2017	T037405322	INDEFERIDO
SCALA TRANS SERV E LOC LTDA EPP	1936-2017	T024100325	INDEFERIDO
SHEILA DACIO CORREA LION	2522-2017	T035202730	INDEFERIDO
SIDNEI DE JESUS ROCHA	5933-2017	T028101540	INDEFERIDO
SILAS PEREIRA ESPIRITO SANTO	67257-2017	R004099947	INDEFERIDO
SILIO JOSE BORGES CRUZ	94868-2017	R004227593	INDEFERIDO
SILVANO ALVES DE SOUZA	8454-2017	T036902521	INDEFERIDO
SILVIA MARIA SEABRA MACHADO	41563-2017	R003709531	INDEFERIDO
SILVIO CESAR RODRIGUES CONCEICAO	2444-2017	T035701075	INDEFERIDO
SILVIO ROBERTO DE ALMEIDA	52171-2017	R004080312	INDEFERIDO
SINVAL MORAIS SILVA	13223-2017	T052300409	INDEFERIDO
SIOMARA DE ALMEIDA TEIXEIRA	6863-2017	T056200908	INDEFERIDO
SONIA MARIA LIPPI	11064-2017	T034602262	INDEFERIDO
STAR AMBIENTAL LTDA	9091-2017	R003980819	INDEFERIDO
TACIO FENTANES B GUIMARAES	52218-2017	R003938277	INDEFERIDO
TANIA ANDRADE LIMA	45635-2017	R004048270	INDEFERIDO
TANIA MARCIA BARAUNA TEIXEIRA	45671-2017	R004015922	INDEFERIDO
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	9117-2017	R003962177	INDEFERIDO
TARCISIA BRANDAO SANTOS	54259-2017	R003956601	INDEFERIDO
TATIANA FREITAS SANTOS	12453-2017	T017804874	INDEFERIDO
TATIANA SILVA DE SANTANA	343-2017	T054101196	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
TATIANA SIMONI CASTRO	2501-2017	T029400502	INDEFERIDO
THAILANE DOS SANTOS CONCEICAO	2211-2017	T046700343	INDEFERIDO
THIAGO MACEDO SILVA GOMES	10508-2017	T035202856	INDEFERIDO
THIAGO SANTOS BISPO	10316-2017	T015000479	INDEFERIDO
THIAGO STANCHI URPIA	8767-2017	T037608517	INDEFERIDO
TIAGO CAMPOS SANTOS	1812-2017	R003908918	INDEFERIDO
TIAGO EDMUNDO RIBEIRO BRITO	2155-2017	T048601056	INDEFERIDO
TIAGO MELO LYRA	15081-2017	R003998690	INDEFERIDO
TIAGO VIRGENS JESUS	8050-2017	T035300727	INDEFERIDO
TICIANA ALBAN LACERDA	93334-2017	T013600073	INDEFERIDO
TICIANA ALBAN LACERDA	93331-2017	T059600030	INDEFERIDO
TONYKLEY LOBO DOS SANTOS	11233-2017	R003934644	INDEFERIDO
TONYKLEY LOBO DOS SANTOS	11232-2017	R003924504	INDEFERIDO
UADSON LUIS DE JESUS SANTOS	8866-2017	T053105874	INDEFERIDO
UALISON ARAUJO DE ALMEIDA	10482-2017	T021506090	INDEFERIDO
UEDSON ALVES DE LIMA	90949-2017	R003993823	INDEFERIDO
UENDEL DOS SANTOS	6875-2017	T030900223	INDEFERIDO
UILLIAMES DOS SANTOS SOARES	50825-2017	T017804274	INDEFERIDO
VAGNER DOS SANTOS COSTA	52637-2017	R003824585	INDEFERIDO
VAGNER DOS SANTOS COSTA	52682-2017	T056103337	INDEFERIDO
VALDEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA	10409-2017	T037405493	INDEFERIDO
VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	6261-2017	T023710812	INDEFERIDO
VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	6263-2017	T023710930	INDEFERIDO
VALTER ALVES BRITO FILHO	2015-2017	T021701308	INDEFERIDO
VALTER ALVES PEREIRA	96643-2017	T019409416	INDEFERIDO
VALTER ALVES PEREIRA	96647-2017	T019409415	INDEFERIDO
VALTER LIMA FREITAS	10408-2017	T041301171	INDEFERIDO
VANDETE PINTO CAMPOS	100-2017	T053104961	INDEFERIDO
VANESSA GUANAES TEIXEIRA	8602-2017	T019000851	INDEFERIDO
VANESSA SANTANA MASSA	2102-2017	T040202504	INDEFERIDO
VERA LUCIA DA SILVA BORGES	13157-2017	T029801993	INDEFERIDO
VERSIA FALCAO COSDTA CUNHA	115006-2016	R003740666	INDEFERIDO
VICTOR SANTOS LIMA	1060-2017	T022502468	INDEFERIDO
VINICIOS NUNES DE SOUZA SANTOS	2226-2017	T018503172	INDEFERIDO
VINICIOS NUNES DE SOUZA SANTOS	2221-2017	T023710756	INDEFERIDO
VINICIOS NUNES DE SOUZA SANTOS	2222-2017	T018503200	INDEFERIDO
VINICIOS NUNES DE SOUZA SANTOS	2217-2017	T023710962	INDEFERIDO
VITOR ARJONES ROCHA	6271-2017	T045400798	INDEFERIDO
VITOR SILVEIRA DOS SANTOS	6150-2017	R003896453	INDEFERIDO
VIVALDINA DE LIMA VILAS BOAS	46660-2017	P002361961	INDEFERIDO
VIVALDO DOS SANTOS	54288-2017	T056701974	INDEFERIDO
WADSON MENDES DE CASTRO	10921-2017	T043300053	INDEFERIDO
WAGNER RAMALHO BORGES	11-2017	T040604433	INDEFERIDO
WAGNER VINICIUS ALVES CASAEAS	2204-2017	T019111737	INDEFERIDO
WALDEHILTON SANT ANNA	8728-2017	T018302824	INDEFERIDO
WALMIR BESSA SANTANA	1015-2017	T058200178	INDEFERIDO
WALMIR MENDONCA PAIM	48339-2017	R004048594	INDEFERIDO
WANDSON ALVES RIBEIRO PADILHA	52254-2017	R003988421	INDEFERIDO
WASHINGTON GABRIEL DOS S DIAS	6715-2017	T018302724	INDEFERIDO
WASTE SERVICES BRASIL LTDA	4368-2017	R003923461	INDEFERIDO
WELLINGTON ARAUJO FERREIRA	11160-2017	R003957973	INDEFERIDO
WELLINGTON DE JESUS MALBAR	90417-2017	R004220457	INDEFERIDO
WGS COM DE PROD ALIM LTDA	412-2017	R003863392	INDEFERIDO
WGS COM DE PROD ALIM LTDA	409-2017	R003934640	INDEFERIDO
WILLIAM JESUS DE ANDRADE	4443-2017	T023200878	INDEFERIDO
WILLIAM JESUS DE ANDRADE	4445-2017	T023200877	INDEFERIDO
WILTON JOSE SERRAO SOBRINHO	13583-2017	T033200224	INDEFERIDO
YASMIN CRISTINA BARACAO OLIVEIRA	67198-2017	F001342435	INDEFERIDO
YURI DE JESUS SALES	46139-2017	R004048836	INDEFERIDO
YURI XISTO PESSOA DE SOUZA	14790-2017	R004018517	INDEFERIDO
ZENAIDE MARIA NUNES MELO	2075-2017	T034602261	INDEFERIDO
ZENIRA CARLOS DE ARAUJO	9262-2017	T018002851	INDEFERIDO
AILTON AMORIM BISPO	11254-2017	R003922678	DEFERIDO
AIM TRANSP RAPIDOS DE CATU LTDA ME	1983-2017	R003907800	DEFERIDO
AIM TRANSP RAPIDOS DE CATU LTDA ME	1985-2017	R003909477	DEFERIDO
AIM TRANSP RAPIDOS DE CATU LTDA ME	1986-2017	R003907499	DEFERIDO
ALBERTO CONCEICAO HORTA	11150-2017	T056104334	DEFERIDO
ALEX ARAGAO DAS VIRGENS	10626-2017	R003912437	DEFERIDO
ALEXANDRO ARAUJO BITTENCOURT	14946-2017	R003931533	DEFERIDO
ALINE DA SILVA DIAS	9182-2017	T017804859	DEFERIDO
ANDREA MARIA RAMOS BERNARDINO	13909-2017	R003931265	DEFERIDO
ANDRO GAMA MURICY	6252-2017	T028101365	DEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANGELA BIANCA BIFANO	2001-2017	R003949794	DEFERIDO
ANIBAL AMORIM MACIEL	2643-2017	R003920847	DEFERIDO
ARLENIO SODRE NUNES	3946-2017	R003886941	DEFERIDO
AURENZIA SANTOS BARRETO	2070-2017	R003877266	DEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	9269-2017	R003968930	DEFERIDO
CARINE SANTOS CARDOSO	5957-2017	R003910353	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO ALMEIDA GOIS	11073-2017	R003915457	DEFERIDO
CARLOS JOSE GERRAZ LARANJEIRA	4644-2017	R003945624	DEFERIDO
CARLOS MAPELLI	3974-2017	T055700884	DEFERIDO
CASSIA VALERIA LIMA GONCALVES SANTOS	4468-2017	T018002621	DEFERIDO
CEBIO DELEON SANTOS LEITE	428-2017	R003869330	DEFERIDO
CLEBER DO ESPIRITO SANTOS DEIRO	124-2017	R003865221	DEFERIDO
CLEBER SANTOS DA CONCEICAO	13856-2017	T032800091	DEFERIDO
DANIELA COPELLO	12445-2017	R003970348	DEFERIDO
EDGAR ANTONIO BATISTA FILHO	10529-2017	R003910634	DEFERIDO
EDILTON TEIXEIRA PEREZ	14764-2017	P002337351	DEFERIDO
EDLA SALES SANTOS	14954-2017	P002369253	DEFERIDO
EDNALDO PIRES DE CARVALHO	274-2017	R003921960	DEFERIDO
EDNEI BOMFIM BISPO DOS SANTOS	91012-2017	R004164331	DEFERIDO
EDVAN DE JESUS ROCHA	9253-2017	T020804215	DEFERIDO
ELCIO MORAIS DE OLIVEIRA	2361-2017	R003838853	DEFERIDO
ERICA VANESSA DE SOUZA CONCEIÇÃO	81-2017	R003912019	DEFERIDO
ERICA VANESSA DE SOUZA CONCEIÇÃO	76-2017	R003911996	DEFERIDO
ESTACIO GONCALVES DE JESUS	2019-2017	T030110521	DEFERIDO
IVALDO ALVES DA PAIXAO	8874-2017	P002354727	DEFERIDO
EVANGIVALDO CAMPOS PINHEIRO	4092-2017	R003933861	DEFERIDO
FABIANO REIS SARMENTO	8422-2017	R003919393	DEFERIDO
FABIO ALVARES DOS SANTOS	8407-2017	R003903312	DEFERIDO
FRANCISCO THADEU DE JESUS BRANDAO	4273-2017	T031300256	DEFERIDO
GEOVANE NUNES GONCALVES	6725-2017	R003837427	DEFERIDO
GILDECIO LIMA DE JESUS	5927-2017	R003931436	DEFERIDO
GILSON SOUSA LEAL	8882-2017	R003973671	DEFERIDO
HADMILTON DE SOUZA AFONSO	2030-2017	P002353032	DEFERIDO
ISAIAS DELE MARTA	11247-2017	T019111365	DEFERIDO
ITALO SANTOS MENDONCA	1820-2017	T019111047	DEFERIDO
IVAN BARROS DO SACRAMENTO	9244-2017	P002350700	DEFERIDO
JAYME CLAME ABREU DOS SANTOS	1755-2017	R003840250	DEFERIDO
JEANE PARADELLA SILVA	15283-2017	R003931500	DEFERIDO
JOAO ADOLFO NUNES VIEIRA	8412-2017	R003951558	DEFERIDO
JOAO DE JESUS CARVALHO	9284-2017	P002368864	DEFERIDO
JOAO GONZAGA NASCIMENTO DE SOUZA	10231-2017	T019111629	DEFERIDO
JORGE LUIS CRUZ GUERREIRO	87316-2017	R004166440	DEFERIDO
JORGE SANTANA PASSOS	8662-2017	T049800622	DEFERIDO
JOSE ANTONIO BARBOSA LYRIO	79704-2017	T023402392	DEFERIDO
JOSE CARLOS DE SOUSA BATISTA	4248-2017	R003945626	DEFERIDO
JOSE EDILSON MATOS BITENCOURT	88-2017	T017804384	DEFERIDO
JOSEANE BARBOSA CRUZ REBOUCAS	10313-2017	R003910160	DEFERIDO
JOSUE DE JESUS SANTOS	8473-2017	R003908815	DEFERIDO
JOSUE DE JESUS SANTOS	8482-2017	R003922877	DEFERIDO
JOSUE DE JESUS SANTOS	8531-2017	R003992681	DEFERIDO
JOSUE DE JESUS SANTOS	8495-2017	R003983782	DEFERIDO
JOSUE DE JESUS SANTOS	8532-2017	R003999505	DEFERIDO
JOSUE DE JESUS SANTOS	8493-2017	R003947329	DEFERIDO
JOSUE DE JESUS SANTOS	8487-2017	R003931858	DEFERIDO
JUANICE SILVA DE JESUS	11006-2017	R003915666	DEFERIDO
JULIO STONIESKI	4052-2017	T023401918	DEFERIDO
KARDEK FERREIRA FERNANDES	8940-2017	T053701584	DEFERIDO
LAILA PIMENTEL NOGUEIRA	10110-2017	R003910509	DEFERIDO
LEANDRO NOBREGA DE CARVALHO	13116-2017	P002310559	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4056-2017	F001352191	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4063-2017	R003906001	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4078-2017	F001352123	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4042-2017	R003932545	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4038-2017	R003932356	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4040-2017	R003947891	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4066-2017	R003905969	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4029-2017	R003898874	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4068-2017	R003899807	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4047-2017	R003932376	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4036-2017	R003925847	DEFERIDO
LUIZA VERONICA DA PAZ	4075-2017	R003898815	DEFERIDO
LUIZ CARLOS B DOS SANTOS	13661-2017	P002347859	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUIZ CLAUDIO SPINOLA	12653-2017	R003920474	DEFERIDO
LUIZ EDUARDO CERQUEIRA COSTA	2206-2017	T016602859	DEFERIDO
MARCIO JORGE S QUEIROZ DA SILVA	4141-2017	P002352772	DEFERIDO
MARCOS VINICIUS SANTOS MOTA	1960-2017	R003941435	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS DE O ROCHA	8603-2017	R003912546	DEFERIDO
MARIA AVANI VIANA ALVES CASTRO	92-2017	T018002655	DEFERIDO
MARIA DA GLORIA NUNES DE ABREU	10634-2017	R003903317	DEFERIDO
MARIZE VIEIRA DOS SANTOS	5717-2017	T019111305	DEFERIDO
MILENA MOREIRA MANFREDINI	10300-2017	R003935862	DEFERIDO
NANCY ANDRADE NONATO QUEIROZ	3991-2017	T018302757	DEFERIDO
NANCY SOUZA LINHARES	6782-2017	T049700746	DEFERIDO
NICOLLE SANTOS DE JESUS	10211-2017	R003957291	DEFERIDO
IVALDO PINHEIRO SILVA	12145-2017	P002349163	DEFERIDO
PERLA TAVIRA CHAVES DE OLIVEIRA	9063-2017	T037405342	DEFERIDO
POLLYANA VIANA COELHO	14074-2017	R003931267	DEFERIDO
RENATO DOS SANTOS AZEVEDO	4600-2017	R003915148	DEFERIDO
ROZEMARIO ARAUJO SOUZA	393-2017	P002351726	DEFERIDO
SIDNEI SOUZA DA SILVA	2338-2017	T014600945	DEFERIDO
VERONICA PEREIRA DA SILVA	25955-2017	R004053338	DEFERIDO
YURI XISTO PESSOA DE SOUZA	14787-2017	R004018535	DEFERIDO
ADRIANO SOUSA NUNES	77110-2017	R004232634	ADVERTÊNCIA
AJAX G VIANNA	66895-2017	T047403421	ADVERTÊNCIA
ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	84931-2017	R004204982	ADVERTÊNCIA
ALEXINALDO MACHADO DE MELO	77171-2017	R004187080	ADVERTÊNCIA
ANDREIA OLIVEIRA DE MENEZES	79826-2017	R004181352	ADVERTÊNCIA
ANISIO FIGUEIREDO DOS SANTOS	9233-2017	T031501036	ADVERTÊNCIA
ANNIBAL BRITO BARRETO	10535-2017	R003899243	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CESAR LIMOIEIRO COELHO	45459-2017	R004055985	ADVERTÊNCIA
ANTONIO JOSE DA COSTA SANTOS	48435-2017	R004113833	ADVERTÊNCIA
ARIBALDO GOMES DOS SANTOS	37723-2017	T029111779	ADVERTÊNCIA
BARBARA MARIA PIMENTEL M L FONSECA	79792-2017	R004176935	ADVERTÊNCIA
CAIO SOSTENES SOUSA LEDO	63282-2017	R004145024	ADVERTÊNCIA
CARINE SILVA SILVEIRA	30541-2017	T047000195	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	43141-2017	R004117276	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO TEXEIRA	39306-2017	T028400459	ADVERTÊNCIA
CESAR OLIVEIRA RIBEIRO	37778-2017	R004051175	ADVERTÊNCIA
CLEITON LUIS LUZ PITANGA	8763-2017	R003904951	ADVERTÊNCIA
CLODOALDO SANTOS DA SILVA	79828-2017	R004179178	ADVERTÊNCIA
DAMILE CARMO PEREIRA	80491-2017	R004176426	ADVERTÊNCIA
DANIDEL BARBOSA PALMA	71573-2017	R004203786	ADVERTÊNCIA
DAYANA SOUZA BARBOSA	48327-2017	R004082273	ADVERTÊNCIA
DIEGO CARNEIRO COSTA	3370-2017	T056900244	ADVERTÊNCIA
DJALMA SANTOS	79996-2017	R004218922	ADVERTÊNCIA
EDEMILSON FRANCISCO DOS SANTOS	48407-2017	T042200498	ADVERTÊNCIA
EDILSON ALEIXO FRANCO	46678-2017	T035203410	ADVERTÊNCIA
EDSON MATOS DA SILVA	84980-2017	R004202163	ADVERTÊNCIA
ELIZEU VIEIRA SOUZA	52657-2017	T019408603	ADVERTÊNCIA
ERICK SILVA FRANCA XAVIER	64970-2017	B001403099	ADVERTÊNCIA
FABIO COSTA DOS SANTOS	90936-2017	R004263998	ADVERTÊNCIA
FELIPE SANTANA TEIXEIRA	33462-2017	T010800773	ADVERTÊNCIA
FLAVIO BATISTA DO SANTOS NUNES	85074-2017	R004246094	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO JESUS DA SILVA	76793-2017	R004183193	ADVERTÊNCIA
FRANKLIN RAIMUNDO MIRANDA COPELLO	90975-2017	R004255241	ADVERTÊNCIA
GEORGE ALAN C DOS SANTOS	46985-2017	R004082169	ADVERTÊNCIA
GERALDINO DA SILVA LOPES	73317-2017	R004204392	ADVERTÊNCIA
GILENO CALDAS JUNIOR	80146-2017	R004216846	ADVERTÊNCIA
HANNIS MILLER S SANTANA	13897-2017	R003920275	ADVERTÊNCIA
HELOILSON S LAURENTINO	79845-2017	T019113584	ADVERTÊNCIA
ITALO RAMOS CONCEICAO	28600-2017	R003996094	ADVERTÊNCIA
IVAN MATEUS MATO GROSSO LARANJEIRA	61336-2017	R004135108	ADVERTÊNCIA
IVANILDO FALCAO DE SOUZA	79765-2017	T028103720	ADVERTÊNCIA
JAMILE LEE ANDERSON	48124-2017	T019408227	ADVERTÊNCIA
JAMILE SOUZA CALHEIROS DOS SANTOS	27914-2017	R003983235	ADVERTÊNCIA
JANETE SILVA BRITO	49032-2017	R004119908	ADVERTÊNCIA
JARDESSON DE SOUZA CELESTINO	30344-2017	T019407737	ADVERTÊNCIA
JOAO LUIZ REIS SAMPAIO	48030-2017	R004129747	ADVERTÊNCIA
JORGE SILVA DOS SANTOS NETO	46502-2017	T028103254	ADVERTÊNCIA
JOSE ALBERTO DANTAS DE MENEZES	61036-2017	P002350356	ADVERTÊNCIA
JOSE RAIMUNDO BOMFIM	79852-2017	R004225221	ADVERTÊNCIA
JOSENISE NUNES DE ANDRADE GUIMARAES	79730-2017	R004180044	ADVERTÊNCIA
LAZARO COSTA SANTOS	2282-2017	R003880807	ADVERTÊNCIA
LUCAS FAGUNDES DE OLIVEIRA	10356-2017	T028101736	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUCAS LEMOS ARAUJO	46889-2017	T022200484	ADVERTÊNCIA
LUCAS NOGUEIRA DE O RIOS	37506-2017	T033701157	ADVERTÊNCIA
LUCIANA CERQUEIRA MAIA	4457-2017	R003901822	ADVERTÊNCIA
LUCIANA CUNHA BRASIL	4051-2017	R003927673	ADVERTÊNCIA
LUCIANO DE MORAIS SANTOS	80221-2017	R004187832	ADVERTÊNCIA
LUCIANO GOMES DOS SANTOS	85169-2017	R004225057	ADVERTÊNCIA
LUIZ ANDERSON DA SILVA DIAS	80364-2017	T020805778	ADVERTÊNCIA
MANUELA ADRIANA DE M BATISTA	10639-2017	R003900350	ADVERTÊNCIA
MARCOS TADEU NAUS DOS SANTOS	91052-2017	R004244356	ADVERTÊNCIA
MARCOS VINICIUS SANTOS SANTOS	77724-2017	R004186148	ADVERTÊNCIA
MARIA LUCIA CARDOSO DE SOUZA	48326-2017	R004063055	ADVERTÊNCIA
MARIO DIAS PEIXOTO FILHO	80449-2017	R004198597	ADVERTÊNCIA
MATEUS FILIPE SANTOS BATISTA	85244-2017	R004241347	ADVERTÊNCIA
MILTON LEANDRO OLIVEIRA	8960-2017	R003962916	ADVERTÊNCIA
MIRIAM CARNEIRO LIMA	4393-2017	R003949663	ADVERTÊNCIA
NAILTON SAMPAIO DA SILVA	60962-2017	T042200657	ADVERTÊNCIA
NERIVAL NASCIMENTO REIS	38419-2017	T042001597	ADVERTÊNCIA
PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	13469-2017	R003940663	ADVERTÊNCIA
PAULO CESAR FERNANDES MONTEIRO	61222-2017	T049900605	ADVERTÊNCIA
PAULO FREDERICO SOUSA CARIBE	37690-2017	R004071800	ADVERTÊNCIA
RAFAEL SANTANA ARAGAO	63232-2017	R004149278	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO FILHO ALMEIDA MENDES	47935-2017	T054101348	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO SERGIO LOPES DAS MERCES	1004-2017	T023710807	ADVERTÊNCIA
REGINALDO SAMPAIO DE CARVALHO	64763-2017	T019113114	ADVERTÊNCIA
RENON BRITO DA SILVA	76964-2017	R004209961	ADVERTÊNCIA
RICARDO SANTOS DIAS GOMES	61452-2017	T024900492	ADVERTÊNCIA
ROBSON GONZAGA DOS SANTOS	80305-2017	R004185716	ADVERTÊNCIA
ROGERIO QUEIROZ SANTOS	63372-2017	R004123170	ADVERTÊNCIA
SILVANIA DA SILVA FERREIRA	76877-2017	R004191570	ADVERTÊNCIA
THOMAS MAGNUM DE SANTANA FERREIRA	13404-2017	R003928286	ADVERTÊNCIA
TIAGO MACHADO CARVALHO	28250-2017	T021506981	ADVERTÊNCIA
TIAGO MOTA NETO	77214-2017	R004192039	ADVERTÊNCIA
TONYKLEY LOBO DOS SANTOS	11235-2017	R003924411	ADVERTÊNCIA
UILSON SANTOS SILVA	85167-2017	T066800378	ADVERTÊNCIA
URIAS COSTA BULCAO	46793-2017	T019408538	ADVERTÊNCIA
VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	6258-2017	T023710776	ADVERTÊNCIA
VINICIUS AMORIM FERREIRA DE SOUZA	50746-2017	R004073275	ADVERTÊNCIA
VITORIA CERQUEIRA PIRES	90968-2017	R004265952	ADVERTÊNCIA
WASHINGTON LUIS RAMOS DE OLIVEIRA	63327-2017	P002369959	ADVERTÊNCIA
WASHINGTON LUIS RAMOS DE OLIVEIRA	63325-2017	F001377811	ADVERTÊNCIA
YUKI TANY HIRAKAWA VIEIRA	79843-2017	T046100370	ADVERTÊNCIA
ZENIVALDO BENEDITO DA SILVA	4133-2017	R003891378	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2017

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 237/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 4812/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n.º 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 238/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria n.º 174/2016, no D.O.M n.º 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 454/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo púnico, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 239/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria n.º 174/2016, no D.O.M n.º 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 512/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo púnico, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 240/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria n.º 174/2016, no D.O.M n.º 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 825/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo púnico, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 241/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria n.º 174/2016, no D.O.M n.º 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 826/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo púnico, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 242/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/12/2017, o servidor VALDEMAR TEIXEIRA, matrícula n.º 810.318, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR "B", grau 63, do Setor de Atendimento ao Público - SEATE, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSE RAMOS DE JESUS, matrícula n.º 812.176, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 243/2017

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto n.º 26.012 de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Designar para a função de Gestor do Contrato de Concessão n.º 001/1999 que tem como objeto a implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Metropolitano Centro e a implantação, operação e manutenção da Estação de Transbordo, o empregado Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho, matrícula n.º 990.932, em substituição a Rosa Amália Mendes Carneiro, matrícula n.º 790.132, com data retroativa a 30/11/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 244/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Designar os servidores SIMONE JESUS DOS SANTOS REY, matrícula n.º 813.792, LUIS ALVES CERQUEIRA JUNIOR, matrícula n.º 813.186 e ALMIR OLIVEIRA DO DESTERRO, matrícula n.º 813.582, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para realização de inventário de Bens Patrimoniais Móveis da SEMOP, durante o período de 07 à 22/12/2017 referente ao exercício de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de dezembro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
230/2017	REJANE BORGES SANTOS	4º
1391/2017	ANTENOR ROCHA DA SILVA	3º
2153/2017	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	3º E 4º
2261/2017	ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA	6º
2320/2017	GERSON DE OLIVEIRA CERQUEIRA	2º
2321/2017	JUSTINO RAMOS DA SILVA FILHO	3º
2338/2017	IVO BARBOSA SOUZA	3º E 4º
3705/2017	ANNEMARIE LUZIA SCHLEU LOPES	2º
3917/2017	RAIMI SANCHES VIEIRA CARREIRO SILVA	1º
4158/2017	JOEL ARAUJO DE SOUZA	1º
4214/2017	RENATO DE ALMEIDA BARROS	5º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
3017/2015	JOSE LUIS DE SOUSA PEREIRA	4º

Salvador, 11 de dezembro de 2017.

IURI AMORIM DIAS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS**PORTARIA N.º 047/2017**

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.132 de 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 255, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Atendimento Social, grau 63, a partir de 01/12/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

PORTARIA N.º 048/2017

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.132 de 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Designar a servidora **ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS**, matrícula 198, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Fiscalização e Vistorias, Grau 63, durante o impedimento legal do titular Maria do Carmo Justo Trigo, matrícula 220, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, em 12 de dezembro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84****LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1567/2017	GALILENO SOARES BARRETO	6º E 7º

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 217/2017 - PROC: 4745/2017 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de ventiladores, com recebimento das propostas a partir das 8h

do dia 26/12/2017; abertura no dia 27/12/2017 às 10h e início da disputa no dia 27/12/2017 às 11h.

Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 218/2017 - PROC: 4300/2017 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução, por demanda, de serviços de shows pirotécnicos, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra, equipamentos e tudo que se fizer necessário para execução dos serviços, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/12/2017; abertura no dia 28/12/2017 às 10h e início da disputa no dia 28/12/2017 às 11h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 37/2017

PROCESSO: N.º 2442/2017 - SEMGE.
EMPRESA: HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES - ME.
CNPJ: 00.961.445/0001-38.

OBJETO: aquisição de 340 (trezentos e quarenta) camisas para o fardamento do Programa de Estágio Vista Essa Camisa, visando atender aos estagiários de Ensino Médio, aprovados nos Editais 04/2015 e 03/2016, lotados nos órgãos da Administração Direta.

PARECER: N.º 777/2017 RPGMS datado de 14/11/2017.

VALOR TOTAL R\$ 4.046,00 (quatro mil e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 200112

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 12 de dezembro de 2017.

Salvador, 12 de dezembro de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE

N.º 033/2017

PROCESSO: N.º 4705/2017 - SEMGE.
EMPRESA: EDITORA E NEGÓCIOS INTEGRADOS ATARDE EIRELI - EPP.
CNPJ: 28.291.484/0001-94.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) assinaturas, incluindo as versões impressa e digital para cada, do Jornal A Tarde.

VALOR TOTAL R\$ 1.624,00 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 200112

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 01 de dezembro de 2017.

Salvador, 12 de dezembro de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 320/2017

Processo n.º 11.346/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL HOSPITALAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	ÚNICO	708.500,00
TOTAL	708.500,00	

Critério de julgamento: Menor Preço.

Data da Homologação: 11/12/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 336/2017

Processo n.º 11.391/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KIT COMPLETO (CORTINA DIVISÓRIA EM PVC E TRILHO EM ALUMÍNIO).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
LM BROTHERS CORTINAS LTDA - ME	ÚNICO	246.120,00
TOTAL	246.120,00	

Critério de julgamento: Menor Preço.

Data da Homologação: 11/12/2017.

Salvador, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 495/2017

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

CONTRATADA 1: AYRA DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME

CNPJ: 22.528.100/0001-28

VALOR: R\$ 1.695,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

CONTRATADA 2: ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 07.417.086/0001-00

VALOR: R\$ 1.190,00 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 2.885,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93

DATA DO ATO: 28/11/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 11 de dezembro de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria n.º 017/2017 DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração e execução de Plano de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico, para atender por 1 (um) ano, os palcos, arquibancadas e camarotes, utilizados em diversos eventos realizados pela SALTUR, que a data para abertura da proposta foi prorrogada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia **28/12/2017, às 11:00h (horário de Brasília)**. Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ANDRÉIA AMARAL CUNHA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2017**

PROCESSO Nº 128263-2017

CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 09.550.793/0001-97.**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) lixeiras tipo container em polietileno.**VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 26.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR - Elemento da Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.**FONTE:** 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 11.12.2017.

Salvador (Ba), 12 de dezembro de 2017.

MARCELO GARCIA

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2017

LICITAÇÃO nº 049/2017

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de materiais para fabricação de Quiosques a serem implantados em Salvador, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal do Salvador, através da DESAL, no Município do Salvador, divididos em 02 (dois) lotes, conforme quantificados e qualificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital..**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22/12/2017 às 17:00 horas**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/12/2017 às 09:30 horas;**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 26/12/2017, às 10:00 horasO Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2017

LICITAÇÃO nº 050/2017

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de materiais para fabricação de Quiosques a serem implantados em Salvador, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal do Salvador, através da DESAL, no Município do Salvador, divididos em 02 (dois) lotes, conforme quantificados e qualificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital..**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22/12/2017 às 17:00 horas**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/12/2017 às 10:30 horas;**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 26/12/2017, às 11:00 horasO Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação- COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 023/2017

Pregão Eletrônico nº 021/2017

Processo nº 351/2017

Objeto: Elaboração de Relatório Diagnóstico de Avaliação das instalações elétricas do Prédio

Administrativo e Galpões Fabris da DESAL/SEMAN e Elaboração de Projeto / Proposta de Intervenção corretiva e de redimensionamento dessas instalações.

Empresa: MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA

CNPJ: 00.906.769/0001-46

Valor da Proposta: R\$ 36.136,19 (trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e dezenove centavos)

Data da Homologação: 12 de dezembro de 2017

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação- COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 037/2017

Pregão Eletrônico nº 035/2017

Processo nº 396/2017

Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender ao setor de metalurgia da DESAL

Empresa: FERGAVI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.968.227/0001-30

Valor da Proposta: R\$ 63.705,88 (sessenta e três mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Data da Homologação: 12 de dezembro de 2017

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação- COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 041/2017

Pregão Eletrônico nº 039/2017

Processo nº 400/2017

Objeto: Aquisição (com entrega inclusa) de Tubos e Chapas em aço Inox, visando suprir a demanda da Gerência Fabril e de Obras da Desal, na fabricação e manutenção de equipamentos públicos, no município do Salvador, divididos em 02 (dois) lotes, conforme quantificados e qualificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Empresa: BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

CNPJ: 13.690.975/0001-30

Valor da Proposta: R\$ 98.622,00 (noventa e oito mil seiscentos e vinte e dois reais)

Data da Homologação: 12 de dezembro de 2017

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação- COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 041/2017

Pregão Eletrônico nº 039/2017

Processo nº 400/2017

Objeto: Aquisição (com entrega inclusa) de Tubos e Chapas em aço Inox, visando suprir a demanda da Gerência Fabril e de Obras da Desal, na fabricação e manutenção de equipamentos públicos, no município do Salvador, divididos em 02 (dois) lotes, conforme quantificados e qualificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Empresa: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 34.055.962/0001-60

Valor da Proposta: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Data da Homologação: 12 de dezembro de 2017

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017008604
Processo: 1445/2016
NE: 000397
Contratada: HESAL PLÁSTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.889.506/0001-57
Objeto: Material de Limpeza
Dotação Orçamentária: 2001.33.90.30 -Material Consumo
Fonte 000
Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

AFM: 2017008606
Processo: 2616/2016.1
NE: 000394
Contratada: IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 01.649.999/0001-67
Objeto: Material de Higiene
Dotação Orçamentária: 2001.33.90.30 -Material Consumo
Fonte 000
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

AFM: 2017008988
Processo: 1788/2017
NE: 000414
Contratada: TRIPlice REPRESENTATE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.550.793/0001-97
Objeto: Material de Gêneros Alimentícios
Dotação Orçamentária: 2001.33.90.30 -Material Consumo
Fonte 000
Valor: R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais)

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM:2017009787
Processo nº 4617/2015.5
Contratada: COMERCIAL MORBRAS LTDA-ME
CNPJ: 05.312.963/0001-44
Objeto: Mobiliário para escritório
Valor Total: R\$ 914,43 (Novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-44.90.52 Fonte 000
Data: 06/12/2017

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 034/2017

Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses;
Processo Nº.: 49.017/2017;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ.: 00.729.029/0001-09;
Valor Global: R\$ 37.176,00 (trinta e sete mil cento e setenta e seis reais);
Amparo Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 02/12/2017.

Salvador, 06 de dezembro de 2017.

Assinam:

ANTÔNIO RICARDO GÓIS PEREIRA
Secretaria Municipal da Fazenda

GRACILIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Sysdesign Consultoria em Informática LTDA-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 809/2017

PROCESSO: nº. 2072/2017.
CONTRATO: nº: 154/2015.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE/FUMPRES	239000	33.90.39	0.1.00	5.804,96

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 30/2017

PROCESSO Nº: 4861/2017 - SEMGE.
EMPRESA: FUTURA DISTRIBUIDORA EM GERAL EIRELI.
CNPJ: 11.615.369/0001-25.
OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) condicionadores de ar, conforme especificações constantes no Anexo I, e condições previstas neste contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R\$ 93.590,00 (noventa e três mil quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 200112.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 11 de dezembro de 2017

Salvador, 11 de dezembro de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 38/2017

PROCESSO Nº: 4704/2017 - SEMGE.
EMPRESA: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA.
CNPJ: 00.381.224/0001-90.
OBJETO: aquisição de 02 (duas) assinaturas, incluindo as versões impressa e digital para cada, do **JORNAL TRIBUNA DA BAHIA**, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para atendimento das demandas do GABINETE- GAB/ SEMGE, da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO- ASCOM/SEMGE e da DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV/SEMGE.
PARECER RPGMS Nº 776/2017 de 13/11/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 200112.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 11 de dezembro de 2017

Salvador, 11 de dezembro de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2015

PROCESSO: 2072/2017.
CONTRATO nº: 154/2015.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego, nas instalações da SEMGE.
Lei Federal: 8.666/93
Lei Municipal: 4.484/92.
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 11.508.726/0001-56.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.804,96 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE/FUMPRES	239000	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2017

PROCESSO Nº 6487/2017.

OBJETO: locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	200138	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2017

PROCESSO Nº 6778/2017.

OBJETO: locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	200153	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2017

PROCESSO Nº 6872/2017.

OBJETO: locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	200124	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2017

PROCESSO Nº 7063/2017.

OBJETO: locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	200121	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO Nº 7062/2017.

OBJETO: locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	200100 250400 222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2017

PROCESSO Nº 5678/2017.

OBJETO: locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 826/2017

PROCESSO nº 6487/2017.

CONTRATO nº 077/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	4.740,00

Salvador, 12 de dezembro de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 830/2017

PROCESSO nº 6778/2017.

CONTRATO nº 081/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	392,00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 831/2017

PROCESSO: nº. 1382/2015.

CONTRATO: nº: 050/2013.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 071/2013

CONTRATADA: BRASPE EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.37	0.1.00	2.702,26
FGM	200136	3.3.90.37	0.1.00 0.1.10	5.404,52
PGMS	200104	3.3.90.37	0.1.00	5.404,52
SALTUR	200137	3.3.90.37	0.1.00	5.981,38
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	11.199,66
SEMAN	200147	3.3.90.37	0.1.00	7.920,54
SEMGE	200112	3.3.90.37	0.1.00	13.901,92
SEMPs	200142 234101	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	2.702,26
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.37	0.1.00 0.1.24	19.027,08
SEMUR	200108	3.3.90.37	0.1.00	2.990,69
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.00 0.2.19 0.2.04	4.872.822,91
SMS	208700 200107	3.3.90.37 3.3.90.34	0.2.14 0.1.02	16.799,49
SUCOP	200159	3.3.90.37	0.1.00	2.609,14
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.2.50 0.1.00	22.780,87

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 832/2017

PROCESSO nº 7062/2017.

CONTRATO nº 087/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GABP	200100 250400 222100	3.3.90.39	0.1.00	7.054,00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 833/2017

PROCESSO nº 7063/2017.

CONTRATO nº 086/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	200121	3.3.90.39	0.1.00	3.612,00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 834/2017

PROCESSO nº 6872/2017.

CONTRATO nº 082/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GCM	200124	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 835/2017

PROCESSO nº 5678/2017.

CONTRATO nº 088/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00	122.400,50

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017009886

LICITAÇÃO: PE 090/2016 - SEMGE

PROCESSO Nº: 4677/2015 - SEMGE

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 33.927.849/0001-64

OBJETO: Administração e Operação em Processamento de Dados.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil quarentas reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 23.122.0015.200114; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso 000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 11.12.2017.

EUDE SANTANA

Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2017**

OBJETO: Para a inclusão do Elemento de Despesa para o exercício orçamentário de 2017: aos Termos de Compromisso, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	ELEMENTO DE DESPESA
492/2017	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

ASSINA: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 11 de Dezembro de 2017.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA

Coordenador

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2012

PROCESSO: Nº 15362/2016

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, com início em 01/12/2017 a 31/05/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2096; 10.301.027.2087; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Brito Bittencourt

Salvador, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 499/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 281/2017

PROCESSO Nº 10810/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de seladora automática de mesa de embalagem
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 499/2017

CONTRATADA: JP COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 21.746.899/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 11/12/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS

JP COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SELADORA AUTOMÁTICA DE MESA DE EMBALAGEM MARCA: FABRICANTE: RBAIÃO	UND	3.940,00

Salvador, 11 de dezembro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 500/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 282/2017

PROCESSO Nº 10807/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cilindro elétrico para massas, cortador de frios
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 500/2017

CONTRATADA: BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.860.197/0001-67

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 11/12/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JULIANO BRANDÃO

BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS MARCA: FABRICANTE: BRAESI	UND	3.660,73
02	CORTADOR DE FRIOS INCLINADO SEMI AUTOMÁTICO 200V MARCA: FABRICANTE: BERMAR	UND	3.089,76

Salvador, 11 de dezembro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 501/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 322/2017

PROCESSO Nº 9478/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelho de raio-x fixo digital

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 501/2017

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CNPJ: 58.295.213/0021-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 11/12/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FERNANDO OLIVEIRA PENHA

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	APARELHO DE RAIO-X DIGITAL MARCA: FABRICANTE: PHILIPS	UND	346.000,00

Salvador, 11 de dezembro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 503/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 230/2017

PROCESSO Nº 9655/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de desfibrilador/cardioversor oxímetro de pulso
TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 503/2017
CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 11/12/2017
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR MARCA: FABRICANTE: INSTRAMED	UND	17.098,95

Salvador, 11 de dezembro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 504/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 230/2017
PROCESSO Nº 9655/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de desfibrilador/cardioversor oxímetro de pulso
TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 504/2017
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.405.384/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 11/12/2017
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LEDIANE ALVES PINHEIRO
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	OXÍMETRO DE PULSO MARCA: FABRICANTE: ALFA MED	UND	3.172,16

Salvador, 11 de dezembro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 513/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 214/2017
PROCESSO Nº 9371/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de termodesinfectora
TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 513/2017
CONTRATADA: SANDERS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.756.359/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.011.1345	4.4.90.52	0.1.02 0.1.92

DATA DA ASSINATURA 11/12/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ALEXANDER COELHO
SANDERS DO BRASIL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TERMDESINFECTORA COM BARREIRA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS MARCA: FABRICANTE: SANDERS DO BRASIL LTDA	UND	160.000,00

Salvador, 12 de dezembro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016

PROCESSO: Nº 10148/2017
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2017 a 06/11/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.027.2087; 10.122.015.2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA ME.
CNPJ: 12.321.068/0001-51
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Anderson Miranda dos Santos

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

PROCESSO: Nº 8819/2017
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2016, em aproximadamente 16,98% (dezesseis por cento e noventa e oito centésimos) do valor atualmente contratado, com base no Art. 65, § I, da Lei nº. 8.666/93 correspondente a R\$ 222.086,89 (duzentos e vinte e dois mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) do valor total global do contrato, passando assim o valor global de R\$ 1.307.932,22 (hum milhão trezentos e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 1.530.019,11 (hum milhão quinhentos e trinta mil dezenove reais e onze centavos).

Acordam ainda as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/11/17 e término em 31/12/17, conforme parecer jurídico acostado ao Processo Administrativo nº 8819/2017.

CONTRATADA: **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 15.231.897/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2017.

RESPONSÁVEL LEGAL: Mimos Trocoli de Azevedo

Salvador, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 10416/2017, Processo nº 10416/2016, publicada no DOM nº 6.987, de 12 de dezembro de 2017, página 29. **Medicamentos**

ONDE SE LÊ:

AFM: Nº 10416/2017 - R\$ 260,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

LEIA-SE:

AFM: Nº 9452/2017 - R\$ 260,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

Salvador, 12 de dezembro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Móveis hospitalares, odonto e ambulatoriais

PROCESSO: 9914/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000847 - R\$ 38.999,70

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017

CONTRATADA: MEDI-SAUDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 02.563.570/0001-15

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 9914/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000846 - R\$ 11.143,50

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 9913/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000887 - R\$ 41.400,00

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ: 21.262.327/0001-01

PROCESSO: 9913/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000887 - R\$ 21.999,96

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 06.127.890/0001-83

PROCESSO: 9913/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000887 - R\$ 55.689,00

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1345; Elemento de Despesas 4.4.90.52; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 04 de dezembro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Equipamentos para movimentação de materiais

PROCESSO: 9915/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000923 e 926 - R\$ 2.589,39

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017

CONTRATADA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.696.521/0001-02

PROCESSO: 9915/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000927 - R\$ 1.015,00

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017

CONTRATADA: OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 18.599.915/0001-20

OBJETO: Móveis hospitalares, odonto e ambulatoriais

PROCESSO: 10812/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000930 e 931 - R\$ 18.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017

CONTRATADA: GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

CNPJ: 10.777.579/0001-57

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 9915/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000925 e 928 - R\$ 87.200,00

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 9713/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000900 - R\$ 37.663,60

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Instrumentos de medição para profissionais

PROCESSO: 9713/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000899 - R\$ 8.017,62

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 9713/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000899 - R\$ 18.989,88

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017

CONTRATADA: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 9914/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000848 - R\$ 203.355,45

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Equipamentos de limpeza

PROCESSO: 9915/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2017000923 e 926 - R\$ 75.098,83

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017

CONTRATADA: KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 26.009.533/0001-28

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1345; Elemento de Despesas 4.4.90.52; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 04 de dezembro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material penso

PROCESSO: 16118/2016

AFM Nº: 9422/2017 - R\$ 4.246,25 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

CONTRATADA: COTAÇÃO COM. REP. IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 58.950.775/0001-08

PROCESSO: 3344/2017

AFM Nº: 9420/2017 - R\$ 20.871,60 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

AFM Nº: 9482/2017 - R\$ 416,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 4604/2017

AFM Nº: 9491/2017 - R\$ 3.078,40 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 3227/2017

AFM Nº: 9480/2017 - R\$ 1.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA - EPP

CNPJ: 07.788.510/0001-14

PROCESSO: 3227/2017

AFM Nº: 9481/2017 - R\$ 1.696,10 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017

CONTRATADA: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 08.849.208/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087/2096; Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 11 de dezembro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009845

LICITAÇÃO Nº: 015/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2728/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENHIMENTO LTDA.
CNPJ Nº: 12.505.744/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITO SALGADO.
VALOR TOTAL: R\$ 31.50 (TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 200142
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO
DATA DA AFM: 07/12/2017
PROCESSO SEMPS Nº 3004/2017

AFM Nº: 2017009846

LICITAÇÃO Nº: 098/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000265
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1788/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: TRÍPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ Nº: 09.550.793/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO 250 GRAMAS.
VALOR TOTAL: R\$ 62,25 (SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 200142
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO
DATA DA AFM: 07/12/2017
PROCESSO SEMPS Nº 3004/2017

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

LILIAN MARINS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009900

LICITAÇÃO Nº: 150/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000034
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5454/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
CNPJ Nº: 09.315.202/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL.
VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 234001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO
DATA DA AFM: 11/12/2017
PROCESSO SEMPS Nº 2287/2017

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

LILIAN MARINS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009901

LICITAÇÃO Nº: 147/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2016000252
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2038/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: CREATIVA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 05.022.996/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA TIPO PEN DRIVE 8GB MEMÓRIA.
VALOR TOTAL: R\$ 697,50 (SEISCENTOS E NOVENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 234001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS.
DATA DA AFM: 11/12/2017
PROCESSO SEMPS Nº 753/2017

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

LILIAN MARINS
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009736

Nº DO PROCESSO: 1655/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000040
CONTRATADA: JADE E JASMIM LTDA
CNPJ: 05.243.812/0001-81
OBJETO: LENÇOL DE CAMA PARA SOLTEIRO SEM ELÁSTICO BRANCO 1400 X 2200
VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 FONTE
TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009619

Nº DO PROCESSO: 2680/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000087
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES POLAR LTDA
CNPJ: 04.477.018/0001-30
OBJETO: COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO D-33 1880 X 880 X 120MM
VALOR TOTAL: R\$ 67.386,00 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA 0339030 FONTE TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2017009829
LICITAÇÃO: PE Nº 195/2016
PROCESSO: Nº 2651/2016
CONTRATANTE: SALTUR
CNPJ: 14.909.105/0001-72
CONTRATADA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA-LTDA
CNPJ: 10.816.212/0001-03
OBJETO: Aquisição de 7200un de água mineral sem gás, acondicionadas em copos descartáveis de 200ml, caixa com 48 copos e validade de 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2017009830
LICITAÇÃO: PE Nº 195/2016
PROCESSO: Nº 2651/2016
CONTRATANTE: SALTUR
CNPJ: 14.909.105/0001-72
**CONTRATADA: DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS E EMBALAGENS DA BAHIA
LTDA-ME**
CNPJ: 10.676.174/0001-22
OBJETO: Aquisição de 112un de água mineral com gás, acondicionadas em garrafa de 330ml, embalagem com 12un, com validade de 06 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2017009831
LICITAÇÃO: PE Nº 127/2017
PROCESSO: Nº 2723/2017

CONTRATANTE: SALTUR
CNPJ: 14.909.105/0001-72
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO-EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: Aquisição de 10848un de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafa de 330ml, caixa com 12un, com validade de 12 meses e 1688un de água mineral com gás, acondicionadas em garrafa de 330ml, embalagem com 12un, com validade de 06 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 7.654,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 601/2017
PROCESSO n.º 421/2017
INEXIGIBILIDADE n.º 399/2017
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA - EPP, que tem a exclusividade da atração artística "Jota Quest", para apresentação no dia 30 de dezembro de 2017, no Festival Virada Salvador 2018, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA - EPP.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n.º 594/2017, publicado em 07 de dezembro de 2017.

ONDE SE LE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "A Favela Pede Paz", que será realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2017, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ, neste município.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "A Favela Pede Paz", que será realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ, neste município.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2017009448
Processo Licitatório: 5454/2015
Termo de Compromisso N.º 2017000024
Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ N.º 03.326.448/0001 - 98
Objeto: Luva de proteção
Valor Total: 64,80 (Sessenta reais e oitenta centavos)
Nota de Empenho: 2017/000473
 Dotação Orçamentaria: -2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 000

AFM: 2017009447
Processo Licitatório: 13/2016
Termo de Compromisso N.º 2016000235
Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ N.º 03.275.718/0001 - 89

Objeto: VASSOURA EM PIAÇAVA
Valor Total: 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
Nota de Empenho: 2017/000474
 Dotação Orçamentaria: -2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 000

Salvador, 12 de dezembro de 2017

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 84/2017

AFM N.º: 2017009786.
PROCESSO: 154752-2017
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 201700082
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI
CNPJ: 04.496.562/0001-29.
OBJETO: Água mineral sem gás garrafão de 20 litros.
VALOR: R\$ 893,20 (oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2017/000937.

Salvador (BA), 12 de dezembro de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2017009654
LICITAÇÃO N.º: 072/2017
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000249
PROCESSO N.º: 965/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ N.º 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ N.º: 14.010.218/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 PILHAS RECARREGÁVEIS AA (PEQUENA), 50 PILHAS ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA), 100 PILHAS ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO) E 50 PILHAS ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA).
VALOR TOTAL: R\$ 1.196,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2017009655
LICITAÇÃO N.º: 147/2016
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2016000252
PROCESSO N.º: 2038/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ N.º 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ N.º: 05.022.996/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 MEMÓRIAS TIPO PEN DRIVE 8GB
VALOR TOTAL: R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2504
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2017009698
LICITAÇÃO N.º: 195/2016
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000054

PROCESSO Nº: 2651-2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 128 GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L
VALOR TOTAL: R\$ 510,72 (QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009776
LICITAÇÃO Nº: 192/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000238
PROCESSO Nº: 3533/2016.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 21.997.155/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 ESTABILIZADORES DE TENSÃO 1KVA
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2504
ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009777
LICITAÇÃO Nº: 192/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000240
PROCESSO Nº: 3533/2016.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 13.335.920/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 NOBREAK BASICO DE 2,0 KVA
VALOR TOTAL: R\$ 3.764,76 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2504
ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017009814
LICITAÇÃO Nº: 015/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000124
PROCESSO Nº: 2728/16
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 12.505.744/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 LATAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G
VALOR TOTAL: R\$ 64,95 (SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9919/2017
PROCESSO: 2616/2016.1
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2017 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ: 01.649.999/0001-67

VALOR: R\$ 2.278,40 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Contrato, processo Adm. nº 562/2017, publicado no DOM Nº 6.986 de 08 a 11 de dezembro de 2017.

ONDE SE LÊ:
RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2017
LEIA-SE:
RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2017

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº32/2017
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.332.314/0001-66
PROCESSO Nº: 369/2017
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de Guindastes Munck de 14 toneladas.
PRAZO: 01(um) ano
VALOR GLOBAL: R\$ 208.950,00 (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 152100- Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.
PARECER Nº: 106/2017

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides
Pela Contratada: TKA Guindastes Industria e Comércio LTDA
- Leonardo Silva Costa

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº28/2017
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA ME.
CNPJ: 03.828.581/0001-42
PROCESSO Nº: 390/2017
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de materiais de para Programação Visual.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200148- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

PARECER N.º: 124/2017

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: Bahia Graf LTDA ME

- Marijove Lima de Araújo

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º31/2017

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA EPP.

CNPJ: 08.402.260/0001-03

PROCESSO N.º: 387/2017

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de materiais de fabricação e

manutenção de equipamentos Públicos- lote 01.

PRAZO: 60(sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 152100- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

PARECER N.º: 125/2017

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: Viviane Crestan de Oliveira EPP

- José Antônio Pinheiro Santos

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º33/2017

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: M3S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.511.851/0001-15

PROCESSO N.º: 261/2017

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviços de Engenharia para recuperação da Estrutura Metálica e

cobertura do galpão Fabril da DESAL, incluindo o Beiral.

PRAZO: 08(oito) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 702.176,59 (setecentos e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 152100- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

PARECER N.º: 62/2017

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: M3S Comércio de Equipamentos LTDA

- José Antônio Pinheiro Santos

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2017009767

LICITAÇÃO: PE N.º 114/2017

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000293

PROCESSO: N.º 4428/16

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 60.656.774/0001-05

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 31.625,00 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0015.200158-Elemento de Despesa: 0449052

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: N.º 2017/000424

DATA: 06/12/2017

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 014/2016

Processo n.º: 1204/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-CNPJ/MF n.º 00.660.370/0001-55

Objeto: Fica prorrogado o Contrato n.º 014/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatório de água, nas instalações da SUCOP, com valor global, atualizado, de R\$22.308,44 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) (fator de reajuste: IPCA 1,025377 = 2,5377%), com início em 09/11/2017 e término em 09/11/2018. As despesas correrão a conta Classificação Institucional: 61.60.02; Classificação Orçamentária: 200159 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte 0.1.00 Tesouro.

Base Legal: art. 57, II, Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 06/11/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GENIVAL DIAS DANTAS-BAHIA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 023/2015

Processo n.º: 920/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF n.º 18.150.794/0001-35

Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 18/10/2017 e término em 14/02/2018.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal n.º 8.666/93

Data de Assinatura: 26/09/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA RODRIGUES-RK



CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE RERRATIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

DE CONVÊNIOS CELEBRADOS

PROCESSO Nº: 4068/2017

OBJETO: Inclusão de Cláusula Das Declarações e Garantias Anticorrupção, para enquadramento às normas inseridas do Banco Mundial.

PARECER: RPGM de 17 de outubro de 2017

Nº DO TERMO ADITIVO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017	ICCO- INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO- COMUNIDADE COUTOS SSA/BA	26.596.184/0001-98	VALDETE MAMEDIO SANTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM LUIGI GIUSSANI	00.832.185/0001-09	LAREYNE LUEDY OLIVEIRA LIMA CORDEIRO DE ALMEIDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2017	ONG EDUCAR PARA O FUTURO	20.318.196/0001-74	NILTON CONCEIÇÃO MARQUES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2016	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	00.955.770/0001-98	CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS	03.377.043/0001-89	HILDETE GOMES BARRETO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2016	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA MUNDO INFANTIL	07.797.297/0001-07	VICTOR SOUZA SANTOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2016	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	16.957.531/0001-07	PAOLO SBOLCI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2016	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR	13.056.999/0001-32	ANGELA LOFIEGO SAMPAIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2016	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	33.794.686/0001-99	DENIE CARNEVALE

Nº DO TERMO ADITIVO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/2016	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	15.176.233/0001-17	DEMÉTRIO ATAÍDE LISBOA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA	16.188.344/0001-06	MARIVAL NOGUEIRA CALDAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 078/2016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	04.743.481/0001-86	RITA DE CÁCIA DO NASCIMENTO BATISTA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 091/2016	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	32.700.502/0001-11	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2016	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO	13.357.343/0001-50	MARLÚCIA SANTOS ALMEIDA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/2016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO	41.968.751/0001-83	PATRÍCIA EMANUELA SANTOS DE ARAÚJO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/2016	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	05.428.025/0001-04	CÂNDIDA MOREIRA DALTRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/2016	CLUBE DE MÃES RENASCER	07.710.555/0001-76	JOSIANE AUGUSTA NERI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2016	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BAHIA	15.153.745/0001-68	ROBERTO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES

Salvador, 06 de dezembro de 2017

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 2452/2017

Edital nº 06/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 06/2017, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 11/12/2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 2452/2017

Edital nº 07/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 07/2017, para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 11/12/2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 1656/2017

Edital nº 08/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 08/2017, para a função de Técnico de Nível

Médio I - Atendimento.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 11/12/2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 1656/2017

Edital nº 09/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 09/2017, para a função de Técnico de Nível Médio II - Operacional.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 11/12/2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 1656/2017

Edital nº 10/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 10/2017, para a função de Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 11/12/2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 1656/2017
Edital nº 11/2017

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 11/2017, para a função de Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:
"Homologo", em 11/12/2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40468/2017	ELIABE FREITAS BRAZ	ALT. TITULARIDADE
39832/2017	ENEIDA CARDOSO S. DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
42818/2017	HERBERT GARRIDO JUNQUILHO	ALT. TITULARIDADE
42480/2017	HILDETE PURIFICAÇÃO DE MELO	ALT. TITULARIDADE
41776/2017	HELANE GOMES SOUZA	ALT. TITULARIDADE
48449/2015	ACHILES GUEDES FARIAS	ADMINISTRATIVO
80343/2015	MARIA JOSE P. DE S. BROWN	ADMINISTRATIVO
41995/2017	FABIO LUCIANO S. LIMA	ALT. TITULARIDADE
57241/2017	NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS S/A	ALT. TITULARIDADE
40666/2017	MICHELE M. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
42115/2017	MARCOS SANTOS FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
41944/2017	MARIA DAS M. C. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
40713/2017	MARIA BERNARDETE A. QUEIROZ	ALT. TITULARIDADE
40859/2017	MARIA DOS ANJOS SANTANA	ALT. TITULARIDADE
30190/2017	LUIS ORNELAS MENDONÇA	ALT. TITULARIDADE
42488/2017	MARIA CLARICE B. DE S. ADAMI	ALT. TITULARIDADE
40020/2017	MARLUCIA CONCEIÇÃO ALVES	ALT. TITULARIDADE
38818/2017	MARIA DOS ANJOS S. MENDES	ALT. TITULARIDADE
41008/2017	MARIA JOSE DA SILVA FIGUEREDO	ALT. TITULARIDADE
41984/2017	MARIA DAS DORES S. V. DAS NEVES	ALT. TITULARIDADE
39170/2017	MARIA VALDETE F. ALVES	ALT. TITULARIDADE
40993/2017	MARIA DE FATIMA O. SOUSA	ALT. TITULARIDADE
42660/2017	MARIA DE LOURDES C. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
42944/2017	MAGNOLIA P. DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
39239/2017	LORENA DOS SANTOS FELIX	ALT. TITULARIDADE
42764/2017	MARIVALDO SALES BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
43591/2017	SONIA MARIA P. L. CASTRO	ALT. TITULARIDADE
16420/2017	JOSE SENA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
43642/2017	EUROFORT PATRIMONIAL	ALT. TITULARIDADE
46585/2017	JOSE NOUGUEIRA JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
42771/2017	JOSE OLIVEIRA GUIMARÃES	ALT. TITULARIDADE
42774/2017	JOSE OLIVEIRA GUIMARÃES	ALT. TITULARIDADE
42773/2017	JOSE OLIVEIRA GUIMARÃES	ALT. TITULARIDADE
43102/2017	FABIO DALTRO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
40605/2017	ALEX ROLIM M. BRITO	ALT. TITULARIDADE
80196/2013	EDITE LUIZ DINIZ E C. C. DE CASTRO	ALT. TITULARIDADE
41310/2017	ELISABETE NEVES DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
42676/2017	EUNICE SILVA MAIA	ALT. TITULARIDADE
35106/2017	JOSELITO DO N. FONSECA	ALT. TITULARIDADE
32297/2017	MARIA DE FATIMA B. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
41882/2017	ARIOSVALDO AMANCIO BISPO	ALT. TITULARIDADE
40308/2017	HOTEL VILA VELHA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - EDITAL Nº 09/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, para a função de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
- Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
ALEXANDRE LIMA CERQUEIRA	811014559	783944225	1º
PATRICIA KILVIA DE FREITAS BASTOS	811015150	20010104484299	2º
PAULO DANIEL GALVÃO DE OLIVEIRA	811000074	1172388725	3º
RENAN BRAGA DO NASCIMENTO	811005520	1352317524	4º
PAULO RICARDO SOUZA LEAL	811006640	990235041	5º
OTHY SILVA COSTA	811014299	1523399651	6º
RICK DA SILVA ANDRADE SANTOS	811011803	1202003842	7º
HUMBERTO DE ALCANTARA BORGES NETO	811012046	1312910259	8º
CYRO DE MORAES BARBOSA GOMES NETO	811015984	861967747	9º
VALBER GUERRA CABRAL	811009143	1414617801	10º
DANILO FIGUEIREDO COSTA	811006925	822038145	11º
ELAINE IASMIN LIMA COSTA	811015932	33770042	12º
CAIO FILIPE PALMEIRA ALVES DA SILVA	811005439	1139885081	13º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
FABIO SANTOS DA COSTA	811015937	839810989	14º
MILENA LEITE DE ALMEIDA	811012487	995562784	15º
DIEGO DA SILVA ANDRADE	811011922	1546237097	16º
TAIAN FONSECA FEITOSA	811010132	1203913761	17º
CASSIA SILVA SANTOS	811011014	1521734208	18º
MARCELO SILVA DE CARVALHO DELFINO	811004553	1514271273	19º
LUCAS TIMBÓ BENZANO	811007545	745193790	20º
JESSICA EILANE SANTOS DA CRUZ	811010530	1009921703	21º
RONALDO DE OLIVEIRA LESSA	811011793	690641990	22º
MARCIO RICARDO DA SILVA ALMEIDA	811000013	476245583	23º
LÍVIA MEDRADO GONÇALVES	811014554	940793318	24º
CLAUDIA VENANCIO DE VASCONCELOS	811006589	557959780	25º
LUCAS DA SILVA E SILVA	811007430	958480702	26º
KARLOS DE JESUS TRINDADE	811015286	1420020978	27º
THIAGO BARRETO PORTO BRITO	811011336	1423217969	28º
ANA GRÁCIE DOURADO CABRAL DE VASCONCELLOS	811011450	1141780976	29º
GABRIELA BISPO FATELE	811005764	1582149275	30º
ANDRÉ PEREIRA DE PAULA	811003226	1379590108	31º
LUIZ CARLOS SIMÕES PIEDADE	811012292	895386500	32º
TATIANA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS	811015232	928292878	33º
LUCAS OLIVEIRA ARAUJO	811007271	1191266486	34º
VICTOR DE ALMEIDA FERREIRA	811015667	1321425112	35º
MORGANA SANTOS OLIVEIRA	811000419	1113863900	36º
JACKSON DOS SANTOS TAVARES	811010894	725877332	37º
FABIANE PEIXOTO NASCIMENTO DE MIRANDA	811006764	550207805	38º
ANDRÉ CARLOS CASAGRANDE DOS SANTOS	811011153	32114591	39º
ALESSANDRA DE CARVALHO CERQUEIRA	811010682	991250648	40º
RAFAELA PEREIRA DE FREITAS	811000779	1006725660	41º
JÉSSICA DO ESPIRITO SANTO MACHADO	811000685	1114350052	42º
VITOR SILVA RIBEIRO	811008437	2838868	43º
LUANE DE JESUS SANTOS	811002594	1316850072	44º
AILTON JESUS DOS SANTOS	811009430	490666841	45º
PLÍNIO ANDRÉ PINTO AGOSTINHO	811013070	407158534	46º
WILLY ANDRADE SANTOS	811010369	1151160520	47º
CAIQUE CORREIA DOS SANTOS	811009819	1524810363	48º
LUCAS NOVAES SOTTO MAIOR	811013097	904549494	49º
MAÍRA SILVA OLIVEIRA	811010018	1123411956	50º
SHEYLA LARANJEIRA DOS SANTOS	811012903	898373808	51º
LORENA SIMÕES VIEIRA	811009840	821546783	52º
FERNANDO LUIZ DOS SANTOS SILVA	811000977	354140302	53º
MARCIA BRANDÃO PITANGUEIRA	811009737	660782103	54º
ROMERITO SANTANA DE JESUS	811009353	1000899845	55º
WALLASSY ANDERSON ALVES MENEZES	811010632	662464907	56º
RUAN ALVES LEAL	811002529	1288585594	57º
CRISTIANINA SANTOS SILVA	811011018	1447983106	58º
NÍVEA ANGÉLICA NEVES DA COSTA	811004051	12823412199	59º
LETICIA DE ARAUJO MOTA	811006080	1405903236	60º
MARIANA SOUZA SAMPAIO	811010254	1538880830	61º
TIAGO CARNEIRO SILVA	811004937	1310276706	62º
CARLOS MENDES DE OLIVEIRA FILHO	811000527	577599011	63º
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	811012717	741315670	64º
ICARO CARVALHO SOUZA	811009335	1211479404	65º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
SIDNEY SANTOS DA SILVA JUNIOR	811003322	1372015248	18º
EDVALDO ROSA LEVITA FILHO	811014861	1443112089	19º
RAFAEL RIBEIRO ARAUJO	811011461	1209978784	20º
JOAO CAMBUI GUSMÃO	811010248	1458820718	21º
ADRIANO DOS REIS CABRAL	811009771	943280303	22º
AGNALDO DA SILVA JUNIOR	811005576	4068677791	23º
DIEGO SALLES CONRADO	811014291	1162471425	24º
ALESSANDRA DOS SANTOS	811009938	554370956	25º
EVERSON SILVA SANTOS	811009802	898656184	26º
CARINE DE JESUS SANTOS	811006670	1279918160	27º
JEISIANE MACEDO DA SILVA	811003803	1376191032	28º
BRUNA DA SILVA COUTINHO	811000512	1366220463	29º
LUAN DE JESUS OLIVEIRA	811007188	1162457783	30º
FILIPE SANTOS COSTA	811011365	1147280703	31º
CLAUDIANE DANTAS CONCEIÇÃO	811011625	1113456000	32º
ISADORA DE SOUSA OLIVEIRA	811008683	1443623253	33º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
FELIPE GONZAGA VALE	811011238	1129666913	34º
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	811006489	1316330400	35º
DIEGO JESUS DE CARVALHO	811007083	1113752319	36º
PAULO SERGIO RAMOS SALES	811004811	846891298	37º
JADSON FARIAS DA SILVA	811008918	350742057	38º
ANA PAULA VILAS BOAS TELES COSTA	811001581	475794800	39º
ALETEIA ANDRADE DE CARVALHO	811002856	937605158	40º
ALEXANDRE SACRAMENTO MALAFAIA	811015524	905063678	41º
HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	811015875	1287021840	42º
FABIANE BARBOSA DE JESUS BEZERRA	811000494	1194483437	43º
ADRIANO RAMOS FREITAS	811003885	1011072777	44º
BRUNO DIAS DA SILVA	811015288	340841643	45º
JOSIEL REIS DOS SANTOS	811001226	1201142911	46º
MAIANA GONZAGA CARDOSO	811010383	1145643299	47º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	811003262	249581159	1º
SILVIA LUCIA EVANGELISTA DE BRITO	811013860	204178533	2º
KLEBER LOPES DOS SANTOS	811007050	815010567	3º
ANDREIA MENEZES RESENDE	811005288	795171536	4º
NILSON MONTES COSTA	811005604	109846079	5º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de dezembro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - EDITAL Nº 08/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, para a função de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho -

GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

3. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.

4. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

5. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
JAMILE SANTOS SILVA	810025725	932971571	1º
HENRIQUE TIBURCIO COSTA	810029646	1168545455	2º
VALBER GUERRA CABRAL	810024658	1414617801	3º
JEOVANE ARAGÃO DO SACRAMENTO	810027595	1404150501	4º
ALINE MOURA DE SOUZA	810028456	1282060988	5º
WESLEY DO NASCIMENTO FIUZA	810018525	1212758684	6º
ANA CAROLINE ARAÚJO ANDRADE	810034960	1408884895	7º
OSVALDO CORDEIRO ALVES	810014287	1202932002	8º
THELMA ALVES DE GODOY	810017787	320717203	9º
ILDENE FERREIRA DE SOUZA	810009277	883992906	10º
KARINE DO NASCIMENTO GORDIANO	810030947	1124100733	11º
ELLEN RAQUEL TERRA ANDRADE	810034778	1404979948	12º
WESLEY DE JESUS SANTANA	810029637	139977856	13º
ENZO LUIZ CUNHA GUEDES	810019275	37275313	14º
RAFAEL COHIM HEREDA DE FREITAS DE LIMA	810000096	966591496	15º
EDNETE SANTOS DA SILVA	810024911	944846785	16º
BRUNO BAHIA RIBEIRO	810016394	945397402	17º
GISLAINE BARBOSA DE JESUS SILVA	810032243	796099294	18º
CINTHIA SOARES DE CARVALHO MARAMBAIA	810030019	1148111646	19º
BLENDA LUDMILA DE SOUZA	810031441	982669852	20º
LUCIANA NEGRÃO DE MOURA	810040642	1127554450	21º
LEONARDO BORGES RAMOS COSTA	810038993	9846621130	22º
ELAYNNE AYALLA DE ALMEIDA COSTA	810026675	1144506840	23º
RAIZA DE AMORIM NORMANHA GOMES	810041172	1312858745	24º
GISELE PALMA SANTOS	810007808	1164915665	25º
DANIEL ALMEIDA MARTINS	810042061	33643490	26º
MARIA ANA DA COSTA PINTO SILVA	810018823	128462361	27º
PAULO CESAR TORRES SENA	810026832	684172410	28º
LUCIMARA MACHADO DE ARAÚJO	810026416	371197156	29º
DANIELSON SANTOS VAZ DA CRUZ	810026151	1172711950	30º
VICTOR VIANA COSTA	810032272	1115882198	31º
FELIPE NASCIMENTO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	810022827	1208984462	32º
ANA LUIZA COSTA RAMOS	810041519	1501273752	33º
LUCAS LESSA VIEIRA	810021848	1388475090	34º
DANIELE SANTOS LOPES	810028285	1014470358	35º
HUMBERTO DE ALCANTARA BORGES NETO	810032786	1312910259	36º
RAYMUNDO BASTOS LIMA NETO	810030040	1272866670	37º
ADEMIR MOREIRA DE JESUS	810018399	1412653886	38º
RAFAEL SANTIAGO LUIZ PELETEIRO	810013320	1341881440	39º
DILZA CAROLINE GOMES FERREIRA	810020426	1254485546	40º
ELIZIA MANGABEIRA CAMPOS FELIZOLA	810001979	1163708313	41º
EMERSON SANTOS DA SILVA	810040274	1145808204	42º
CAMILA GEISA QUEIROZ TUPINAMBÁ	810033516	1288543590	43º
DEISE BRITO DOS SANTOS	810028990	1321612141	44º
JÉSSICA PEREIRA SILVA	810003198	1398314790	45º
DENIVAL PEREIRA LIMA	810012492	591627752	46º
GABRIELA PITANGA NASCIMENTO	810004031	1395328706	47º
THIAGO DA SILVA PORTO	810021954	1355976502	48º
BRUNO LUIZ CUNHA MAIA	810029708	1458936341	49º
RICARDO CASTELO BRANCO ANDRADE	810032141	748371508	50º
JAINA CARINE SANTOS BRITO	810026665	915702983	51º
JÔNATAS GÓES DE JESUS	810024689	1286166870	52º
MICHELE REIS DA SILVA BISPO	810002426	1368435300	53º
THIAGO CEZAR SILVA DA COSTA	810033406	1204631131	54º
KARLLOS DE JESUS TRINDADE	810040963	1420020978	55º
ISIS PEROLA DE OLIVEIRA DA SILVA	810034762	946524300	56º
KELVYN SOUZA NASCIMENTO	810042604	6962602	57º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
LEANDRO SOUZA DE AGUIAR	810020874	6383522	58º
LINA BEATRIZ GOMES SILVA	810008257	1152522159	59º
KEVIN WILBER SILVA FRÓES	810010487	1202278353	60º
FERNANDA VIDAL DOS SANTOS	810036155	1465850201	61º
EVANI BATISTA RIBEIRO	810011184	796584400	62º
RAISSA DE JESUS PEREIRA	810002356	1528317629	63º
QUEZIA OLIVEIRA DE JESUS PEIXOTO DOS SANTOS	810018424	1268591912	64º
LUCAS ACYOLY GONÇALVES SOUZA	810035886	999958836	65º
VICTOR BISPO SOUZA	810015483	1144743974	66º
JOSEANE SOUZA DOS SANTOS	810002366	795482108	67º
EMILIA CATARINA GONÇALVES PAIM	810012751	1316628132	68º
FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA	810025396	1564204065	69º
MARTA PEREIRA DE JESUS	810028562	1390847209	70º
PAULO DANIEL GALVÃO DE OLIVEIRA	810000195	1172388725	71º
JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	810011640	1140276093	72º
NELSON SANTANA NUNES	810040627	107857286	73º
LUCIANE CRISTINA BURGOS COSTA	810031908	823728293	74º
LUCAS LOPES GAGNO	810016361	1289886903	75º
CHARLES GEAN DA CRUZ OLIVEIRA	810019623	947111352	76º
ANA CLAUDIA FERREIRA BRITO	810026488	1156036208	77º
SUENDI DA CONCEIÇÃO SANTOS	810002352	1002450136	78º
MATEUS RAMOS OLIVEIRA	810030398	1213534437	79º
CLAUDIAN DE LIMA DUARTE	810007799	2.00201E+12	80º
CASSIO DOS SANTOS LUZ	810028224	1280955201	81º
MAYARA BORGES ANDRADE	810008222	1145175686	82º
JOÃO VICTOR OLIVEIRA CIPRIANO DE JESUS NASCIMENTO	810014969	1425968333	83º
TATIANA SAMPAIO DA SILVA	810020390	1544956460	84º
VINICIUS BAHIA DE OLIVEIRA FRAGA	810020793	1423351185	85º
LUÍS FERNANDO MARQUES ROCHA	810027387	1288201443	86º
JÚLIA RAMOS BARBOSA JANDRES DE OLIVEIRA	810038779	286307814	87º
HILEM SANTANA GONÇALVES	810000574	1477139788	88º
DANIELLE MARCIA HACHMANN DE LACERDA DA GAMA	810034438	3304225	89º
LARISSA SILVA BARBOSA	810036083	944037321	90º
FILIPE RODRIGUES CASTRO	810016496	1117150755	91º
TAYNÁ HERON DO ESPÍRITO SANTO RAMOS	810015432	1278952721	92º
JOSÉ LUIZ GANEM	810006849	187081883	93º
ANA PAULA VILAS BOAS TELES COSTA	810004400	475794800	94º
MARIELLE GUENA PEREIRA	810030411	885872231	95º
LUIS CEZAR FRANÇA OLIVEIRA	810026758	1291013970	96º
MIGUEL DOS SANTOS FREIRE	810040599	995347972	97º
UILMA FERREIRA PEREIRA SANTANNA	810029418	886274117	98º
JUVENAL SANTOS OLIVEIRA	810026826	5.46146E+11	99º
ISA FARIAS DOS SANTOS DE CARVALHO	810005869	1012321010	100º
HEBER MANUEL SANTOS GONÇALVES	810018680	1370415516	101º
MARLA MARGERY DA SILVA MIRANDA	810042023	1147356890	102º
YURI MATEUS SANTANNA DE OLIVEIRA	810040152	135186064	103º
FREDERICO WAGNER CARNEIRO RODRIGUES DE JESUS	810033565	1287233783	104º
TAIAN FONSECA FEITOSA	810027198	1203913761	105º
VINICIUS NONATO PEREIRA	810028450	1483210979	106º
DANIEL DIOGO DO NASCIMENTO COSTA	810008146	1326058720	107º
IVONICE FRANCISCA DOS SANTOS	810041547	909243204	108º
AMANDA JOAO PEREZ KELER	810026012	823916960	109º
ELOÁ RIBEIRO DOS SANTOS	810014226	1289045852	110º
TALYTA DO SACRAMENTO SILVA	810004940	1508009325	111º
CLEONILSON SANTANA DE OLIVEIRA	810028434	1574501801	112º
IVANILDE CARLOS DA SILVA	810006645	125442083	113º
MANUELA BARRETTO VIANA	810010446	2010775740	114º
MARIANA BRITO DOS SANTOS	810042520	1362210501	115º
YTALO FERNANDES SANTOS	810017109	979730503	116º
TAMIRIS LAUDANO DOS SANTOS	810030695	1381736300	117º
LILIANE DE JESUS SANTOS	810019267	955266092	118º
KELMER DE SOUSA ANDRADE	810017053	501285580	119º
LARISSA SILVA DOS SANTOS	810010881	1398855952	120º
CEMIBELES MARIA LISBOA	810010555	81096305	121º
EMERSON MONTEIRO DA SILVA	810025804	816216045	122º
DOMINGOS CONRADO DOS SANTOS FILHO	810041663	876470959	123º
ÁTILA MACHADO DE SOUZA	810031512	1415582459	124º
ELIELSON SANTOS MOREIRA	810029984	1209805928	125º
ALAN DA SILVA CARVALHO	810031481	1190603616	126º
VERUSCA CRISTINA DOS SANTOS BRITO	810028939	1328866777	127º



NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
ARIELMA GUEDES DOS SANTOS	810016037	1321398980	128º
DIEGO HENRIQUE BARRETO SILVA	810022665	1140516159	129º
RAIZA ALONSO SANTOS	810027643	1406021270	130º
ARILSON PEREIRA CABRAL	810034512	446014095	131º
JORGE ANTONIO SANTOS FILHO	810012237	475131100	132º
LEANDRO PAIVA DE JESUS	810039633	1263081363	133º
JOÁQUISSON REIS DOS SANTOS	810038157	12011440270	134º
MIRNA MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	810022416	1627650962	135º
EDIMILSON GONÇALVES DE MOURA	810029009	442189583	136º
MATEUS AQUINO PEDREIRA RABELO	810022513	1125138599	137º
PAULO HENRIQUE DE FARIAS SILVA	810024080	473764015	138º
MAYARA DE JESUS VIANA	810019116	1202532080	139º
MAURÍCIO DE SANTANA CONCEIÇÃO	810027030	1288372256	140º
ENEIDA ANDRADE CARDOSO	810026242	1273632893	141º
NAIARA DOS SANTOS RIOS	810003084	739471562	142º
CARLOS BISPO DA SILVA NETO	810016218	1388388952	143º
JÉSSICA DO ESPÍRITO SANTO MACHADO	810001813	1114350052	144º
MARLAINE PIRES MACIEL	810032894	1441392947	145º
CRISTINA MARIA MARTINS DE SOUZA	810008185	556205820	146º
TAMIRES CUNHA CONCEICAO	810041275	1276428200	147º
BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	810003108	1326607685	148º
PRISCILLA DA MATA NERI SANTANA	810011282	1334887640	149º
SAMUEL SOARES DA ROCHA	810027550	1274924456	150º
LUAN DE JESUS OLIVEIRA	810019486	1162457783	151º
THÁIS FERREIRA BRITO	810041824	1376886600	152º
DJAMILA SANTOS FERREIRA	810003361	1285523016	153º
RAUL ETIENNE RIBEIRO CELUQUE FILHO	810041761	1434303942	154º
JETRO SANTANA BUENO	810021240	1159959781	155º
LEANDRO RIBEIRO COSTA	810019122	2000028022034	156º
DAIANA DANE MELLO ROCHA	810033046	1145864627	157º
VICTORIA EDITH PORTO FAGUNDES	810037277	1148928065	158º
MILENA FREIRE COSTA	810028179	1363128108	159º
ELAINE GOMES PORTELA	810029348	1348900865	160º
EDNEY FABIO OLIVEIRA CHAVES	810022413	488803373	161º
TAINARA REGINA PAIXAO MATOS	810019734	1353445224	162º
ALESSANDRA DOS SANTOS	810026726	554370956	163º
SARA CRISTINA DA CUNHA DE AZEVEDO	810010182	825693470	164º
JÉSSICA COSTA VILAS BOAS TELES	810004426	1620489392	165º
POLIANE MOREIRA SANTANA	810017155	1449557848	166º
DAIANE SOUZA LIMA	810035691	3914201571	167º
LAYZA CAROLINE COUTINHO PEREIRA	810022216	1279275901	168º
TAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	810024624	2004280719	169º
TÔNIA FERNANDA CARNEIRO DA SILVA CERQUEIRA	810018192	952470179	170º
LUA MORENA ROCHA MENEZES	810032795	1196354960	171º
DANILO SILVA DE ASSIS	810032559	1278587764	172º
NADINE DE OLIVEIRA MOTA	810006680	1340699869	173º
FERNANDA VIEIRA BEZERRA DE MENEZES	810034093	1343119812	174º
NEUSIMAR DE JESUS SANTOS	810006820	997590394	175º
ERLAN MIRANDA DA SILVA	810042694	1163080365	176º
ROBERTA MUNIZ LARANJA	810022808	115546087	177º
CARLA VIVIANE SILVA DOS SANTOS	810021263	893684953	178º
MARCOS VINCIUS BARBOSA GONÇALVES	810002816	1509660836	179º
VÍVIAN SOARES ARAÚJO	810019790	897554213	180º
MICHELE BISPO PINTO	810025867	1278217169	181º
ROSÂNGELA PEDREIRA PASCOAL	810008301	864784600	182º
VERA SANTOS PESSOA	810026803	1195501560	183º
ITALO RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	810027658	1590467507	184º
LUIZ PAULO SOUZA EVANGELISTA	810028493	669847003	185º
RAFAEL SANTOS NASCIMENTO DE ANDRADE	810027133	852209908	186º
JOSÉ EDUARDO BORGES DA SILVA FILHO	810026054	1400746434	187º
GILMAR FALCÃO CALDAS	810017931	409888729	188º
WAGNER EDUARDO SANTANA CORREIA	810004010	1141289440	189º
ÂNGELA EMERITA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	810015057	1204307970	190º
SANDRINE SANTOS DA SILVA	810025404	1339445905	191º
ANISIO ALVES DE BRITO JUNIOR	810022219	1299273505	192º
REBECA VARJÃO GOMES CONCEIÇÃO	810030699	1016585322	193º
ALAN DEIVISON COSTA SANTOS	810029258	1164265946	194º
ÍCARO PITON SOARES SANTOS	810020071	1139642936	195º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
YONA MELO SANTANA DE SOUZA	810032923	1155848039	57º
ALTAMIRA IMPÉRIO DOS SANTOS	810010940	847333736	58º
DILMARA SALES LIMOIEIRO LIMA	810042243	661480810	59º
ALINE DO ESPÍRITO SANTO SANTOS	810026712	1167991885	60º
AYALA SIMAS DA SILVA	810023204	1276447760	61º
WENDERSON FERREIRA SANTOS	810024246	1509671951	62º
MARCELO SERGIO DOS SANTOS LIMA	810001439	906609780	63º
QUELEN NASCIMENTO DA SILVA	810023504	1131904338	64º
VLADIMIR ULIANOV DOS SANTOS	810008581	797527133	65º
ERBESON SOUZA DOS SANTOS	810022341	1370377754	66º
IVANA DE JESUS SANTOS BONFIM	810018372	1373103744	67º
KEYLA FERREIRA DOS PRAZERES	810031814	1143197747	68º
CÉSAR ASSUNÇÃO DA SILVA FILHO	810008010	1324378301	69º
FERNANDA MENESES DE SOUZA	810020640	1489744819	70º
LAYSSA MIRELLE DE JESUS SOUZA SANTOS	810000385	1363656392	71º
ALAN COSTA SANTOS	810005657	5158276489	72º
VINÍCIUS PETER RIBEIRO CAMPOS	810023704	1280890754	73º
WELLINGTON DA CRUZ PEREIRA JUNIOR	810013128	1174263857	74º
ELEN CARINE SOUSA E SILVA	810028629	2157933077	75º
ALTAMIRANDO FERREIRA CAMPOS NETO	810034202	1009211161	76º
DIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	810037609	1342767950	77º
BIANCA DE ANDRADE CARDOSO	810009301	1466346329	78º
JOAO PAULO DO NASCIMENTO ROCHA	810039834	1509569839	79º
LUDMILA OLIVEIRA ISAIAS DA SILVA	810012472	952797178	80º
LAILA ALVES REIS SANTOS	810032149	1338271946	81º
MANUELA DINALVA DE JESUS SANTOS	810033547	793376866	82º
VIRGINIA GONZAGA SILVA	810031485	882292978	83º
ANTONIO CARLOS DA COSTA NETO	810007719	889310050	84º
ROSANE NASCIMENTO SOARES	810042062	943868971	85º
ROSANA SANTOS OLIVEIRA	810026485	967793904	86º
CRISTIANO BORGES DA CONCEIÇÃO AMORIM	810020359	1140428705	87º
ALINIA MARIA NASCIMENTO SILVA	810036905	1011017598	88º
EDVALDO GOMES DEASSIS NETO	810039575	132229030	89º
DIEGO NEVES FALHEIRO	810030585	1153104792	90º
ANGELA VERONICA SANTOS DE MORAES	810008891	1459480481	91º
ROSELI DOS REIS TELES	810019706	1483844714	92º
MAIARA SANTOS DE JESUS	810016234	1443459941	93º
GUILHERME SANTOS	810012243	1301916471	94º
JORDANA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	810015953	957859309	95º
UBALDO REIMÃO DOS REIS JUNIOR	810027141	144952688	96º
ROSANE DOS ANJOS NERI	810019684	1136236589	97º
RAMON DE JESUS DOS SANTOS	810033481	1001560884	98º
JEFERSON JESUS DE ARAGAO	810031541	1472159357	99º
ADRIANO VIEIRA SILVA	810015258	862999561	100º
MARIHANE TAVARES SOARES	810039926	1292954264	101º
EDINEI ANDRADE DOS SANTOS	810001926	1137466600	102º
GABRIELE PEREIRA DA LUZ DOS SANTOS	810015067	1508833745	103º
LUCILA SILVA DE SANTANNA	810022884	993320007	104º
EDMILSON DO ROSÁRIO FERREIRA	810003563	1204708371	105º
MARIANA MACÉDO DE SOUZA SANTANNA	810040910	1538413892	106º
PRISCILA ARAUJO DE SANTANA	810002941	1298558204	107º
ADRIELLE FERREIRA DA SILVA	810030437	1543626700	108º
EDUARDO MILER SANTOS DE JESUS	810020035	997663707	109º
YURI CARVALHO SOUZA	810024623	1211480500	110º
TAINA DA SILVA MATA	810005449	1608988546	111º
TAIANE DE JESUS SANTOS	810005842	899614477	112º
CESAR SANTOS LEITE	810014204	879512237	113º
WALLACE JORGE SANTANA DA CONCEIÇÃO	810042545	1326684248	114º
GRAZIELE DA SILVA LIMA	810016743	1364661179	115º
THAISY RAMOS DE SOUZA	810027873	550138560	116º
CRISTIANE ANDRADE SILVA RÊGO	810026744	872943976	117º
INGRID BÁRBARA SANTOS SANTANA	810024884	794814425	118º
ADRIANA DURIER DE LIMA DO CARMO	810042703	1269799363	119º
JAMILE MOREIRA DA SILVA E SILVA	810033341	1317766733	120º
DEISE SANTOS DE OLIVEIRA	810029130	1277709688	121º
DANILO PEREIRA SILVA	810029774	1467765260	122º
JESSICA DE JESUS NUNES	810012210	161098154	123º
DIÓGENES GOMES SANTOS	810035059	1443916277	124º
FRANCINE QUÉZIA DO AMARAL ALVES	810041250	1161033297	125º
ANA PALOMA DE OLIVEIRA SANTOS	810040758	1334843279	126º
ICARO CARVALHO SOUZA	810009674	1211479404	127º
CARLA MAIARA SILVA SANTOS	810009366	1199496448	128º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
ISABELA SOFIA DA SILVA DE SANTANA	810018706	1327088339	56º

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
PATRICIA ALVES BITENCOURT	810024289	1485085535	129º
MARCIO CARNEIRO SANTOS	810026075	939568276	130º
MILENA SOARES DOS SANTOS	810010849	573029440	131º
MARCELO SILVA DOS SANTOS	810030782	1137753935	132º
ANDREZA CONCEIÇÃO ANDRADE	810001329	1456660349	133º
MARIA TAIS CHAGAS SANTOS	810024371	1320949916	134º
JOMAR FLORES DOS SANTOS	810018843	641227949	135º
MIRELA ROSA DE SOUZA PITA	810012176	1374943860	136º
ANA PAULA BATISTA COELHO	810004101	1449671624	137º
VALDINEI MATOS DE JESUS	810018844	847554821	138º
TALITA SANTOS SILVA	810002720	1620453100	139º
ALAN DE JESUS ALVES DOS SANTOS	810026523	1521514941	140º
CARLA LUANA DE JESUS SANTOS	810027338	1465884440	141º
CAROLINE MENEZES DA SILVA MATOS	810041137	1289867607	142º
LUCAS BRANDÃO DE SOUZA DALTRO	810031608	1365086771	143º
ANTONIO MÁRIO SANTOS DE SOUZA	810037260	356276627	144º
DÉBORA ARAÚJO OLIVEIRA	810013975	1212472799	145º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
GABRIELA HARUE BRUNO	810002058	784248877	1º
JOSE CARLOS SANTANA DE JESUS	810018835	702445371	2º
LICIA MARIA BASTOS DE CARVALHO	810031201	65872916	3º
MANOEL MARTINS DA SILVA	810013140	1579112501	4º
RODRIGO SILVA SOARES FERREIRA	810040824	1339754363	5º
VALDIRENE CORREIA DO ESPIRITO SANTO	810038418	4069142232	6º
TEREZA REGINA BORGES FIGUEIREDO ANDRADE	810034667	157090272	7º
JOSE FLAVIO SILVA	810026428	295425024	8º
PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS	810037398	341734047	9º
REINALDO SILVA PEREIRA	810027314	186982399	10º
KAIO MEDEIROS ANDRADE	810006664	1286826802	11º
FELIPE JORDAN DE JESUS DOS SANTOS	810011054	1320950256	12º
MIRTES PINHEIRO GOMES	810028704	848311116	13º
RAMON RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	810025361	1320406203	14º
ANA PAULA MENDES DA PAIXÃO GOMES	810036330	635485508	15º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de dezembro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO -****EDITAL N.º 06/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, INFORMA, que a prova do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio será realizada no dia 09 de janeiro de 2017, nos horários a serem estabelecidos no Edital de Convocação. As provas acontecerão na Fundação Visconde de Cairú, situada na Rua do Saleté, nº 50 - Barris.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de dezembro de 2017

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 13/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixa - SAUEF, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do Art. 37, da Lei Complementar nº 02/91 com alterações posteriores e Processo Administrativo SMS nº 12.996/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções de Médico Clínico, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ortopedista para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde -SMS, no âmbito do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixa - SAUEF.

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.1.2 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.2.2. O cadastro de reserva será composto por todos os candidatos classificados além do número de vagas.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades da função encontra - se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

2. FUNÇÕES, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE
Médico Clínico - SAUEF	Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal ou Declaração de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão do curso de medicina até dezembro de 2018.
Médico Pediatra - SAUEF	Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal ou Declaração de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão do curso de medicina até dezembro de 2018.
Médico Psiquiatra - SAUEF	Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal ou Declaração de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão do curso de medicina até dezembro de 2018.
Médico Ortopedista - SAUEF	Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal ou Declaração de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão do curso de medicina até dezembro de 2018.

2.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

2.1.2 Poderão realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado os estudantes de Medicina que comprovem estar matriculados nos últimos dois semestres do curso de graduação em Medicina com previsão de conclusão até dezembro de 2018.

2.1.3 No momento da contratação os estudantes que se inscreveram de acordo com o item 2.1.2 deverão ter concluído o curso de Medicina e deverão apresentar a Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar e Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

2.2. As vagas, funções, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Médico Clínico - SAUEF	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	43	Até R\$ 6.353,33 24h
	NEGRO	20	
	PCD	04	
	TOTAL	67	

Médico Pediatra - SAUEF		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	35	Até R\$ 6.353,33	24h
	NEGRO	15		
	PCD	03		
	TOTAL	53		

Médico Psiquiatra - SAUEF		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	04	Até R\$ 6.353,33	24h
	NEGRO	02		
	PCD	01		
	TOTAL	07		

Médico Ortopedista - SAUEF		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	11	Até R\$ 6.353,33	24h
	NEGRO	04		
	PCD	01		
	TOTAL	16		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência
NEGRO = Negro
PCD = Pessoa Com Deficiência

2.3. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

2.4. Às vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

2.4.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Negros, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.2 deste edital.

2.5. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 15 de dezembro de 2017 às 23:59h do dia 23 de dezembro de 2017.

3.1.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.processoseletivosimplificadosauef.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.2. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

3.2.1 O valor da inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.2.2.1. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a remissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

3.2.2.1.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

3.2.2.2. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.2.2.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.2.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.4. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

3.2.5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.2.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.2.7. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

3.2.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2

3.3. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.3.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única Função.

3.3.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida; assim como, diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

3.3.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.3.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.3.7 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.processoseletivosimplificadosauef.salvador.ba.gov.br nos últimos dias de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload), é o diploma de Ensino Superior Completo e/ou o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal ou Declaração de instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão do curso de medicina até dezembro de 2018, conforme item 2.1

4.1.2. O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.

4.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos, da tabela constante no subitem 2.1 que será permitido envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos.

4.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.1.5. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.

4.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.1.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a **2 MB (megabyte)**.

4.1.8 O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.

4.1.9 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.1.10. Após a confirmação da inscrição com envio de dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Gestão e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

5.0. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ao candidato negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

5.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros

5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5 O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, declarando expressamente se autodeclarar negro.

5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer as vagas destinadas aos negros, poderá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.

5.5.2. Caso o candidato cancele sua inscrição conforme o item 5.5.1 e já houver procedido o pagamento do boleto da sua inscrição a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

5.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

5.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

5.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.11.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro, não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

5.12. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato negro aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

5.12.1 A avaliação da Comissão especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto: fenótipos (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

5.13. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14. O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014.

6.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, exclusivamente para este fim;

b) A Avaliação dos títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

8.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias: a) Experiência prévia em serviços de urgência, medicina intensiva ou saúde mental nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade; Experiência prévia em serviços de urgência, medicina intensiva ou saúde mental nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade; Diploma devidamente registrado de mestre, em área correlata a urgência e emergência ou saúde mental; Residência Médica concluída; Especialista (título de AMB); Residência Médica em andamento; Diploma ou Certificado de Especialização em urgência ou saúde mental com carga horária maior ou igual a 360 horas; Cursos de imersão (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS, ventilação mecânica, via aérea difícil, ultrassonografia a beira do leito); Cursos de instrutor (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS); Curso de atualização na área de urgência/emergência, medicina intensiva ou saúde mental, com carga horária maior ou igual a 40 horas; Curso de atualização na área de urgência/emergência, medicina intensiva ou saúde mental com carga horária maior ou igual a 16 horas.



8.2.1. A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

8.2.2. Serão classificados todos os candidatos classificados além do número de vagas, conforme previsto nos itens 1.2.2 e 2.2.

8.2.3. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

8.2.4. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade;

b) Experiência prévia em serviços de urgência, medicina intensiva ou saúde mental nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade;

c) Diploma devidamente registrado de mestre, em área correlata a urgência e emergência, medicina intensiva ou saúde mental;

d) Residência Médica concluída;

e) Especialista (título de AMB);

f) Residência Médica em andamento;

g) Diploma ou Certificado de Especialização em urgência com carga horária maior ou igual a 360 horas;

h) Cursos de imersão (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS, ventilação mecânica, via aérea difícil, ultrassonografia a beira do leito);

i) Cursos de instrutor (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS);

j) Curso de atualização na área de urgência/emergência, medicina intensiva ou saúde mental com carga horária maior ou igual a 40 horas;

l) Curso de atualização na área de urgência/emergência, medicina intensiva ou saúde mental com carga horária maior ou igual a 16 horas.

8.3.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.3.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 4.1.9 e 4.1.10.

8.3.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.3.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

8.3.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

8.3.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

8.3.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

10.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

10.3. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negro.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, **das 09h às 16h**.

11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

11.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão Examinadora mencionada no subitem 5.9 deste Edital, para julgamento.

11.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 12.4, no prazo de 15 (quinze) corridos.

12.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

12.2.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

12.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.2 e/ou inveracidade das Informações prestadas, desclassificará o candidato.

12.2.5. Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ou secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4.

12.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

12.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

12.3.2.1. Identificada a situação prevista no item 12.3.2, a Administração procederá na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação, do regular prosseguimento da seleção e quando não houver candidatos para suprir demanda.

12.3.2.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a

figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens;
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

12.5. Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

13.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

13.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.9 Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

13.11. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.12. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

13.14. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Função Temporária: Médico Clínico - SAUEF

Descrição: Realizar diagnóstico, avaliação laboratorial e tratamento das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas e de saúde mental. Priorizando o atendimento para os casos mais graves definidos pela classificação de risco e valência social. Utilizar as metodologias START e CRAMP para os casos envolvendo múltiplas vítimas acionando de imediato a regulação. Realizar atendimento inicial ao politraumatizado, estabilizando e preparando para transporte quando indicado. Realizar suturas, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho e debridamento quando necessário. Abordagem do paciente com problemas traumato-ortopédicos; Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado; investigar fraturas e luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias; infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares; tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Avaliar urgências ginecológicas e obstétricas acionando a regulação quando necessário. Realizar atendimento a casos de intoxicação exógena com acionamento do CIAVE para orientações. Abordagem a pacientes com distúrbios nutricionais: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Avaliar e tratar pacientes com problemas neurológicos com acionamento do Protocolo AVC (PAVC) para pacientes com início dos sintomas menor que 4,5 horas. Problemas oftalmológicos e otorrinolaringológicos. Avaliar e tratar pacientes com distúrbios respiratórios com manuseio de vias aéreas com utilização de dispositivos básicos (COF, CNF, cateter nasal, Máscara de venturi, máscara não-reinalante, nebulizadores) dispositivos supraglóticos, intubação oro/nasotraqueal, via aérea cirúrgica, manuseio de pacientes traqueostomizados. Manuseio de ventiladores mecânicos e ventilação não invasiva. Investigação de quadros de dor torácica ou manifestações atípicas de SCA com realização do eletrocardiograma em até 10 minutos e acionamento do protocolo de infarto do município (PIAM) via "Telegram", telemedicina ou outro sistema disponível, instituição do tratamento adjuvante e administração de trombolítico quando indicado ou preparação para angioplastia primária/resgate conforme orientação da regulação assim como as demais afecções de origem cardiovascular. Abordagem das afecções de origem vasculares, gastrointestinais; endocrinológicas, oncológicas, nefro-urológicas, reumatológicas, hematológicas, dermatológicas, imunológicas, infecciosas. Utilização Racional de antibióticos e outros fármacos de acordo com os protocolos existentes; Abordagem e avaliação e tratamento do paciente com sintomas mentais. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Realizar os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência utilizando critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves; Conduzir pacientes em fase final de vida visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica. Inserir os dados de regulação no SUREM. Acionar a equipe da central de transplantes em caso de suspeita de morte cerebral. Tripular unidades móveis (ambulâncias) em caso de indisponibilidade de equipes da central de regulação. Notificar os casos indicados nos diversos sistemas de notificação compulsória. Notificar aos órgãos competentes nos casos de agressão/maus tratos de idosos, crianças e mulheres. Orientar graduandos em campo de estágio nas unidades durante o plantão. Participar regularmente das atividades de educação permanente. Participar das comissões de ética médica, óbito e prontuário. Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades. Estabilizar e otimizar o quadro clínico para o transporte dos pacientes que necessitem ser transferidos para centros de maior complexidade. Atender as solicitações telefônicas das centrais de regulação das urgências e leitos. Fazer acompanhamento periódico compatível com a complexidade dos pacientes internados na Sala vermelha. Realizar acesso central ou intra-ósseo quando necessário. Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Fornecer relatório de alta a pacientes que permaneceram internados por mais de 24 horas. Fazer o encaminhamento de pacientes de baixa complexidade à rede de atendimento ambulatorial quando pertinente. Acatar ao conceito vago-zero quando determinado pela central de regulação das urgências. Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002 (Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência); Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Atuar segundo as orientações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente. Acolher pacientes oriundos de outras unidades de saúde por solicitação da central de regulação das urgências. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à

programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; **(Portaria de Consolidação Nº 1** - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 2** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 3** - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 5** - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).

Função Temporária: Médico Pediatra - SAUEF

Descrição: Realizar diagnóstico, avaliação laboratorial e tratamento das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas e de saúde mental. Priorizando o atendimento para os casos mais graves definidos pela classificação de risco e valência social. Utilizar as metodologias START e CRAMP para os casos envolvendo múltiplas vítimas acionando de imediato a regulação. Realizar atendimento inicial ao politraumatizado, estabilizando e preparando para transporte quando indicado. Realizar suturas, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho e debridamento quando necessário. Abordagem do paciente com problemas traumato-ortopédicos; Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado; investigar fraturas e luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias; infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares; tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Avaliar urgências ginecológicas e obstétricas acionando a regulação quando necessário. Realizar atendimento a casos de intoxicação exógena com acionamento do CIAVE para orientações. Abordagem a pacientes com distúrbios nutricionais: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Avaliar e tratar pacientes com problemas neurológicos com acionamento do Protocolo AVC (PAVC) para pacientes com início dos sintomas menor que 4,5 horas. Problemas oftalmológicos e otorrinolaringológicos. Avaliar e tratar pacientes com distúrbios respiratórios com manuseio de vias aéreas com utilização de dispositivos básicos (COF, CNF, cateter nasal, Máscara de venturi, máscara não-reinalante, nebulizadores) dispositivos supraglóticos, intubação oro/nasotraqueal, via aérea cirúrgica, manuseio de pacientes traqueostomizados. Manuseio de ventiladores mecânicos e ventilação não invasiva. Investigação de quadros de dor torácica ou manifestações atípicas de SCA com realização do eletrocardiograma em até 10 minutos e acionamento do protocolo de infarto do município (PIAM) via "Telegram", telemedicina ou outro sistema disponível, instituição do tratamento adjuvante e administração de trombolítico quando indicado ou preparação para angioplastia primária/resgate conforme orientação da regulação assim como as demais afecções de origem cardiovascular. Abordagem das afecções de origem vasculares, gastrointestinais; endocrinológicas, oncológicas, nefro-urológicas, reumatológicas, hematológicas, dermatológicas, imunológicas, infecciosas. Utilização Racional de antibióticos e outros fármacos de acordo com os protocolos existentes; Abordagem e avaliação e tratamento do paciente com sintomas mentais. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Realizar os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência utilizando critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves; Conduzir pacientes em fase final de vida visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica. Inserir os dados de regulação no SUREM. Acionar a equipe da central de transplantes em caso de suspeita de morte cerebral. Tripular unidades móveis (ambulâncias) em caso de indisponibilidade de equipes da central de regulação. Notificar os casos indicados nos diversos sistemas de notificação compulsória. Notificar aos órgãos competentes nos casos de agressão/maus tratos de idosos, crianças e mulheres. Orientar graduandos em campo de estágio nas unidades durante o plantão. Participar regularmente das atividades de educação permanente. Participar das comissões de ética médica, óbito e prontuário. Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades. Estabilizar e otimizar o quadro clínico para o transporte dos pacientes que necessitem ser transferidos para centros de maior complexidade. Atender as solicitações telefônicas das centrais de regulação das urgências e leitos. Fazer acompanhamento periódico compatível com a complexidade dos pacientes internados na Sala vermelha. Realizar acesso central ou intra-ósseo quando necessário. Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Fornecer relatório de alta a pacientes que permaneceram internados por mais de 24 horas. Fazer o encaminhamento de pacientes de baixa complexidade à rede de atendimento ambulatorial quando pertinente. Acatar ao conceito vago-zero quando determinado pela central de regulação das urgências. Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002 (Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência); Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Atuar segundo as orientações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente. Acolher pacientes oriundos de outras unidades de saúde por solicitação da central de regulação das urgências. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; **(Portaria de Consolidação Nº 1** - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 2** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 3** - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 5** - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de

saúde do Sistema Único de Saúde).

Função Temporária: Médico Ortopedista - SAUEF

Descrição: Realizar diagnóstico, avaliação laboratorial e tratamento das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas e de saúde mental. Priorizando o atendimento para os casos mais graves definidos pela classificação de risco e valência social. Utilizar as metodologias START e CRAMP para os casos envolvendo múltiplas vítimas acionando de imediato a regulação. Realizar atendimento inicial ao politraumatizado, estabilizando e preparando para transporte quando indicado. Realizar suturas, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho e debridamento quando necessário. Abordagem do paciente com problemas traumato-ortopédicos; Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado; investigar fraturas e luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias; infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares; tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Avaliar urgências ginecológicas e obstétricas acionando a regulação quando necessário. Realizar atendimento a casos de intoxicação exógena com acionamento do CIAVE para orientações. Abordagem a pacientes com distúrbios nutricionais: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Avaliar e tratar pacientes com problemas neurológicos com acionamento do Protocolo AVC (PAVC) para pacientes com início dos sintomas menor que 4,5 horas. Problemas oftalmológicos e otorrinolaringológicos. Avaliar e tratar pacientes com distúrbios respiratórios com manuseio de vias aéreas com utilização de dispositivos básicos (COF, CNF, cateter nasal, Máscara de venturi, máscara não-reinalante, nebulizadores) dispositivos supraglóticos, intubação oro/nasotraqueal, via aérea cirúrgica, manuseio de pacientes traqueostomizados. Manuseio de ventiladores mecânicos e ventilação não invasiva. Investigação de quadros de dor torácica ou manifestações atípicas de SCA com realização do eletrocardiograma em até 10 minutos e acionamento do protocolo de infarto do município (PIAM) via "Telegram", telemedicina ou outro sistema disponível, instituição do tratamento adjuvante e administração de trombolítico quando indicado ou preparação para angioplastia primária/resgate conforme orientação da regulação assim como as demais afecções de origem cardiovascular. Abordagem das afecções de origem vasculares, gastrointestinais; endocrinológicas, oncológicas, nefro-urológicas, reumatológicas, hematológicas, dermatológicas, imunológicas, infecciosas. Utilização Racional de antibióticos e outros fármacos de acordo com os protocolos existentes; Abordagem e avaliação e tratamento do paciente com sintomas mentais. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Realizar os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência utilizando critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves; Conduzir pacientes em fase final de vida visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica. Inserir os dados de regulação no SUREM. Acionar a equipe da central de transplantes em caso de suspeita de morte cerebral. Tripular unidades móveis (ambulâncias) em caso de indisponibilidade de equipes da central de regulação. Notificar os casos indicados nos diversos sistemas de notificação compulsória. Notificar aos órgãos competentes nos casos de agressão/maus tratos de idosos, crianças e mulheres. Orientar graduandos em campo de estágio nas unidades durante o plantão. Participar regularmente das atividades de educação permanente. Participar das comissões de ética médica, óbito e prontuário. Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades. Estabilizar e otimizar o quadro clínico para o transporte dos pacientes que necessitem ser transferidos para centros de maior complexidade. Atender as solicitações telefônicas das centrais de regulação das urgências e leitos. Fazer acompanhamento periódico compatível com a complexidade dos pacientes internados na Sala vermelha. Realizar acesso central ou intra-ósseo quando necessário. Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Fornecer relatório de alta a pacientes que permaneceram internados por mais de 24 horas. Fazer o encaminhamento de pacientes de baixa complexidade à rede de atendimento ambulatorial quando pertinente. Acatar ao conceito vago-zero quando determinado pela central de regulação das urgências. Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002 (Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência); Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Atuar segundo as orientações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente. Acolher pacientes oriundos de outras unidades de saúde por solicitação da central de regulação das urgências. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; **(Portaria de Consolidação Nº 1** - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 2** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 3** - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 5** - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de

Função Temporária: Médico Psiquiatra - SAUEF

Descrição: Realizar diagnóstico, avaliação laboratorial e tratamento das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas e de saúde mental. Priorizando o atendimento para os casos mais graves definidos pela classificação de risco e valência social. Utilizar as metodologias START e CRAMP para os casos envolvendo múltiplas vítimas acionando de imediato a regulação. Realizar atendimento inicial

ao politraumatizado, estabilizando e preparando para transporte quando indicado. Realizar suturas, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho e debridamento quando necessário. Abordagem do paciente com problemas traumatológico-ortopédicos; Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado; investigar fraturas e luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias; infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares; tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Avaliar urgências ginecológicas e obstétricas acionando a regulação quando necessário. Realizar atendimento a casos de intoxicação exógena com acionamento do CIAVE para orientações. Abordagem a pacientes com distúrbios nutricionais: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Avaliar e tratar pacientes com problemas neurológicos com acionamento do Protocolo AVC (PAVC) para pacientes com início dos sintomas menor que 4,5 horas. Problemas oftalmológicos e otorrinolaringológicos. Avaliar e tratar pacientes com distúrbios respiratórios com manuseio de vias aéreas com utilização de dispositivos básicos (COF, CNF, cateter nasal, Máscara de Venturi, máscara não-reinalante, nebulizadores) dispositivos supraglóticos, intubação oro/nasotraqueal, via aérea cirúrgica, manuseio de pacientes traqueostomizados. Manuseio de ventiladores mecânicos e ventilação não invasiva. Investigação de quadros de dor torácica ou manifestações atípicas de SCA com realização do eletrocardiograma em até 10 minutos e acionamento do protocolo de infarto do município (PIAM) via "Telegram", telemedicina ou outro sistema disponível, instituição do tratamento adjuvante e administração de trombolítico quando indicado ou preparação para angioplastia primária/resgate conforme orientação da regulação assim como as demais afecções de origem cardiovascular. Abordagem das afecções de origem vasculares, gastrointestinais; endocrinológicas, oncológicas, nefro-urrológicas, reumatológicas, hematológicas, dermatológicas, imunológicas, infecciosas. Utilização Racional de antibióticos e outros fármacos de acordo com os protocolos existentes; Abordagem e avaliação e tratamento do paciente com sintomas mentais. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Realizar os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência utilizando

critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves; Conduzir pacientes em fase final de vida visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica. Inserir os dados de regulação no SUREM. Acionar a equipe da central de transplantes em caso de suspeita de morte cerebral. Tripular unidades móveis (ambulâncias) em caso de indisponibilidade de equipes da central de regulação. Notificar os casos indicados nos diversos sistemas de notificação compulsória. Notificar aos órgãos competentes nos casos de agressão/maus tratos de idosos, crianças e mulheres. Orientar graduandos em campo de estágio nas unidades durante o plantão. Participar regularmente das atividades de educação permanente. Participar das comissões de ética médica, óbito e prontuário. Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades. Estabilizar e otimizar o quadro clínico para o transporte dos pacientes que necessitem ser transferidos para centros de maior complexidade. Atender as solicitações telefônicas das centrais de regulação das urgências e leitos. Fazer acompanhamento periódico compatível com a complexidade dos pacientes internados na Sala vermelha. Realizar acesso central ou intra-ósseo quando necessário. Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Fornecer relatório de alta a pacientes que permaneceram internados por mais de 24 horas. Fazer o encaminhamento de pacientes de baixa complexidade à rede de atendimento ambulatorial quando indicado. Acatar ao conceito vago-zero quando determinado pela central de regulação das urgências. Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002 (Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência); Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Atuar segundo as orientações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente. Acolher pacientes oriundos de outras unidades de saúde por solicitação da central de regulação das urgências. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; **Portaria de Consolidação Nº 1** - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 2** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 3** - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; **Portaria de Consolidação Nº 5** - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Funções: Médico Clínico, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ortopedista.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
ATUAÇÃO EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA OU SAÚDE MENTAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL		0,005476 PONTO/DIA	10
ATUAÇÃO EM SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL OU FIXO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO), A CONTAR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ANOS		0,005476 PONTO/DIA	10
DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRE EM ÁREA CORRELATA A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA OU SAÚDE MENTAL	1	6,0	6,0
RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA	2	5,0	10,0
ESPECIALISTA (TÍTULO DE AMB)	1	5,0	5,0
RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANDAMENTO	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA OU SAÚDE MENTAL COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 360 HORAS	1	4,0	4,0
CURSO DE IMERSÃO (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS, VENTILAÇÃO MECÂNICA, VIA AÉREA DIFÍCIL, ULTRASSONOGRÁFIA A BEIRA DO LEITO)	8	2,0	16,0

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
CURSOS DE INSTRUTOR (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS)	3	3,0	9,0
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA OU SAÚDE MENTAL COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 40 HORAS	3	5,0	15,0
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA OU SAÚDE MENTAL COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 16 HORAS	4	3,0	12,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,0

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - REDA nº 13 /2017.	13/12/2017
Período de Inscrições	15 à 23/12/2017
Análise de Títulos.	26/12/2017 à 03/01/2018
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	05/01/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	08 à 09/01/2018
Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos	12/01/2018
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da autodeclaração da condição de Negro.	15/01/2018
Averiguação da condição de Negro.	18/01/2018
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro.	23/01/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro.	24/01/2018
Publicação do resultado dos Recursos, após Averiguação presencial da autodeclaração de Negro.	26/01/2018
Publicação do Resultado final / Edital de Homologação	26/01/2018

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO IV

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 13/2017

Contrato n.º /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exm.º Sr. Prefeito, conforme Decreto de _____/2017, publicado no DOM de _____/_____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a). de _____ e _____, identidade nº _____ -SSP/_____, CPF nº. _____, residente à rua _____/Salvador/BA, CEP-_____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VI da Lei Complementar nº. 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1., de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Este contrato terá a vigência de até 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de

responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2 do Edital nº 01/2017 publicado no DOM nº _____ de _____ e em conformidade com o art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.1.2 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1 a pedido do contratado;

5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurado em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 202/2017, contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico de artroplastia reversa do ombro direito, fornecendo os materiais necessários, de acordo com o relatório médico.

As propostas deverão ser apresentadas até as 10h:00min do dia 18 de dezembro de 2017.

O processo administrativo nº. 16875/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de material de penso.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 391/2017 - PROC. Nº 18023/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de dezembro 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Bahiana de Equoterapia - ABAE.

CNPJ: 02.370.615/0001-35

Endereço: Avenida Dorival Caymmi, s/n Itapuã.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 131 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 414.489,24

Período de Execução: janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Associação Bahiana de Equoterapia - ABAE, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS nº 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE.

CNPJ: 13.810.502/0001-20

Endereço: Rua Raul Leite, n 93. Vila Laura, Matatu.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 199 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 629.643,96

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por

objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS n.º 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabeteo - ACOPAMEC

CNPJ: 40.554.925/0001-07

Endereço: Rua São Mateus, 06 - Mata Escura - Salvador/Ba.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 40 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 1.699.200,00

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange o Acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo por objetivo acolher e garantir proteção integral, a essas crianças e adolescentes, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a sua função de cuidado e proteção.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando aos acolhidos, autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Organização ACOPAMEC, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução desse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 06 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS n.º 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA

CNPJ: 17.798.849.0005-89

Endereço: Rua Professor Hugo Balthazar da Silveira, n.º 28, Nazaré

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada na modalidade de Acolhimento Institucional, voltado para o atendimento de adultos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos rompidos, em situação de rua e migrantes, residentes na cidade do Salvador, totalizando 100 usuários, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 5.241.600,00

Período de Execução: 01/01/2018 a 31/12/2020

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrangem o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Pública e de Emergências.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de Unidades de acolhimento/abrigo institucional, para acolher adultos e famílias, com os vínculos rompidos ou fragilizados, em risco social e extrema vulnerabilidade que estão com vivência de rua ou são migrantes.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de implementação de acolhimento, cuidado, condições de dignidade, convívio familiar, comunitário e social, superação de barreiras e acesso a serviços e benefícios sociais, mediante o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento, autonomia e protagonismo das pessoas na reconstrução dos seus projetos de vida.

No que se refere a escolha da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2015.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS n.º 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia - APADA

CNPJ: 42.171.207/0001-79

Endereço: Rua Ilhéus n.º 96, Rio Vermelho.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 100 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 316.404,00

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enftretamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha do Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia - APADA, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016 e Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CNPJ: 15.233.505/0001-73

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, n 545. Pituba.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 230 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 727.729,20

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enftretamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Abrigo São Francisco de Assis - ASFA.**

CNPJ 15.244.197/0001-81

Endereço: Ladeira Porto da Lenha, nº 32 Bonfim

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 22 idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 120.225,60

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrangem o Acolhimento a idosos, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enftretamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a idosos em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de acolhimento qualificado, proporcionando a esses idosos autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha do **Abrigo São Francisco de Assis - ASFA**, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 12 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa Emergencial de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016 e Art. 33, inciso IV, parágrafo único do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Pleno Cidadão ASPEC

CNPJ: 11.322.410.0001-75

Endereço: Rua Dr. José Peroba, n.º 297 - Edf. Atlanta, sala 1001 - Stiep.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada na modalidade de Acolhimento Institucional, voltado para o atendimento de adultos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos rompidos, em situação de rua e migrantes, residentes na cidade do Salvador, totalizando 100 usuários, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 5.241.600,00

Período de Execução: 01/01/2018 a 31/12/2020

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrangem o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Pública e de Emergências.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de Unidades de acolhimento/abrigo institucional, para acolher adultos e famílias, com os vínculos rompidos ou fragilizados, em risco social e extrema vulnerabilidade que estão com vivência de rua ou são migrantes.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de implementação de acolhimento, cuidado, condições de dignidade, convívio familiar, comunitário e social, superação de barreiras e acesso a serviços e benefícios sociais, mediante o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento, autonomia e protagonismo das pessoas na reconstrução dos seus projetos de vida.

No que se refere a escolha da Associação Pleno Cidadão ASPEC, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2015.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus HIV/ Aids - CAASAH.

CNPJ: 42.049.437/0001-60

Endereço: Rua Paraguaçu, 08, Monte Serrat - Salvador/BA.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 20 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 849.600,00

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange o Acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo por objetivo acolher e garantir proteção integral, a essas crianças e adolescentes, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a sua função de cuidado e proteção.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando aos acolhidos, autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Organização CAASAH, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução desse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 06 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto de Cegos da Bahia - ICB.

CNPJ: 15.208.044/0001-89

Endereço: Rua José de Baixo, n 55. Barbalho.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 135 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 427.145,40

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha do Instituto de Cegos da Bahia - ICB, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto Guanabara - IG.

CNPJ: 15.233.992/0001-74

Endereço: Rua Rodolfo Pimentel, 101. Brotas.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 180 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 569.527,20

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações

de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha do Instituto Guanabara - IG, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION.

CNPJ: 15.244.536.0001/20

Endereço: Rua Professor Sabino Silva, 549. Jardim Apipema.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 240 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 759.369,60

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha do Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Lar da Criança

CNPJ: 15.243.884.0001/82

Endereço: Rua Arthur d'Almeida Couto, 72, Vila Laura.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 25 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 1.062.000,00

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange o Acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo por objetivo acolher e garantir proteção integral, a essas crianças e adolescentes, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a sua função de cuidado e proteção.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando aos acolhidos, autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Organização Lar da Criança, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 06 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo

CNPJ: 97.326.243.0001-56

Endereço: Rua Dr. Eduardo Dotto, nº 1800 - Paripe

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada na modalidade de Acolhimento Institucional, voltado para o atendimento de mulheres adultas acompanhadas com seus filhos, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos rompidos, em situação de rua e migrantes, residentes na cidade do Salvador, totalizando 40 usuárias, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 2.096.640,00

Período de Execução: 01/01/2018 a 31/12/2020

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrangem o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Pública e de Emergências.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de Unidades de acolhimento/abrigo institucional, para acolher mulheres acompanhadas com seus filhos, com os vínculos rompidos ou fragilizados, em risco social e extrema vulnerabilidade que estão com vivência de rua ou são migrantes.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de implementação de acolhimento, cuidado, condições de dignidade, convívio familiar, comunitário e social, superação de barreiras e acesso a serviços e benefícios sociais, mediante o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento, autonomia e protagonismo das pessoas na reconstrução dos seus projetos de vida.

No que se refere a escolha da Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2015.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS n.º 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Lar Pérolas de Cristo**

CNPJ: 97.326.243/0001-56

Endereço: Rua Eduardo Douto, n.º 1800 - Paripe - Salvador/Ba.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 80 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 3.398.400,00

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange o Acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo por objetivo acolher e garantir proteção integral, a essas crianças e adolescentes, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a sua função de cuidado e proteção.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando aos acolhidos, autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Organização **Lar Pérolas de Cristo**, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 06 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto

29.129/2017 e Resolução CNAS n.º 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação Obras Sociais Irmã Dulce - OSID.**

CNPJ: 15.178.551/0001.17

Endereço: Avenida Bonfim, n.º 161, - Largo de Roma

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 72 idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 393.465,60

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrangem o Acolhimento a idosos, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a idosos em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de acolhimento qualificado, proporcionando a esses idosos autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da **Associação Obras Sociais Irmã Dulce - OSID**, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 12 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS n.º 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Obras Sociais Irmã Dulce - OSID

CNPJ: 15.178.551.0001/17

Endereço: Av. Bonfim, 161, Portão 6 - Largo de Roma.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Atendimento de 139 Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 439.801,56

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangem o Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas Famílias, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando a esses usuários autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados,

orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Associação Obras Sociais Irmã Dulce - OSID, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 04 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Caixa Previdenciária da Bahia - Clínica e Casa de Repouso Santa Clara.

CNPJ: 15.243.637/0001-86

Endereço: Rua Campinas de Brotas nº 15, próximo ao Bompreço do final de linha - Brotas

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 30 idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 163.944,00

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrangem o Acolhimento a idosos, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a idosos em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de acolhimento qualificado, proporcionando a esses idosos autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da **Associação dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Caixa Previdenciária da Bahia - Clínica e Casa de Repouso Santa Clara**, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 12 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, Art.33 parágrafo único do decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Valorização Individual do Deficiente Anônimo - VIDA

CNPJ: 13.787.932/0001-78

Endereço: Av. Aliomar Baleiro, km. 5 - Estrada Velha do Aeroporto.

Objeto da parceria: Serviço de Ação Continuada para Acolhimento de 50 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em Salvador, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 2.124.000,00

Período de Execução: Janeiro/2018 a dezembro/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Dispensa: O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange o Acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo por objetivo acolher e garantir proteção integral, a essas crianças e adolescentes, sob medida de proteção, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a sua função de cuidado e proteção.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da gestão municipal da Política de Assistência Social, atualmente situada na SEMPS, que tem na sua estrutura a Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE, área de referência para coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial, Tipificados Nacionalmente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ressalte-se que o serviço tem um caráter de ação continuada, e se destaca pela sua proposta de atendimento qualificado, proporcionando aos acolhidos, autonomia para as atividades da vida diária, reinserção social, reconstrução familiar e comunitária, além de serem encaminhados, orientados e referenciados aos demais serviços Socioassistenciais.

No que se refere a escolha da Organização Lar Vida, cumpre destacar que esta possui comprovada experiência na execução nesse tipo de serviço, atestada, inclusive, por outras parcerias com esta SEMPS com execução de objeto semelhante, desde 2012.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos assistidos, pois nenhum deles contam com outra Proteção. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a dispensa de que trata a hipótese prevista no Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, Art. 33 inciso IV, parágrafo único do Decreto 29.129/2017 bem como, no Art. 3º § 2, inciso II, da Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 06 de dezembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria de nº 174/2016, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, faz saber à Srª. Anne Gabriela Costa Nascimento Santos, Servidor Municipal, matrícula 813.672, que está tramitando contra o mesmo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 535/2017 no qual está sendo denunciada por abandono de cargo.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citada para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na sede da SEMOP, situada Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela, 2562 - CEP: 41.225-190 - Mata Escura Salvador/BA, a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prevê o artigo 211 da Lei Complementar nº 01/91, é expedido o presente edital.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

LINDINALVA AZEVEDO DA HORA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL PROCESSO SELETIVO 2018 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS****CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM**

O DIRETOR DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Prestar os seguintes esclarecimentos:

O edital anteriormente publicado para o processo seletivo do ano de 2018 apresentou os valores das anuidades para o referido ano.

É cediço que a escola há anos cobra valores bem abaixo do real custo por aluno, pois a instituição busca diminuir a evasão escolar, que na maioria dos casos encontra-se vinculada com as dificuldades financeiras dos pais e responsáveis em arcar com as mensalidades. Ocorre que após a realização de um levantamento financeiro da Instituição mantenedora da escola, em razão da alta inadimplência dos alugueiros dos imóveis de sua propriedade e da inadimplência das mensalidades escolares, bem como a grave econômica enfrentada no país, foi verificado que não seria possível arcar com o desenvolvimento das atividades escolares durante o ano letivo de 2018, se mantivermos o valor da mensalidade escolar tão abaixo do valor do custo de cada aluno, nos termos anteriormente publicado.

Assim, buscando manter e dar continuidade aos serviços educacionais prestados, a escola passará a aplicar como mensalidade escolar o valor do custo efetivo por aluno.

Desta forma, traz a tabela à tabela de custos para o ano letivo de 2018 que serviu como fundamento para o aumento das mensalidades para o referido ano. A saber:

COMPONENTES DE CUSTOS (DESPESAS)	ANO-BASE (VALORES EM REAL)	ANO DE APLICAÇÃO (VALORES EM REAL)
1.0 PESSOAL	4.250.392,12	6.228.024,37
1.0 PESSOAL DOCENTE	2.020.064,49	2.749.131,91
1.2 ENCARGOS SOCIAIS	326.321,05	787.626,28
1.3 PESSOAL T. E ADMINISTRATIVO	1.559.213,07	2.091.928,64
1.4 ENCARGOS SOCIAIS	344.793,51	599.337,54
2.0 DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	1.853.391,19	2.215.216,00
2.1 DESPESAS COM MATERIAL	431.503,41	517.813,00
2.2 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	448.492,22	538.190,00
2.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS	291.307,00	284.400,00
2.4 SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.5 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	18.000,00	14.220,00
2.6 OUTRAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
2.7 ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS	45.000,00	47.000,00
2.8 DEPRECIÇÃO		
2.9 OUTRAS DESPESAS	422.365,22	813.593,00
3.0 SUBTOTAL -(1+2)	6.103.783,31	8.443.240,37
4.0 PRÓ-LABORE		
5.0 VALOR LOCATIVO		
6.0 SUBTOTAL- (4+5)		
7.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
7.1 PIS/PASEP	23.265,30	24.711,56
7.2 COFINS		
8.0 TOTAL GERAL - (3+6+7)	6.127.048,61	8.467.951,93
NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES	1.150	1.505
NÚMERO DE ALUNOS NÃO PAGANTES	315	415

Valor da última mensalidade do ano-base R\$ 250,00/Custo por aluno R\$ 443,98

Valor da mensalidade após o reajuste proposto:

Educação Infantil R\$ 287,00 _____ 400 alunos
Fundamental I R\$ 287,00 _____ 1050 alunos
Fundamental II R\$ 348,00 _____ 320 alunos
Ensino Médio R\$ 348,00 _____ 150 alunos

Custo por aluno 468,87 previsto

Salvador, 26 setembro de 2017.

Doralice Oliveira dos Santos

CRC-BA 021811-0

No entanto, há de se esclarecer que em 2018 a escola ofertará bolsas escolares integrais e parciais a todos os seus alunos veteranos e aqueles alunos que ingressarem a partir de 2018. Nesse sentido, os pais poderão continuar a pagar os valores anteriormente divulgados como mensalidade escolar. Quais sejam: Educação Infantil R\$ 287,00, Fundamental I R\$ 287,00, Fundamental II R\$ 348,00, Ensino Médio R\$ 348,00. Para tanto deverão observar o principal critério de manutenção da bolsa escolar, qual seja, a inexistência de inadimplência das mensalidades escolares.

Assim, considerando o quanto exposto retifica-se o referido edital do processo seletivo anteriormente publicado para alterar o item (2.0 DA MATRÍCULA) e o item (2.1 DA MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL), apenas no que tange aos valores das anuidades para o ano letivo de 2018. Sendo retificado nos seguintes termos:

2.0 DA MATRÍCULA

Fica desde já estabelecido que as matrículas para os candidatos aprovados nas respectivas turmas

e pavilhões serão realizadas nos dias abaixo, no Pavilhão Ribeiro dos Santos (unidade pelourinho), 08h00min às 16h00min (horário local).

PERÍODO (2018)	TURMAS
03/01 -17/01	Ensino Infantil e Fund. I (G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano).
18/01 - 31/01	Ensino Fund. II e Médio (6º, 7º, 8º, 9º, I, II e III ano).

Nível de Ensino	Anuidade Referente ano letivo 2018
Grupo 02, 03,04 e 05 Educação Infantil.	R\$ 5.626,44 em 12 x R\$ 468,87.
1º ao 5º ano Ensino Fundamental I	R\$ 5.626,44 em 12 x R\$ 468,87.
6º ao 9º ano Ensino Fundamental II	R\$ 5.626,44 em 12 x R\$ 468,87.
I, II e III ano do Ensino Médio	R\$ 5.626,44 em 12x R\$ 468,87.

Os candidatos aprovados serão matriculados de acordo com a disponibilidade da vaga e do pavilhão estabelecido pela ESCOLA TÉCNICA DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM, não tendo o responsável direito a escolha entre turno e muito menos pavilhão de aulas.

2.1 DA MATRÍCULA DE PERÍODO INTEGRAL

O tempo Integral é um serviço de cursos livres ofertados pela Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim aos contratantes que desejarem, com funcionamento no turno oposto e encontra-se disponível* para os alunos da educação Infantil e Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II, Ensino Médio, distribuídas em 500 vagas total.

Será compreendido como tempo integral a jornada escolar de 7 horas diárias, oportunidade em que o aluno permanece na escola exercendo outras atividades extracurriculares nos espaços educacionais como: oficinas, leituras dirigidas, ordem unida, dança afro, ballet, equoterapia, educação ambiental, canto coral e cursos técnicos em administração, música, processamento de dados, guia de turismo, curso de inglês avançado.

Como exposto alhures aos valores da anuidade do aluno integral não mais será vinculado a mensalidade escolar correspondente a grade curricular. As oficinas ofertadas pela Instituição terão contratos específicos e valores distintos da mensalidade divulgada. Será divulgado em Edital específico os valores e as oficinas que serão ofertadas em 2018.

Assim ficam mantidos e inalterados todos os termos do edital 6938 de seleção anteriormente publicado em 29/092017. Serve o presente como complemento do referido edital com as retificações acima indicadas.

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TRAVESSA DE SOUZA
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**DE ASSEMBLÉIA CONJUNTA DAS ENTIDADES FAZENDÁRIAS**

O SINDIFAM, ABAM, AUDINTER e ASBAF, no uso de suas atribuições, convoca a todos os servidores a participarem da Assembléia Conjunta das Entidades Fazendárias, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2017, quarta-feira, com 1ª convocação às 12:30h e 2ª convocação às 13:00h, na sede do Sindicato / Terraço do IAB, com a seguinte pauta:

- 1- Informes;
- 2- Reforma da previdência;
- 3- Proposta da SEMGE;
- 4- Ação judicial sobre o teto;
- 5- O que ocorrer.

Salvador 12 de dezembro de 2017

Pelos Entidades Fazendárias, assina,

PAULO CESAR CARVALHO DE SOUZA
Presidente em exercício do SINDIFAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores para **ASSEMBLÉIA GERAL COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO, no dia 14 de dezembro de 2017, às 07hs, na porta da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, localizada na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:**

1. Auxílio transporte;
2. Auxílio fardamento;
3. Alteração de regime de carga horária de 30h para 40h dos não docentes;
4. Bolsa Educação;
5. Margem Consignada;
6. Festas Populares
7. O que ocorrer.

Salvador, 12 de Dezembro de 2017.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ovidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.domsalvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.